Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 15/2021

Brasília-DF, 16 de abril de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 15/2021
Brasília-DF, 16 de abril de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021
Exoneração do cargo de Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional.....9
DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para o cargo de Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional.....9
DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021
Exoneração do cargo de Comandante do Exército.....9
DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para exercer o cargo de Comandante do Exército.....10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 1.537, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Designação de militares no Censipam.....10
PORTARIA - EMCFA-MD Nº 1.538, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Modificação na constituição do Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).....11
PORTARIA - GM-MD Nº 1.555, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Constituição do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon.....12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA - Nº 1.288, DE 5 DE ABRIL DE 2021
Estabelece procedimentos específicos para fins de avaliação das metas de desempenho dos contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio do Edital Conjunto de Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado nº 1/SEPRT/SEDGG/INSS, 29 de abril de 2020.....13

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.509, DE 5 DE ABRIL DE 2021
Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 520, de 15 de outubro de 2001, que estabelece o percentual de taxa de uso por ocupação de próprio nacional residencial.....14
PORTARIA - C Ex Nº 1.513, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Aprova as Normas de Conduta dos Integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados. (EB10-N-03.003).....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 357, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Cria o Grupo de Trabalho para acompanhar as fases de implantação da Planta da Empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).....29

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 358, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Atribui Número de Código para o Instituto de Economia e Finanças do Exército.....31
PORTARIA - EME/C Ex Nº 359, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Altera dispositivos da Portaria nº 166-EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEOBR/2021).....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 087, DE 8 DE ABRIL DE 2021
Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx).....32
PORTARIA - DGP/C Ex Nº 088, DE 8 DE ABRIL DE 2021
Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Instituto de Biologia do Exército (IBEx).....35

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA - CPO/C Ex Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 30 de abril de 2021.....38

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA - DPIMA/DEC/C Ex Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por Meio de Administração de Compossuidores, Edifício Praia Vermelha (EPV), na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.....39
PORTARIA - DPIMA/DEC/C Ex Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por Meio de Administração de Compossuidores, no Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes, na Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro-RJ.....51

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) em 2022.....62
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 119, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021, aprovado pela Portaria nº 264-DECEx, de 26 de outubro de 2020.....64
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 120, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Revoga a Portaria nº 196-DECEx, de 2 de dezembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Idiomas Virtual (EB60-IR-19.005).....70

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - D Abst/COLOG/C Ex Nº 052, DE 5 DE ABRIL DE 2021
Aprova as Instruções Reguladoras para Inventário de Depósitos (EB40-IR-30.951), 1ª Edição, 2021.....70

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Altera dispositivos das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.....71

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....74
PORTARIA - DCT/C Ex Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 036-DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.....77
PORTARIA - DCT/C Ex Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....92
PORTARIA - DCT/C Ex Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2021.....94
PORTARIA - DCT/C Ex Nº 030, DE 5 DE ABRIL DE 2021
Estabelece os procedimentos para a convocação da Reunião Deliberativa do Órgão Colegiado Superior (OCS) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para a Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB).....96

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - SG-MD Nº 1.509, DE 29 DE MARÇO DE 2021
Designação para evento internacional.....97
PORTARIA - EMCFA-MD Nº 1.546, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Nomeação para a Junta Interamericana de Defesa (JID).....98
PORTARIA - GM-MD Nº 1.574, DE 5 DE ABRIL DE 2021
Aprovação de seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).....98
PORTARIA - EMCFA-MD Nº 1.595, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Alteração de período de nomeação.....99

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.222, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Apostilamento.....100
PORTARIA - C Ex Nº 1.380, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
Retificação.....100
PORTARIA - C Ex Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Designação para o Curso de Diplomacia de Defesa (CDIPLOD).....100
PORTARIA - C Ex Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....100
PORTARIA - C Ex Nº 180, DE 12 DE MARÇO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....101
PORTARIA - C Ex Nº 208, DE 18 DE MARÇO DE 2021
Designação para curso no exterior.....101
PORTARIA - C Ex Nº 211, DE 19 DE MARÇO DE 2021
Homologação de viagem ao exterior.....102
PORTARIA - C Ex Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2021
Designação de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês.....102

PORTARIA - C Ex Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2021
Designação de Assessor junto à Polícia Militar das Forças de Defesa do Timor-Leste.....103
PORTARIA - C Ex Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....103
PORTARIA - C Ex Nº 216, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Exoneração e nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.....104
PORTARIA - C Ex Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Designação para curso no exterior.....104
PORTARIA - C Ex Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2021
Designação para curso no exterior.....104
PORTARIA - C Ex Nº 220, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....105
PORTARIA - C Ex Nº 221, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....105
PORTARIA - C Ex Nº 226, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Designação para curso no exterior.....106
PORTARIA - C Ex Nº 228, DE 25 DE MARÇO DE 2021
Designação para curso no exterior.....106
PORTARIA - C Ex Nº 230, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Designação de Instrutor de Infantaria na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino.....107
PORTARIA - C Ex Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Designação de Instrutor de Artilharia na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino.....107
PORTARIA - C Ex Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Designação de Monitor na Escola de Mecânicos e Condutores de Automóveis.....108
PORTARIA - C Ex Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Designação de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz – CAECOPAZ.....108
PORTARIA - C Ex Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....109
PORTARIA - C Ex Nº 240, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....109
PORTARIA - C Ex Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....109
PORTARIA - C Ex Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....110
PORTARIA - C Ex Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....110
PORTARIA - C Ex Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Exoneração e nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.....110
PORTARIA - CONJUR-EB/CGU/AGU Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021
Designação para encargo.....111
PORTARIA - CONJUR-EB/CGU/AGU Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021
Designação para encargo.....111

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 085, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Vacância de cargo.....112
PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 086, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Nomeação de Oficial Mobilizador de Guarnição.....112

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 097, DE 9 DE MARÇO DE 2021
Apostilamento.....112
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 142, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....113
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 143, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....114
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 144, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....115
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 145, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....116
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 146, DE 6 DE ABRIL DE 2021
Insubsistência de Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....117
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 147, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....117
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 148, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....118
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 149, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....118
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 150, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....119
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 151, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....120
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 152, DE 7 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....121
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 153, DE 8 DE ABRIL DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....121

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS.....122
HISTÓRICO FUNCIONAL
General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS.....128
REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA.....132
REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL
General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES.....134

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021

Exoneração do cargo de Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , de acordo com o disposto na Nota Diplomática nº 439, de 20 de dezembro de 1993, do Governo brasileiro ao Governo paraguaio, e o estabelecido no art. 12 do Estatuto da ITAIPU Binacional, anexo ao Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu (Tratado de Itaipu), celebrado em 26 de abril de 1973, promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973, resolve

EXONERAR

JOAQUIM SILVA E LUNA do cargo de Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional.

(Decreto publicado no DOU nº 64, de 6 ABR 21 – Seção 2)

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para o cargo de Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto na Nota Diplomática nº 439, de 20 de dezembro de 1993, do Governo brasileiro ao Governo paraguaio, e o estabelecido no art. 12 do Estatuto da ITAIPU Binacional, anexo ao Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguaçu (Tratado de Itaipu), celebrado em 26 de abril de 1973, promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973, resolve

NOMEAR

JOÃO FRANCISCO FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional, com mandato até 16 de maio de 2022.

(Decreto publicado no DOU nº 64, de 6 ABR 21 – Seção 2)

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021

Exoneração do cargo de Comandante do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

ex officio, o General de Exército EDSON LEAL PUJOL, do Comando do Exército, do cargo de Comandante do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 66-A, de 9 ABR 21 – Seção 2)

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para exercer o cargo de Comandante do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

(Decreto publicado no DOU nº 66-A, de 9 ABR 21 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 1.537, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designação de militares no Censipam.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, conforme disposto nas alíneas f, g e h, do item nº 5, do Plano de Segurança Orgânica do Censipam, e considerando o que consta no Processo nº 60090.000585/2019-46, resolve:

Art. 1º Designar os militares a seguir para desempenharem a função de Supervisor de Segurança Orgânica no âmbito do Centro de Coordenação-Geral (CCG) e dos Centros Regionais de Belém-PA, Manaus-AM e Porto Velho-RO, conforme a seguir:

Centro de Coordenação-Geral (CCG)

Supervisor titular: Cel RF (FAB) EDUARDO AKIRA FURUSAWA, CPF nº ***.636.878-**; e
Supervisor substituto: 2º Ten QAO (EB) ALCIONE PIVETTA, CPF nº ***.432.060 -**.

Centro Regional de Belém (CR/BE)

Supervisor titular: 1º SG-FN-CN ALEXANDRE RIBEIRO PAMPLONA DA SILVA, CPF: ***.048.542-**; e

Supervisor substituto: 1º Sgt (MB) LUCIANO LÁZARO DA GAMA TEIXEIRA, CPF: ***.002.232-**.

Centro Regional de Manaus (CR/MN)

Supervisor titular: 1º Sgt (EB) FERNANDO FERRINE FLORES, CPF Nº ***.065.657-**; e

Supervisor substituto: 3º Sgt (MB) ROGÉRIO ANDERSON DE ABREU SOUZA, CPF nº ***.438.577-**.

Centro Regional de Porto Velho (CR/PV)

Supervisor titular: 2º Ten QAO (EB) EUSTÁQUIO RODRIGUES, CPF Nº ***.690.706-**; e

Supervisor substituto: 3º Sgt R/1 RAIMUNDO TORRES DE ARAGÃO FILHO, CPF nº ***.407.212-**.

Art. 2º Os Supervisores de Segurança Orgânica terão a atribuição de confeccionar, mediante a orientação da Coordenação-Geral de Inteligência – CGINT, normas internas de aplicação específicas que visem garantir o fiel cumprimento do Plano de Segurança Orgânica (PSO).

Art. 3º Os Supervisores de Segurança Orgânicas, deverão:

I - acompanhar, no âmbito do seu Centro, a aplicação das normas e procedimentos de Segurança Orgânica, mantendo o Diretor-Geral/Gerentes informados;

II - promover a conscientização de todo o público interno do Centro quanto à importância das medidas, normas, condutas e procedimentos de Segurança Orgânica; e

III - informar ao Diretor-Geral/Gerentes as necessidades à implementação e consecução das medidas de Segurança de seus respectivos Centros.

Art. 4º Os Supervisores de Segurança Orgânica, titular e substituto, deverão atuar em conjunto na implementação do PSO e suas normas internas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3780/DIGER/CENSIPAM/SG-MD, de 17 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 63, de 6 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - EMCFA-MD Nº 1.538, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Modificação na constituição do Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 58, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o Processo nº 64535.022188/2019-18, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3.267/EMCFA-MD, de 1º de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 6 de outubro de 2020, página 6, seção 2, modificada pela Portaria nº 3.620/EMCFA-MD, de 5 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 9 de novembro de 2020, página 6, seção 2, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

II - do Comando do Exército:

a) Centro de Doutrina do Exército:

- Cel MARCELO EDUARDO ANACLETO (titular); e

- Ten Cel CELSO BRASIL NASCIMENTO (suplente).

.....

IV - do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

a) Chefia de Operações Conjuntas:

- Cel (FAB) LEONARDO DE HOLANDA MENCARINI (titular) – Coordenador;

- Ten Cel (FAB) FRANCISCO EVANDIO BARBOSA DE CASTRO LIMA (suplente);

.....

c) Assessoria de Doutrina e Legislação:

- CMG MARCOS WERNECK REGINA (titular) – Coordenador-Adjunto; e

- Cel (EB) ALEXANDRE GUERRA (suplente)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 64, de 6 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - GM-MD Nº 1.555, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Constituição do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60340.000118/2021-41, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon com os seguintes membros:

I - do Ministério da Defesa:

a) General de Divisão PAULO ROBERTO VIANA RABELO, que o presidirá; e

b) Coronel de Infantaria ROBERTO ADRIANO DORNELES DE MATOS (suplente);

.....

Art. 2º Caberá ao Departamento de Ensino do Ministério da Defesa prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon.

Art. 3º As atividades dos membros do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon são consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.975/GM-MD, de 25 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 66, de 9 ABR 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA - Nº 1.288, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Estabelece procedimentos específicos para fins de avaliação das metas de desempenho dos contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio do Edital Conjunto de Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado nº 1/SEPRT/SEDGG/INSS, 29 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto nos itens 12.3.1 e 12.5.1 do Edital Conjunto de Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado nº 1/SEPRT/SEDGG/INSS, 29 de abril de 2020, bem como o que consta do Processo Administrativo SEI nº 35014.055369/2021-18, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos específicos para fins de avaliação das metas de desempenho dos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social da União – RPPS e de militares inativos das Forças Armadas, contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio do Edital Conjunto de Chamamento Público e Processo Seletivo Simplificado nº 1/SEPRT/SEDGG/INSS, de 2020.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 65, de 8 ABR 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.509, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 520, de 15 de outubro de 2001, que estabelece o percentual de taxa de uso por ocupação de próprio nacional residencial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º A Portaria do Comandante do Exército nº 520, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Quando adotado um dos sistemas de administração especial em PNR de natureza apartamento ou casa, a taxa de uso terá o valor mensal correspondente ao percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o soldo do permissionário." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 3 de maio de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.513, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Aprova as Normas de Conduta dos Integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados. (EB10-N-03.003).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada as Normas de Conduta dos Integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.003).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORMAS DE CONDUTA DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (EB10-N-03.003)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Das Considerações Iniciais.....	1º/2º
Seção II - Dos Objetivos.....	3º
Seção III - Da Gestão das Normas de Conduta dos Integrantes do SisFPC.....	4º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES.....	5º/6º
CAPÍTULO III - DO CONFLITO DE INTERESSE.....	7º/11

Seção I - Durante o Exercício de Cargo..... 12
Seção II - Ações Reparadoras..... 13/15
CAPÍTULO IV - CONDUTA ÉTICA E INSTITUCIONAL
Seção I - Nas Relações Gerais..... 16/18
Seção II - Na Relação com Fornecedores de Bens e Serviços..... 19
Seção III - Na Relação com Usuários do SisFPC..... 20
Seção IV - Na Relação com Entidades Fiscalizadas pelo SisFPC..... 21
Seção V - Na Relação com Órgãos da Administração Pública..... 22
Seção VI - Na Relação com a Sociedade..... 23
Seção VII - Na Relação com a Mídia..... 24
Seção VIII - Na Relação com os Órgãos de Controle Interno e Externo..... 25
Seção IX - Na Recepção de Brindes e Presentes..... 26/33
CAPÍTULO V - DA COMUNICAÇÃO DA VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA..... 34
CAPÍTULO VI - DA MANUTENÇÃO DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES..... 35/38
CAPÍTULO VII - DA VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA..... 39
Seção I - No caso de Conflito de Interesse..... 40/42
Seção II - No caso de Quebra de Sigilo de Informações..... 43
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

PREFÁCIO

Estas Normas têm por finalidade orientar as ações e nortear a postura dos militares e servidores civis que participam, direta ou indiretamente, das atividades de Fiscalização de Produtos Controlados, enquanto agentes da Administração Pública Federal, nas interações com os seus diferentes usuários, englobando questões técnico-profissionais e de segurança orgânica do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC).

Os preceitos apontados nestas Normas visam, também, a reduzir as ambiguidades nas interpretações pessoais sobre a atitude a ser adotada pelos militares e servidores civis, servindo de orientação para os gestores nos diversos níveis do SisFPC.

Esta publicação é de acesso livre e seu conteúdo deve ser minuciosamente conhecido por todos integrantes do SisFPC por meio de ampla divulgação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Considerações Iniciais

Art. 1º As presentes Normas destinam-se a todos os militares e servidores civis integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC).

Parágrafo único. Os colaboradores terceirizados ou contratados e os demais militares e servidores civis que atuam direta ou indiretamente nas atividades de fiscalização de produtos controlados, para efeito destas Normas, também são considerados integrantes do SisFPC.

Art. 2º As Normas de Conduta dos Integrantes do SisFPC visam:

I - instruir o integrante do SisFPC sobre sua conduta, indicando parâmetros para sua atuação para uma prestação administrativa escorreita, eficiente e satisfatória para a sociedade;

II - indicar as situações que configuram conflito de interesse, envolvendo ocupantes de cargos e funções no âmbito do SisFPC;

III - estabelecer os preceitos aplicáveis a ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas; e

IV - esclarecer sobre os impedimentos durante o exercício do cargo e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesse, conforme a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos das Normas de Conduta:

I - tornar claro que o exercício funcional no SisFPC pressupõe adesão às presentes Normas de conduta;

II - estabelecer as regras de conduta inerentes ao vínculo funcional com o SisFPC;

III - preservar a imagem e a reputação do integrante do SisFPC, cuja conduta esteja de acordo com as normas estabelecidas;

IV - evitar a ocorrência de situações que possam suscitar conflitos, envolvendo interesse privado e atribuições de integrantes do SisFPC;

V - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas;

VI - dar maior transparência às atividades do SisFPC;

VII - enumerar os princípios e valores do SisFPC, bem como o padrão de conduta deles decorrentes;

VIII - proteger os valores da Instituição, bem como o patrimônio material e intelectual do SisFPC;

IX - preservar e elevar a imagem da Instituição firmando, perante seu público-alvo, um alto padrão de comportamento ético em todas as suas interações;

X - reduzir interpretações pessoais sobre conflitos de interesse, princípios morais e éticos e condutas profissionais valorizadas no SisFPC; e

XI - regular as relações entre militares integrantes do SisFPC e demais cidadãos.

Seção III
Da Gestão das Normas de Conduta dos Integrantes do SisFPC

Art. 4º A gestão das Normas de Conduta dos Integrantes do SisFPC caberá a todos os gestores do SisFPC.

Parágrafo único. A edição e as possíveis revisões destas Normas são de responsabilidade do Comando do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército (EME).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES

Art. 5º O regramento básico para a conduta dos integrantes do SisFPC é aquele contido no Estatuto dos Militares (E-1), na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 1.171, 22 de junho de 1994, no Regulamento de Produtos Controlados (Decreto nº 10.030, 30 de setembro de 2019), no Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG) e no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

Parágrafo único. Ainda, como referência básica, deve-se seguir o Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21 de agosto de 2000, 3ª edição; e a legislação vigente a respeito do tema.

Art. 6º Aplicam-se ao SisFPC os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também:

I - princípios éticos:

a) valorizar o bem comum das pessoas e do interesse público;

b) cumprir as leis, os regulamentos e as normas aplicáveis ao setor;

c) zelar pelo cumprimento e fazer cumprir seus princípios, crenças e valores, a saber: o dever, a ética, a coragem, o comprometimento, a transparência, a competência e o espírito público;

d) preservar a honestidade, a justiça, a impessoalidade, a valorização e o incentivo ao diálogo, a veracidade, a probidade, a prestação de informações e a integridade pessoal e profissional do público interno;

e) coibir e evitar situações em que os interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da Instituição;

f) tolerar divergências, desde que respeitados os pilares da hierarquia e da disciplina, os direitos individuais e coletivos;

g) proteger as informações e o conhecimento orgânico do SisFPC; e

h) preservar a imagem da Força Terrestre.

II - valores:

a) dever – cumprir a legislação e a regulamentação a que estiver submetido com autoridade, determinação, dignidade e dedicação, assumindo a responsabilidade pelas decisões que

tomar;

b) ética – agir de acordo com o sentimento do dever, a honra pessoal e a conduta moral irrepreensível;

c) probidade – pautar a vida, como soldado e cidadão, pela honradez, pela honestidade e pelo senso de justiça;

d) coragem – ter a capacidade de decidir e a iniciativa de implementar a decisão, mesmo com o risco de vida ou de interesses pessoais, no intuito de cumprir o dever, assumindo a responsabilidade por sua atitude;

e) comprometimento – vincular-se e assumir obrigação, por meio do engajamento e do envolvimento pleno e da proatividade, em relação aos valores e objetivos do SisFPC e aos anseios da sociedade;

f) transparência – tornar disponíveis as informações de interesse da sociedade, conforme preconizado na legislação vigente;

g) competência – apresentar conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao atingimento dos objetivos do SisFPC e aos anseios da sociedade; e

h) espírito público – entender e querer resolver os problemas do usuário, oferecendo-lhe excelente atendimento.

CAPÍTULO III
DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 7º Conflito de interesse é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 8º Informação Privilegiada é aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou é relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Federal, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 9º Todo integrante do SisFPC deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesse e a resguardar informação privilegiada, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 10. A ocorrência de conflito de interesse independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Art. 11. Em caso de dúvida quanto à existência ou não de conflito de interesse, o militar ou servidor civil deve informar a situação ao seu chefe imediato, solicitando o devido esclarecimento.

Seção I
Durante o Exercício de Cargo

Art. 12. Configura conflito de interesse, durante o exercício de cargo, no âmbito do SisFPC:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos integrantes do SisFPC;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente ou participar de viagem custeada por quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos nestas Normas;

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado; e

VIII - receber qualquer tipo de benefício, desconto ou outro tipo de vantagem de empresas ou usuários que tenham atividades controladas pelo SisFPC, direcionada exclusivamente a integrantes do SisFPC.

Seção II
Ações Reparadoras

Art. 13. Ações reparadoras são procedimentos a serem executados a partir do momento da identificação da situação de conflito de interesse prevista no art. 12.

Art. 14. O chefe imediato ao agente, ao tomar conhecimento do fato, deve suspender o processo inicialmente distribuído a ele e consultar a seção de inteligência da organização militar (OM) sobre tal.

Art. 15. Caberá ao chefe da seção de inteligência da OM:

I - receber as consultas sobre a existência de conflito de interesse e comunicar aos interessados o resultado da análise;

II - efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesse nas consultas a ele submetidas; e

III - informar aos integrantes do SisFPC sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesse e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pelo Exército ou por estas Normas.

CAPÍTULO IV
CONDUTA ÉTICA E INSTITUCIONAL

Seção I
Nas Relações Gerais

Art. 16. O integrante do SisFPC não poderá valer-se do vínculo funcional para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, junto a outras pessoas, entidades públicas, privadas ou sem fins lucrativos, nem utilizar-se, em proveito próprio ou para terceiros, de meios técnicos e recursos humanos ou materiais a que tenha acesso em razão do exercício funcional.

Art. 17. São normas gerais de conduta dos integrantes do SisFPC, dentro de sua esfera de atribuições:

I - pautar as decisões no SisFPC pelos princípios que regem a Administração Pública, bem como, pelos princípios, crenças e valores, próprios do SisFPC, sem deixar de considerar os legítimos interesses de todos os seus usuários e da sociedade;

II - exercer as atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, evitando atraso na prestação dos serviços;

III - ter consciência de que o trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

IV - resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de interessados e de outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou não éticas;

V - comunicar imediatamente aos superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, para as providências cabíveis;

VI - atuar, proativamente, na busca pela melhoria contínua, da excelência gerencial e da transparência do SisFPC;

VII - manter-se atualizado com os instrumentos legais pertinentes às atribuições funcionais;

VIII - abster-se de exercer a função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação às determinações expressas na Constituição, em leis e em atos normativos infralegais;

IX - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas nestas Normas;

X - preservar a segurança orgânica do SisFPC;

XI - exercer as atividades profissionais de acordo com os valores contidos nestas Normas, oferecendo sugestões que melhorem a qualidade dos processos e serviços do SisFPC e que preservem a sua imagem e interesses, responsabilizando-se, ainda, pelo próprio trabalho e pela exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões;

XII - promover a melhoria da qualidade do trabalho interno e o constante aprimoramento intelectual dos integrantes do SisFPC, mantendo-se em permanente aperfeiçoamento técnico-profissional e contribuir para que tal conduta seja adotada por todos;

XIII - agir de forma honesta, justa, com disponibilidade e atenção para com todas as pessoas com as quais se relaciona em nome do SisFPC, respeitando as diferenças individuais;

XIV - repudiar quaisquer práticas que firam a imagem do Exército e dos órgãos que integram o SisFPC, pelo público interno ou por suas interações;

XV - reprovar e coibir práticas de qualquer natureza classificadas como prejudiciais à imagem organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, tais como o assédio moral, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando, ainda, para a eliminação de tais ações;

XVI - não praticar e não tolerar disseminação de assuntos e informações internas no âmbito do SisFPC, relatando tal fato, sempre que observado, à seção de inteligência da OM;

XVII - zelar pela qualidade, fidedignidade, integridade e atualidade das informações sobre o SisFPC disponibilizadas a seus usuários;

XVIII - evitar acessos indevidos às informações de caráter classificado ou reservado;

XIX - preservar as informações do SisFPC que não tenham sido disseminadas e as informações privilegiadas ou classificadas, obtidas em decorrência do seu cargo, função ou relações de trabalho, não as divulgando nem as utilizando em benefício próprio, de familiares ou de terceiros;

XX - preservar inalterados os documentos, registros, cadastros e sistemas de informação a si confiados, mantendo sua fidedignidade;

XXI - utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais disponíveis no SisFPC exclusivamente para emprego nos misteres profissionais, evitando desenvolver atividades de interesse privado;

XXII - manifestar-se em nome do SisFPC, em eventos oficiais, somente quando estiver autorizado e habilitado para tal;

XXIII - obter prévia autorização formal da DFPC para publicação ou exposição de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, em ambientes externos, que tenham sido realizados ou elaborados no SisFPC, ou por intermédio deste, ou que envolvam assuntos a ele relacionados;

XXIV - informar ao superior hierárquico ou chefe imediato, fundamentando-se apenas em fatos e dados, qualquer situação considerada irregular, contrária a estas Normas, à ética, às leis, ou que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade ou regularidade;

XXV - no caso de ter desempenhado função profissional, remunerada ou não, em empresa contratada, fornecedora ou usuária do SisFPC, comunicar o fato a sua OM, por meio do seu chefe imediato, informando sua última área de lotação na empresa, além de possíveis conflitos de interesses;

XXVI - assessorar tecnicamente, à luz de normas, regulamentos e legislação vigente, seus superiores hierárquicos em posição de tomada de decisão, visando fundamentar as decisões e preservar os interesses do SisFPC e da sociedade; e

XXVII - atentar para as prescrições da Portaria nº 196-EME, de 1º de julho de 2019, que aprova as normas para criação e gerenciamento das mídias sociais no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 18. É vedado ao integrante do SisFPC:

I - o uso do vínculo funcional, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - usar de artifícios para retardar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

III - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com os demais servidores, independentemente da posição hierárquica;

IV - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou outra pessoa, para cumprir missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

V - ser conivente com conduta em desacordo com as normas vigentes;

VI - praticar atos, cujo propósito possa ser substancialmente afetado por informação da qual o integrante do SisFPC tenha conhecimento privilegiado, para fim especulativo ou favorecimento para si ou para outrem; e

VII - prestar serviços ou aceitar proposta de trabalho junto aos usuários do SisFPC, de natureza eventual ou permanente, ainda que fora de seu horário de expediente.

Seção II
Na Relação com Fornecedores de Bens e Serviços

Art. 19. São normas de conduta na relação com os fornecedores de bens e serviços:

I - quando investido de responsabilidade para tal, contratar fornecedores segundo normas e critérios técnicos previstos na legislação e pautar a relação de modo a preservar os bens e a imagem do Exército Brasileiro;

II - manter relações honestas e íntegras, conduzidas em termos legais e legítimos;

III - oferecer tratamento equânime aos fornecedores interessados, vedando qualquer privilégio ou discriminação e estimular o seu desenvolvimento e a adoção de comportamentos compatíveis com as prescrições destas Normas;

IV - tratar os empregados de fornecedores de bens e serviços ligados ao SisFPC com afeição, respeito, cordialidade e em conformidade com a legalidade e com os princípios e destas Normas; e

V - cumprir e fazer cumprir integralmente as obrigações administrativas assumidas com fornecedores e exigir que eles também as cumpram.

Seção III
Na Relação com Usuários do SisFPC

Art. 20. São normas de conduta na relação com os usuários do SisFPC:

I - manter canais abertos de comunicação e participação dos usuários do SisFPC;

II - buscar a satisfação dos usuários por meio do emprego constante do Espírito Público e da prestação de serviços de qualidade, confiáveis, pelo cumprimento dos acordos estabelecidos e pelo diálogo permanente e transparente;

III - tratar todos os que buscam o SisFPC com cortesia, urbanidade, disponibilidade e atenção;

IV - respeitar a diversidade e tolerar posições divergentes;

V - estimular a manifestação de novas ideias, desde que discutidas em fóruns próprios;

VI - oferecer tratamento equânime a todos os usuários do SisFPC, jamais adotando posição de discriminação nem de privilégios a quem quer que seja;

VII - prestar informações completas, claras e em tempo hábil para facilitar as decisões de negócios dos usuários, desde que tal prestação ou divulgação esteja plenamente amparada pela legislação vigente e que tais informações não sejam consideradas classificadas nem possam gerar vantagem comercial unilateral e (ou) desleal para o usuário;

VIII - manter em total sigilo as informações que obtiver do usuário em decorrência de atendimento prestado, bem como quaisquer outras informações assinaladas como classificadas por militares competentes;

IX - não se submeter à oferta ou recebimento para si, seus familiares ou terceiros, de pagamentos, ajudas financeiras, doações, comissões, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com o SisFPC;

X - não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a pessoas físicas ou jurídicas com as quais mantenha relação por força de suas atividades no SisFPC; e

XI - orientar os usuários do SisFPC para que sanem suas dúvidas, exclusivamente, por intermédio das Ouvidoria das Regiões Militares e, no caso da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), por meio da Seção de Relações Institucionais (SRI).

Seção IV
Na Relação com Entidades Fiscalizadas pelo SisFPC

Art. 21. São normas de conduta na relação com entidades fiscalizadas pelo SisFPC:

I - reconhecer as entidades e associações ligadas ao SisFPC como auxiliares do Sistema, seguindo as práticas e orientações da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados; e

II - manter relação de respeito e cordialidade com entidades, seus dirigentes e representantes.

Seção V
Na Relação com Órgãos da Administração Pública

Art. 22. São normas de conduta na relação com órgãos da Administração Pública:

I - manter sigilo sobre fatos classificados aos quais tenha acesso, de modo a preservar os princípios, as crenças e valores do SisFPC e o interesse público;

II - cumprir as diretrizes governamentais e prestar informações precisas e completas, conforme legislação vigente ou determinação judicial para tal, desde que devidamente autorizado por superiores hierárquicos competentes para emanarem autorização;

III - manter, na sua atuação externa ao SisFPC, porém ligada a este, relacionamento aberto e construtivo com os órgãos públicos de todos os níveis;

IV - buscar constante atualização de conhecimentos da legislação vigente de interesse de sua área de atuação, cumprindo-a rigorosamente em suas atividades profissionais;

V - cumprir os compromissos assumidos com os órgãos governamentais; e

VI - acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos Poderes Públicos.

Seção VI
Na Relação com a Sociedade

Art. 23. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as entidades onde atua direta ou indiretamente, a fim de atender demandas e prevenir, monitorar e controlar os impactos dos produtos comercializados no âmbito do SisFPC.

Seção VII
Na Relação com a Mídia

Art. 24. São normas de conduta na relação com a mídia:

I - manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações de interesse da sociedade e do público em geral, conforme preconizado por diretrizes tocantes à Comunicação Social;

Parágrafo único. Caso não possua autorização e/ou competência, o militar deve buscá-las em superiores hierárquicos competentes por concedê-la; caso esta seja negada, fica vedada a prestação de informações a quaisquer veículos midiáticos.

II - não veicular informações inverídicas, incorretas, imprecisas ou classificadas sobre atividades e assuntos ligados ao SisFPC;

III - basear o relacionamento com a mídia de acordo com os princípios, crenças e valores do SisFPC, visando ao atendimento dos interesses da Força, da sociedade e do bem-estar coletivo, sempre à luz da responsabilidade social no tratamento das informações;

IV - buscar a valorização da imagem da Instituição e do SisFPC; e

V - informar ao seu superior hierárquico sobre qualquer possibilidade de potencial desgaste da imagem da Força no trato de assuntos afetos à fiscalização de produtos controlados.

Seção VIII
Na Relação com os Órgãos de Controle Interno e Externo

Art. 25. Prestar informações completas, precisas, claras e em tempo hábil, viabilizando a otimização do trabalho desses órgãos, desde que plenamente amparado e autorizado por superior hierárquico competente para disponibilizar a informação solicitada.

Seção IX
Na Recepção de Brindes e Presentes

Art. 26. É proibida a aceitação de presente dado por pessoa, empresa ou entidade que tenha interesse em decisão do SisFPC.

Art. 27. Considera-se que o presente foi dado em função do cargo sempre que o ofertante:

a) estiver sujeito à jurisdição regulatória do SisFPC;

b) tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pela autoridade em razão do cargo;

c) mantenha relação comercial com o órgão integrante do SisFPC; ou

d) represente interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoa, empresas ou entidade compreendida nas hipóteses anteriores.

Art. 28. Não sendo viável a recusa ou a devolução do presente, a autoridade deverá destiná-lo ao Exército ou outra instituição pública, que se comprometa a aplicar o bem ou o produto da sua alienação em suas atividades-fim.

Art. 29. Brinde é a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que seu valor não seja superior a cem reais.

Art. 30. Se houver oferta de brindes, sua distribuição deve ser generalizada, ou seja, não deve se destinar exclusivamente a uma determinada autoridade.

Art. 31. Brinde com valor superior a cem reais será tratado como presente, aplicando-lhe o disposto no art. 28.

Art. 32. Em caso de dúvida quanto ao valor do brinde, a autoridade poderá solicitar a sua avaliação junto ao comércio ou, se preferir, dar-lhe logo o tratamento de presente.

Art. 33. A aceitação de brinde ofertado pela mesma pessoa, empresa ou entidade não poderá ocorrer em intervalos menores que doze meses em relação à última oferta.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 34. Qualquer usuário do SisFPC poderá comunicar qualquer indício de violação das presentes Normas por meio das ouvidorias ou demais canais de comunicação disponíveis no SisFPC.

Parágrafo único. Os militares, os servidores civis e os contratados, caso tenham ciência de possível violação das presentes Normas, deverão comunicar tal fato ao seu chefe imediato ou por meio da seção de inteligência de sua OM.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 35. As informações pessoais e técnicas sobre pessoas que exerçam atividades com Regulamento de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) serão consideradas de acesso restrito, conforme o art. 60 do Regulamento de Produtos Controlados pelo Exército (Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019).

Art. 36. Todo integrante do SisFPC, militar ou civil, deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo (modelo do Anexo) relativo às informações que detiver ou das quais tomar conhecimento.

§ 1º O Termo de Compromisso atende ao previsto na Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011, e no seu decreto regulador nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que trata de informação classificada ou sob restrição de acesso, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado.

§ 2º Os integrantes das Forças Auxiliares que, eventualmente, exercerem atividades dentro do SisFPC, deverão, da mesma forma, assinar o Termo de Compromisso.

Art. 37. A assinatura do Termo de Compromisso atesta que o agente está ciente da obrigação de:

I - tratar as informações ou matérias classificadas ou sob restrição de acesso que lhe forem fornecidas pela DFPC/Exército, preservando o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

II - preservar os materiais e o conteúdo das informações classificadas ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;

III - não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade dos materiais, da informação ou de matéria classificada ou sob restrição de acesso; e

IV - não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

a) informações classificadas ou sob restrição de acesso; ou

b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da DFPC/Exército, salvo com autorização da autoridade competente.

Art. 38. O militar que se desligar do SisFPC deverá solicitar o cancelamento de todas as senhas e acessos a qualquer tipo de sistema ligado ao SisFPC.

CAPÍTULO VII
VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 39. A inobservância dos preceitos destas Normas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Seção I
No caso de Conflito de Interesse

Art. 40. O agente público que praticar os atos caracterizados como conflito de interesse, conforme o art.12 destas Normas, incorre em ato de improbidade administrativa, na forma do item I do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos.

Parágrafo único. Esse enquadramento ocorrerá quando não forem caracterizadas condutas descritas nos art. 9º e 10 daquela Lei, a depender da apreciação judicial em caso de crimes.

Art. 41. O agente público que se encontrar em situação de conflito de interesse, independente dos efeitos citados no art. 39, destas Normas, fica sujeito, ainda, à aplicação da penalidade disciplinar de demissão, prevista no inciso III do art. 127 e no art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou de outras medidas correlatas.

Art. 42. O desvio de conduta de militar, motivado por conflito de interesse, poderá, após avaliação de autoridade competente, ser julgado:

I - por meio do Conselho de Disciplina, no caso de praça, conforme prevê o Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972; ou

II - por meio do Conselho de Justificação, no caso de oficial do Exército, conforme prevê a Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972.

Seção II
No caso de Quebra de Sigilo de Informações

Art. 43. Os militares e os servidores civis que não observarem as prescrições sobre divulgação de informações sensíveis ou sigilosas estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As condutas de integrantes do SisFPC, no exercício de suas atividades funcionais inerentes à Fiscalização de Produtos Controlados, que, eventualmente, atentem contra a ética e as normas de conduta descritas nesta Portaria, serão apuradas pela autoridade a que estiver subordinado o envolvido.

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC – 1982)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu,_____, brasileiro, CPF nº _____, filho de _____,domiciliado_____ _____CEP:_____ cidade-UF:_____, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada ou sob restrição de acesso cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e:

a. tratar as informações ou matérias classificados ou sob restrição de acesso que me forem fornecidos pela (Exército Brasileiro/DFPC) preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b. preservar o conteúdo das informações ou materiais classificados ou sob restrição de acesso, sem divulgá-los a terceiros;

c. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações ou matéria classificada ou sob restrição de acesso, ou dos materiais; e

d. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

1) informações classificadas ou sob restrição de acesso; e

2) informações relativas aos materiais de acesso restrito da DFPC/Exército Brasileiro, salvo autorização da autoridade competente.

Local (cidade-UF) e data

_____
Nome completo e identidade

Testemunhas:_____

_____

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972. Dispõe sobre o Conselho de Justificação.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Estatuto dos Militares.

_____. Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento.

_____. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

_____. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Política nacional de arquivos públicos e privados.

_____. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

_____. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro.

_____. Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972. Dispõe sobre o Conselho de Disciplina.

_____. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações.

_____. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. Regulamento de Produtos Controlados pelo Exército.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. GAB CMT EX. Portaria Cmt Ex nº 1.067, de 8 de setembro de 2014. Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011).

_____. GAB CMT EX. Portaria Cmt Ex nº 255, de 27 de fevereiro de 2019. Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (EB10-IG-01.028).

_____. EME. Portaria nº 196-EME, de 1º de julho de 2019. Normas para criação e gerenciamento das mídias sociais no âmbito do Exército Brasileiro.

_____. COLOG. Portaria nº 124-COLOG, de 30 de novembro de 2017. Atendimento ao usuário do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 357, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Cria o Grupo de Trabalho para acompanhar as fases de implantação da Planta da Empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e com fulcro no Despacho Decisório - C Ex Nº 164/2020, do Comandante do Exército, de 9 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para acompanhar as fases de implantação da Planta da Empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), com a finalidade de comprovar o cumprimento dos compromissos de nacionalização para a produção de pistolas SIG SAUER com plataforma P 320, no calibre 9 mm, nas versões básicas (tamanhos **full** e **carry**), M17 (tamanho **full**) e M18 (tamanho **carry**) e suas respectivas variantes.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, entre outras ações:

I - estabelecer parâmetros, requisitos e periodicidade para as inspeções que se fizerem necessárias na planta instalada;

II - elaborar minuta dos documentos, de acordo com o cronograma a ser proposto pelo coordenador do Grupo de Trabalho; e

III - apresentar ao Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE), anualmente, relatório sobre o andamento de seus trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Estado-Maior do Exército:

a) o 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército; e

b) 4 (quatro) representantes da 4ª Subchefia;

II - Departamento de Ciência e Tecnologia, 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação; e

III - Comando Logístico, 2 (dois) representantes da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

§ 1º Ao representante do Estado-Maior do Exército, referido na letra a) do inciso I, caberá a coordenação do Grupo de Trabalho.

§ 2º Os representantes (titular e suplente) serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante convocação do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º A periodicidade das reuniões ordinárias será semestral, em datas previamente designadas e comunicadas aos órgãos, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, observada uma antecedência mínima de cinco dias.

§ 2º O **quórum** para a instalação das reuniões do Grupo de Trabalho será de maioria absoluta e as decisões serão tomadas por consenso, que, se não obtido, acarretará proposta de solução do coordenador do GT ao Chefe do EME, para decisão final.

Art. 5º Os representantes do Grupo de Trabalho que estiverem em entes federativos diversos do local sede da reunião participarão por videoconferência.

Parágrafo único. Somente em casos extraordinários e devidamente justificados, haverá o deslocamento entre unidades da federação para participação em reuniões, com despesas a cargo do órgão ao qual o membro pertença.

Art. 6º A participação dos membros do Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de abril de 2021.

PORTARIA - 1ª S Ch/EME/C Ex Nº 358, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Atribui Número de Código para o Instituto de Economia e Finanças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 06232-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 359, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 166-EME, de 10 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCEOBR/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e com a letra "c", do item 4 da Diretriz Geral do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), aprovada pela Portaria nº 059-EME, de 15 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 166-EME, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021 – PCEOBR/2021

1. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Alterar:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	CMA (CIGS)	3	2
Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar	Curso de Navegação Fluvial	CMA (CECMA)	2	1

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Força Aérea Brasileira	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	CMA (CIGS)	2	3

2. CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

Incluir em caráter excepcional:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Curso de Guerra Cibernética para Sargentos	DCT (CIGE)	0	5

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 087, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", e inciso II do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria Nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvida a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o funcionamento do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor em 30 de abril de 2021.

DIRETRIZ PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO (LQFEx)

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para a orientação e regulamentação das atividades em desenvolvimento ou que venham a ser implementadas pelo LQFEx, de acordo com suas missões.

2. OBJETIVOS

a.Estabelecer rumos para o desenvolvimento das atividades do LQFEx.

b. Possibilitar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e à Diretoria de Saúde (D Sau) acompanharem o planejamento, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas pelo LQFEx.

3. SUBORDINAÇÃO

O LQFEx é subordinado à 1ª Região Militar (RM) e vinculado tecnicamente ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG)

a. Gerenciar assuntos atinentes ao LQFEx, que envolvam mais de uma Diretoria.

b. Realizar estudos, análises e pesquisas relacionadas com o LQFEx, solicitando parecer da Diretoria de Saúde nos casos que julgar necessário.

5. DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVO E MOVIMENTAÇÕES

a. Consultar a D Sau quanto à movimentação de militares de saúde, especialmente farmacêuticos, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e as demandas do LQFEx.

b. Classificar os farmacêuticos egressos da Escola da Saúde do Exército (EsSEx) preferencialmente no LQFEx e no IBEx, visando reter os melhores talentos nestes dois polos de tecnologia da área de ciências farmacêuticas.

6. DIRETORIA DE SAÚDE

- Missões

1) Realizar Visitas de Orientação Técnica (VOT).

2) Orientar tecnicamente o planejamento, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas pelo LQFEx.

3) Analisar o planejamento semestral da produção do LQFEx.

4) Analisar os relatórios trimestrais de produção do LQFEx.

5) Manter o Chefe do DGP informado sobre parcerias, convênios, projetos e atividades do LQFEx.

6) Assessorar a DCEM na movimentação de militares de saúde, especialmente farmacêuticos, de acordo com o QCP e as demandas produtivas do LQFEx.

7) Assessorar a DCEM na classificação de farmacêuticos egressos da Escola da Saúde do Exército (EsSEx), preferencialmente no LQFEx e no IBEx, visando reter os melhores talentos nestes dois polos de tecnologia da área de ciências farmacêuticas.

8) Supervisionar a celebração de parcerias, convênios e projetos entre o LQFEx e o Ministério da Saúde ou outros órgãos fora da Força.

9) Analisar os pedidos de apoio ao LQFEx do Ministério da Saúde ou de outros órgãos fora da Força, emitindo parecer quando for o caso.

10 Supervisionar as ações de apoio do LQFEx aos programas do Ministério da Saúde e de outros órgãos fora da Força.

7. LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO

a. Missões

1) Estabelecer uma linha de produtos de defesa para elevar e/ou manter a operacionalidade da tropa.

2) Produzir medicamentos para as organizações militares (OM).

3) Produzir medicamentos indenizáveis para as organizações militares de saúde (OMS), a serem disponibilizados nas Farmácias Ambulatoriais do Exército (FAEx).

4) Atuar em apoio aos programas e parceiras do Ministério da Saúde ou de outros órgãos fora da Força, visando o atendimento aos programas de doenças negligenciadas, ampliação do acesso a medicamentos e produtos estratégicos, fortalecimento do parque industrial, autossuficiência das atividades fabris, quando autorizado pelo DGP.

5) Remeter à Diretoria de Saúde, até 60 (sessenta) dias antes do início de cada semestre, o planejamento semestral da produção do LQFEx.

6) Remeter, até 30 (trinta) dias após o final de cada trimestre, os relatórios trimestrais de produção do LQFEx.

7) Distribuir Suprimento Classe VIII.

8) Participar de novas pesquisas em conjunto com Instituições de Ensino e Pesquisa na área das ciências farmacêuticas, com a finalidade de desenvolver medicamentos e produtos com vistas à ampliação do portfólio do LQFEx.

9) Pesquisar novos produtos químicos e farmacêuticos.

10) Participar de atividades de ensino com vistas à formação, especialização e aperfeiçoamento do pessoal militar e civil nos níveis médio e superior.

b. Áreas de atuação

1) Produção, armazenagem e distribuição de medicamentos e produtos de suas linhas de produção.

2) Aquisição, armazenagem e distribuição de Suprimento Classe VIII.

3) Ensino e pesquisa.

4) Desenvolvimento de esforço conjunto com o Instituto de Biologia do Exército (IBEx), no campo da pesquisa farmacológica, utilizando a biodiversidade da região amazônica e de outros biomas nacionais.

5) Desenvolvimento de pesquisas de novos produtos de interesse do Exército, em associação com universidades federais e estaduais.

6) Capacitação do corpo técnico na área da indústria farmacêutica.

c. Ações a realizar

1) Produzir medicamentos e produtos para suprir as necessidades do Exército Brasileiro, assim como ficar em condições de ampliar sua produção para atender casos de calamidade pública, doenças sazonais e emprego da Força Terrestre (FT) ou das Forças Armadas (FA), no Brasil ou no exterior.

2) Desenvolver, aperfeiçoar e manter a produção de medicamentos e produtos que possam ser adquiridos pelas OM e OMS, mediante indenização.

3) Desenvolver novas linhas de produtos de interesse militar e civil, com ações internas ou por intermédio de parcerias, visando o fortalecimento do parque industrial em tecnologia e conhecimento, reduzindo custos de medicamentos, produtos e do LQFEx como um todo.

4) Manter em dia as licenças e certificações necessárias ao funcionamento do LQFEx.

5) Assegurar a produção de medicamentos e produtos de acordo com a legislação sanitária vigente.

6) Dar continuidade às ações de registro de medicamentos e produtos do LQFEx, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7) Desenvolver esforço conjunto com o Instituto de Biologia do Exército (IBEx) no campo da pesquisa farmacológica, podendo utilizar a biodiversidade da região amazônica ou de outros biomas nacionais.

8) Desenvolver pesquisas de novos produtos farmacêuticos de interesse do Exército, em associação com universidades federais e estaduais.

9) Criar processos de capacitação contínua para o seu corpo técnico.

10) Participar, sob a supervisão da Diretoria de Saúde, de programas de doenças negligenciadas do Ministério da Saúde, visando aumentar o acesso a medicamentos para o Exército Brasileiro e o Ministério da Saúde.

11) Participar, sob a supervisão da Diretoria de Saúde, das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Ministério da Saúde ou outras que venham substituí-las, visando ampliar o acesso a medicamentos considerados estratégicos para o Exército Brasileiro e para o Brasil.

d. Atividades comerciais

1) Viabilizar a venda de medicamentos e produtos do LQFEx, observando as Normas para Administração de Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, com a finalidade de assegurar, mesmo parcialmente, a autossuficiência dos setores de pesquisa e produção.

2) Utilizar as receitas oriundas da comercialização de medicamentos e produtos do LQFEx, na busca da autossuficiência de seus projetos e atividades;

3) Participar de parcerias com o Ministério da Saúde e outros órgãos fora da Força, visando buscar a autossuficiência de suas linhas de produção industrial.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Manter a Diretoria de Saúde informada sobre as atividades desenvolvidas, mediante a apresentação de relatórios.

b. Submeter parcerias, convênios e projetos à aprovação prévia do Departamento-Geral do Pessoal.

c. Participar, como órgão de assessoramento técnico normativo, na promoção da política de medicamentos e produtos no âmbito do Exército.

d. A celebração de convênios ou parcerias do LQFEx com o Ministério da Saúde ou outros órgãos fora da Força será realizada pelo Comandante da 1ª Região Militar, medicante autorização prévia do Departamento-Geral do Pessoal, assessorado pela Diretoria de Saúde.

e. Implementar a capacitação de recursos humanos, mediante o estabelecimento de convênios com instituições civis.

f. Ficar em condições de coordenar e promover cursos de pós-graduação na área de Farmácia Industrial.

g. Apresentar proposta regulamentando, detalhando as atividades comerciais desenvolvidas.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 088, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Instituto de Biologia do Exército (IBEx)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", e inciso II do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria Nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvida a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o funcionamento do Instituto de Biologia do Exército (IBEx).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor em 30 de abril de 2021.

DIRETRIZ PARA O FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO (IBEx)

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para a orientação e regulamentação das atividades em desenvolvimento ou que venham a ser implementadas pelo IBEx, de acordo com suas missões.

2. OBJETIVOS

a. Possibilitar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e à Diretoria de Saúde (D Sau) acompanharem o planejamento, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas pelo IBEx.

b. Regular as ações a serem realizadas pelo IBEx, de acordo com as necessidades e objetivos da Força Terrestre (FT).

3. SUBORDINAÇÃO

O IBEx é subordinado à 1ª Região Militar (RM), com vinculação técnica ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

4. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG)

a. Gerenciar assuntos atinentes ao IBEx, que envolvam mais de uma Diretoria.

b. Realizar estudos, análises e pesquisas relacionadas com o IBEx, solicitando parecer da Diretoria de Saúde nos casos que julgar necessário.

5. DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVO E MOVIMENTAÇÃO

a. Consultar a D Sau quanto à movimentação de militares de saúde, especialmente farmacêuticos, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e as demandas do IBEx.

b. Classificar os farmacêuticos egressos da Escola da Saúde do Exército (EsSEx) preferencialmente no LQFEx e no IBEx, visando reter os melhores talentos nestes dois polos de tecnologia da área de ciências farmacêuticas.

6. DIRETORIA DE SAÚDE

- Missões

1) Realizar visitas de Orientação Técnica (VOT).

2) Orientar tecnicamente o planejamento, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas pelo IBEx.

3) Analisar os relatórios trimestrais do IBEx.

4) Manter o Chefe do DGP informado sobre as parcerias, convênios, projetos e atividades do IBEx.

5) Assessorar a DCEM na movimentação de militares de saúde, especialmente farmacêuticos, de acordo com o QCP e as demandas do IBEx.

6) Assessorar a DCEM na classificação de farmacêuticos egressos da Escola da Saúde do Exército (EsSEx), preferencialmente no LQFEx e no IBEx, visando reter os melhores talentos nestes dois polos de tecnologia da área de ciências farmacêuticas.

7) Supervisionar a celebração de parcerias, convênios e projetos entre o IBEx e órgãos fora da Força.

8) Analisar os pedidos de apoio ao IBEx de órgãos fora da Força, emitindo parecer quando for o caso.

9) Supervisionar as ações de apoio do IBEx aos programas do Ministério da Saúde e de outros órgãos fora da Força.

7. INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

a. Missões

1) Prestar assistência em análises clínicas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército.

2) Realizar análises biológicas, no campo da genética forense, ou físico-químicas, de natureza pericial.

3) Desenvolver pesquisas científicas de interesse para a Força Terrestre.

4) Propor métodos de padronização e controle de qualidade a serem adotados nos laboratórios de análises clínicas das organizações militares de saúde (OMS) do Exército.

5) Participar de atividades de ensino, com vistas à especialização e aperfeiçoamento do pessoal militar e civil, nas áreas de ciências farmacêuticas e biodefesa.

6) Coletar, testar, armazenar e fornecer sangue e hemoderivados.

7) Atuar na distribuição de vacinas, em Campanhas de Vacinação Governamentais e na imunização de militares designados para missões no exterior.

8) Atuar na coleta, armazenamento e manutenção do Banco de Repositório de DNA da Força Terrestre.

b. Áreas de atuação

Para o cumprimento de suas missões, o IBEx deve desenvolver as seguintes atividades:

1) apoio ao diagnóstico;

2) aquisição, armazenamento e distribuição de imunobiológicos e vacinas;

3) banco de sangue;

4) banco de DNA; e

5) ensino e pesquisa.

c. Ações a realizar

1) Apoio ao diagnóstico:

a) realizar procedimentos de análises clínicas nas áreas de citologia, bacteriologia, bioquímica, hematologia, hormônios, imunologia, virologia, parasitologia e diagnóstico molecular; e

b) manter atualização permanente dos equipamentos, de acordo com o desenvolvimento científico-tecnológico, implementando novas tecnologias, a fim de melhorar a qualidade e eficiência dos serviços.

2) Aquisição, armazenamento e distribuição de imunobiológicos e vacinas:

a) receber, armazenar e distribuir vacinas abrangidas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde, para fins de cobertura vacinal;

b) adquirir, armazenar e distribuir vacinas não pertencentes ao PNI, para cobertura vacinal de militares designados para missão no exterior; e

c) receber, armazenar e aplicar vacinas adquiridas pelo Ministério da Defesa, para a cobertura vacinal de militares designados para missão no exterior.

3) Banco de sangue:

a) manter, em sua sede, o Núcleo de Hemoterapia, assim como eventuais Unidades de Coleta Fixa em outras localidades, conforme a necessidade e desde que aprovado pelo Comando da 1ª RM;

b) realizar o recrutamento de doadores e a coleta de sangue nas organizações militares (OM), conforme calendário aprovado pelo Comando da 1ª RM;

c) manter convênio com um ou mais Institutos de Hematologia na cidade do Rio de Janeiro, a fim de suprir a demanda Hemoterápica, bem como realizar triagem sorológica e molecular de patógenos transmitidos através do sangue, garantindo a sua qualidade;

d) armazenar e distribuir hemocomponentes, conforme a legislação em vigor;

e) capacitar militares e civis da área de saúde a realizar atividades relacionadas ao ciclo do sangue, conforme legislação vigente; e

f) desenvolver as atividades de Banco de Sangue, de acordo com as Normas Técnicas sobre Atividades Hemoterápicas no Âmbito do Exército Brasileiro e do Ministério da Saúde.

4) Banco de DNA:

a) manter um Banco de DNA destinado a guarda de amostras biológicas catalogadas, pertencente a militares, sob a coordenação do Comando de Operações Terrestres; e

b) ficar em condições de realizar análises biológicas, pareadas com restos mortais de militares, sob a coordenação do Comando de Operações Terrestres.

5) Ensino e pesquisa:

a) desenvolver atividades de pesquisas clínicas em saúde, em conjunto com instituições de ensino e de pesquisa congêneres, por intermédio de convênios e instrumentos de parceria;

b) desenvolver atividades de ensino voltadas à capacitação e atualização de seus recursos humanos;

c) colaborar com as escolas de formação, especialização e aperfeiçoamento do Exército, nas atividades que lhe couber;

d) viabilizar a realização de cursos de pós-graduação na área de farmácia e biodefesa, em nível de mestrado e doutorado;

e) desenvolver a atividade de Biossegurança, observando as normas em vigor;

f) submeter os projetos de pesquisas à análise prévia do DPG, que poderá solicitar parecer da D Sau, se for o caso;

g) realizar pesquisas científicas nos campos da biossegurança e biodefesa, de interesse do Exército, conforme prioridades estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME);

h) propor ao escalão competente, por intermédio do DGP, o desenvolvimento de estratégias, informações, procedimentos e programas de treinamentos em biossegurança e biodefesa; e

i) participar de atividades do Sistema SisDBQNR, em ações de biodefesa, sob a coordenação do COTER.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Manter o DGP e a D Sau permanentemente informados sobre as atividades desenvolvidas no IBEx, mediante a apresentação de relatórios periódicos, remetidos trimestralmente.

b. Submeter parcerias, convênios e projetos à aprovação prévia do Departamento-Geral do Pessoal.

c. Propor a adequação ou ampliação das instalações do IBEx, bem como a aquisição de equipamentos e instrumentos de pesquisa, quando necessário, objetivando o cumprimento de suas missões.

d. Manter convênio com o Ministério da Saúde, integrando o IBEx ao Programa Nacional de autossuficiência em Imunobiológicos.

e. Participar do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, no controle de doenças emergentes e reemergentes, mediante o emprego de seus laboratórios de virologia.

f. Manter o acompanhamento da evolução tecnológica e a execução de planejamento criterioso, para a alocação dos recursos humanos e financeiros necessários às atividades do IBEx.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA - CPO/C Ex Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 30 de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com a observação "(7)" do Anexo B às Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 10-CPO, de 7 de outubro de 2020, o número de vagas para as promoções, em 30 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para as promoções ao posto de		
	Coronel	Tenente-Coronel	Major
Infantaria	66	53	46
Cavalaria	26	21	23
Artilharia	27	21	18
Engenharia	17	14	11
Comunicações	12	15	10
Material Bélico	15	9	8
Intendência	30	22	17
QEM	17	12	10
Médicos	1	4	4
Farmacêuticos	3	2	3
Dentistas	3	2	6
QCM	0	0	0
QCO	7	9	22

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA - DPIMA/DEC/C Ex Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por Meio de Administração de Compossuidores, Edifício Praia Vermelha (EPV), na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por Meio de Administração de Compossuidores, Edifício Praia Vermelha (EPV), na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 1ª Região Militar (1ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

ESTATUTO PARA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA (EPV), NA GUARNIÇÃO DO RIO DE JANEIRO-RJ.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das. Conceituações	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos	3º/5º
Seção II - Das Atribuições	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES	12/24

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Estatuto visa regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio da Administração de Compossuidores, em edifício residencial de propriedade exclusiva da União, Edifício Praia Vermelha (EPV) situado na Praça General Tibúrcio nº 83 Bairro da Urca CEP: 20.290-270, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto, conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral Administrado no EPV estão todos sob a administração da PMZS cuja distribuição é de exclusiva atribuição do Cmdo 1ª RM, cuja execução segue as normas de PNR da 1ª RM;

V - PNR de Uso Geral Centralizado pela 1ª Região Militar é o PNR administrado para fins de distribuição pela 1ª RM, destinado aos militares que servem na Gu Centro/Zona Sul do Rio de Janeiro-RJ, de acordo com as cotas estabelecidas nos Estatuto de PNR da 1ª RM;

VI - PNR de Uso Específico da OM Centralizado pela 1ª RM é o PNR administrado para fins de distribuição pela 1ª RM, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza apartamento, situado em uma mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou apartamento, considerado individualmente no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS) é a OM responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, situados no Centro/Zona Sul, cuja distribuição segue as Normas de PNR da 1ª RM;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada em favor da Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesa de responsabilidade é a executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - Despesas individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação de material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de despesas comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela PMZS, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao bloco, onde esteja instituída a Administração Especial de PNR, tais como:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndios;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituída; e

g) outros.

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação será regulada anualmente em assembleia. A cota do fundo de reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do edifício residencial e/ou dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de uso comuns dos PNR são: portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas, entre outras;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002, RISG – Portaria Comandante do Exército nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial de conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou apartamento), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é a entidade de direito privado, no caso do Edifício Praia Vermelha constituído por ato normativo do Comandante da 1ª Região Militar, regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum dos conjuntos habitacionais, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou apartamento), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela PMZS para representá-la nas assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do Edifício Praia Vermelha (EPV), que é constituído por 03 (três) Blocos, sendo o Bloco A composto por 104 (cento e quatro) PNR, o Bloco B com 109 (cento e nove) PNR e, por último, o Bloco C com 144 (cento e quarenta e quatro) PNR, totalizando

357 (trezentos e cinquenta e sete) PNR, de natureza apartamento, cujo endereço é Praça General Tibúrcio nº 83, Bairro da Urca, Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.290-270, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade criada em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado por ato normativo do Comandante da 1ª Região Militar que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada conjunto habitacional (CH) como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º A PMZS será representada por um Supervisor Administrativo nas assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos conjuntos habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante da PMZS, cabe:

I - representar a PMZS nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto específico e das Normas Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais no âmbito da 1ª Região Militar (vigentes), bem como da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações, no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento da PMZS as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos conjuntos habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pela PMZS.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna da Associação de Compossuidores do Edifício Praia Vermelha, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das assembleias;

VI - prestar contas à assembleia dos condôminos; e

VII - informar imediatamente à PMZS os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para a PMZS as atas das assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante a sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração do Edifício Praia Vermelha serão distribuídas entre os permissionários, por meio da Administração de Compossuidores e, no que lhe for salvo, à PMZS.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos e reparos não estruturais nas dependências e instalações elétricas, hidráulicas, de gás e esgoto, de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, etc;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - conservação da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio de limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente ou por intermédio de rateio;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas da UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndios, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do presente Estatuto;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas por parte do permissionário inicia-se no dia do recebimento oficial das chaves, independente da ocupação do PNR e se encerra no dia da devolução oficial das chaves, independente de ter havido desocupação anterior a essa data.

Art. 11. São responsabilidades da PMZS, no EPV, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo reforma, revisão ou substituição de bombas de água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparo de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo suscetível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e dos Apartamentos, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, e de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas de água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 1ª RM (PMZS).

XIII - A critério do Cmdo 1ª RM poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou PMZS outros serviços e atividades de manutenção de PNR ou edifício residencial, com a respectiva descentralização de crédito para atender tal finalidade para a PMZS e com meio pessoal e/ou material para a Administração de Compossuidores.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da PMZS, no EPV, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor, as condições de habitabilidade dos Edifícios e dos Apartamentos, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 1ª RM poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos edifícios residenciais, e do conjunto habitacional, com a disponibilização de meio pessoal e/ou material.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à PMZS os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração

dos Próprios Nacionais Residenciais no âmbito da 1ª Região Militar, bem como da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir o Estatuto vigente a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos edifícios residenciais ou do conjunto habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. A PMZS não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com a PMZS o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa e das áreas comuns do conjunto habitacional.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada edifício residencial.

Art.18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da 1ª RM baixará as normas complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos edifícios residenciais e dos Apartamentos.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. A PMZS estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 JAN 02 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Comandante da 1ª RM.

PORTARIA - DPIMA/DEC/C Ex Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por Meio de Administração de Compossuidores, no Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes, na Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento, por Meio de Administração de Compossuidores do Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes, na Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

ESTATUTO PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO RESIDENCIAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, NA GUARNIÇÃO DA VILA MILITAR DO RIO DE JANEIRO-RJ

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
.Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das Conceituações	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos administrativos	3º/5º
Seção II - Das Atribuições	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES	12/22

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
DaFinalidade

Art. 1º Este Estatuto institui a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio da Administração de Compossuidores, em edifícios residenciais de propriedade exclusiva da União, denominado Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes, na Guarnição da Vila Militar/RJ.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação deste Estatuto conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral Administrado pela OM é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - PNR de Uso Geral é o PNR administrado, para fins de ocupação dos alunos durante a execução do curso de aperfeiçoamento (para fins de PNR);

VI - PNR a Título Precário é o PNR distribuído aos militares que não fazem jus à ocupação em legislação específica e que possuem vínculo de permissionário que pode ser desfeito por conveniência e oportunidade da Administração;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial, situado em uma mesma área residencial (AR), claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas sem normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de PNR da EsAO é o órgão integrante da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR do Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos edifícios residenciais ou conjuntos habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos artigos 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenções Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesa de Responsabilidade é a executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - Despesas Individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndios;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituída; e

g) outros.

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do fundo de reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do edifício residencial ou dos conjuntos habitacionais, abrangendo a conservação e a reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de Uso Comuns dos PNR são: portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, áreas de lazer, calçadas, ruas internas entre outros;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente, representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial de conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se pelo gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum dos conjuntos habitacionais, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM administradora de PNR nas assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos na Administração de Compossuidores, entretanto, é o representante do Comando junto ao patrimônio da União.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do RESIDENCIAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, que é constituído por 4 (quatro) edifícios residenciais ao todo, contendo 24 (vinte e quatro) apartamentos por unidade, totalizando 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, de natureza

apartamento, cujo endereço é rua General Benedito da Silveira, nº 267, na Vila Militar, bairro de Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21615-110, será exercido por Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários do PNR Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em assembleia geral, com personalidade jurídica e regida por estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em assembleia geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um regimento interno deverá normatizar as peculiaridades do edifício residencial, caso se fizer necessário, e do conjunto habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas comuns e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (Cmdo da EsAO) será representado por um Supervisor Administrativo nas assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos conjuntos habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo da EsAO, cabe:

I - representar o Cmdo da EsAO nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento deste Estatuto e das Normas para Administração dos Próprios Nacionais da EsAO (NAPNR EsAO) e Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Comando da EsAO as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos conjuntos habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel;

V - zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes do Comandante da EsAO no que diz respeito ao padrão de conservação das instalações;

VI - exercer a fiscalização administrativa e financeira das atividades da Administração de Compossuidores, podendo requerer documentos e relatórios necessários ao fiel cumprimento das diretrizes emanadas do Comando; e

VII - outros encargos estabelecidos pelo Comandante da EsAO.

Parágrafo único. O Supervisor Administrativo será o chefe da Seção de PNR da EsAO e o responsável pela Administração Militar face as UH.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por este Estatuto e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna do residencial, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem às legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das assembleias;

VI - prestar contas à assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Comando da EsAO os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Comando da EsAO as atas das assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração dos edifícios residenciais, do conjunto habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados ou trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do conjunto habitacional, etc;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º do Estatuto presente;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. As despesas no interior das UH que não caibam aos permissionários, são de responsabilidade residual, ao encargo da Administração Militar, devendo a demanda ser encaminhada à Seção de PNR da EsAO para estudo de viabilidade e prioridade.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da Administração Militar, no residencial, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns (hall de acesso e elevadores);

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns (hall de acesso e elevadores);

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos, superfícies impermeabilizadas e pisos do PNR;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum; e

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários.

Art. 13. A critério do Comando da EsAO, poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, do edifício residencial ou do conjunto habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais, sob pena de desocupação compulsória;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas para Administração dos Próprios Nacionais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (NAPNR EsAO) e Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados do residencial e do conjunto habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações;

XX - pagar as despesas estabelecidas neste Estatuto e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Comando da EsAO não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Comando da EsAO, ou seu delegatário, o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada edifício residencial.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da EsAO baixará as normas complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação deste Estatuto.

Art. 20. O Comando da EsAO estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Aplicam-se a este Estatuto as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 22. Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pelo Comandante da EsAO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 115, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Calendário Anual do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) em 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) em 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 150-DECEx, de 18 de junho de 2020, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO AOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES EM 2022

Nº de ordem	Responsável	Evento		Prazo
1	Oficial interessado	Todos os oficiais, voluntários ou de turmas obrigatórias do universo de seleção, realizar seu cadastro no Portal de Educação do Exército (www.portaldeeducacao. eb.mil.br), se ainda não possuir.		**Até 1º SET 21**
2		Oficiais voluntários (Turmas de AMAN de 2001 a 2004, QEM e Médicos, das Turmas de 2001 a 2009), que nunca realizaram o curso, que o tenham concluído na situação de "não apto", em anos anteriores a 2021, ou que tenham sido desligados, solicitar a matrícula ao DGP, encaminhar a Ficha de Inscrição à ECEME (por meio da OM) e solicitar inscrição no CP/CAEM/2022, no Portal de Educação do Exército **(1).**		**1º SET 21 a 31 OUT 21**
3		Todos os oficiais da Turma de 2009 da AMAN (turma obrigatória, em primeira matrícula), encaminhar a Ficha de Inscrição à ECEME (por meio da OM) e solicitar inscrição no CP/CAEM/2022, no Portal de Educação do Exército **(1)**.		
4		Oficiais das Turmas de AMAN de 2005, 2006, 2007 e 2008, que tenham sido desligados e desejam nova matrícula, solicitar a matrícula ao DGP, encaminhar a Ficha de Inscrição à ECEME (por meio da OM) e solicitar inscrição no CP/CAEM/2022, no Portal de Educação do Exército **(1)**.		
5		Oficiais das Turmas de AMAN de 2005, 2006 e 2007, "não aptos" em anos anteriores a 2021, que desejam nova matrícula, solicitar a matrícula ao DGP, encaminhar a Ficha de Inscrição à ECEME (por meio da OM) e solicitar inscrição no CP/CAEM/2022, no Portal de Educação do Exército **(1)**.		
6		Oficiais das Turmas de AMAN de 2005, 2006, 2007 e 2008, que, eventualmente, ainda não tenham sido matriculados no CP/CAEM e desejam realizar o curso, solicitar a matrícula ao DGP, encaminhar a Ficha de Inscrição à ECEME (por meio da OM) e solicitar inscrição no CP/CAEM/2022, no Portal de Educação do Exército **(1)**.		
7	OM do Oficial	Encaminhar as solicitações de matrícula, ao DGP, e as Fichas de Inscrição, à ECEME **(1)**.		1º SET 21 a 31 OUT 21
8	Oficial interessado	Oficiais "não aptos" no CP/CAEM/2021, que desejam cursar o CP/CAEM/2022 (exceto os que realizaram o curso em última oportunidade), solicitar nova matrícula à ECEME (por meio da OM).		17 DEZ 21
9	OM do Aluno	Encaminhar, à ECEME, as solicitações de nova matrícula dos oficiais alunos "não aptos" em 2021, que desejam cursar o CP/CAEM/2022.		
10	ECEME	Processar a documentação, publicar em Boletim Escolar a matrícula dos oficiais (incluir os oficiais "não aptos" em 2021 que desejarem nova matrícula) e informar às OM dos interessados.		Até 4 FEV 22
11		Disponibilizar a documentação básica de estudo do CP/CAEM/2022 aos oficiais matriculados (meio eletrônico).		Até 11 FEV 22
12		Remeter à DESMil proposta para o calendário de 2023 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM do CP/CAEM.		Até 18 FEV 22
13		**Início do Curso.**		**21 FEV 22**
14		Remeter à DCEM e à DESMil a Relação dos oficiais matriculados no CP/CAEM/2022.		Até 7 MAR 22
15	DESMil	Remeter ao DECEx a Relação dos oficiais matriculados.		Até 14 MAR 22
16	ECEME OM do Aluno	**Avaliação Diagnóstica.**		**15 MAR 22**
17	DESMil	Remeter ao DECEx a proposta para o calendário de 2023 e, se for o caso, a proposta de alteração das IROFM.		Até 31 MAR 22
18	ECEME OM do Aluno	**1ª prova da avaliação formativa.**	**Geografia.**	**4 MAIO 22**
19			**História.**	**5 MAIO 22**

Nº de ordem	Responsável	Evento		Prazo
20	ECEME OM do Aluno	**1ª prova da avaliação somativa.**	**Geografia.**	**22 JUN 22**
21			**História.**	**23 JUN 22**
22	DECEx	Aprovar o Calendário Anual do CP/CAEM em 2023 e, se for o caso, as IROFM/CP/CAEM.		Até 29 JUL 22
23	ECEME OM do Aluno	**2ª prova da avaliação formativa.**	**Geografia.**	**3 AGO 22**
24			**História.**	**4 AGO 22**
25	OM do Aluno	Limite para solicitação de desligamento do CP/CAEM.		9 SET 22 (Entrada no protocolo da ECEME)
26	ECEME OM do Aluno	**2ª prova da avaliação somativa.**	**Geografia.**	**21 SET 22**
27			**História.**	**22 SET 22**
28		**Recuperação da aprendizagem.**	**Geografia.**	**16 NOV 22**
29			**História.**	**17 NOV 22**
30	ECEME	**Término do Curso**		**25 NOV 22**
31		Publicar em Boletim Escolar, divulgar pela internet e informar às OM o resultado do CP/CAEM/2022.		Até 16 DEZ 22
32		Enviar à DCEM e à DESMil a Relação do Resultado do CP/CAEM, em 2022 (aptos e não aptos).		Até 16 DEZ 22
33		Remeter à DESMil o Relatório Final do CP/CAEM/2022.		Até 19 DEZ 22
34	DESMil	Remeter ao DECEx o Relatório Final do CP/CAEM/2022.		Até 31 JAN 23
35	Ex-aluno	Atualização do CP/CAEM **(2)**.		Ao longo do CP/CAEM/2022

Observações:

(1) o modelo de Ficha de Inscrição é o estabelecido no Anexo às IROFM/CP/CAEM. Após preenchida e assinada pelo oficial interessado, a Ficha de Inscrição dever ser encaminhada (digitalizada), por meio de DIEx de sua OM, à ECEME. Não é necessário remeter a via impressa da Ficha de Inscrição; e

(2) os oficiais que realizaram o CP/CAEM em anos anteriores poderão ter acesso a fontes de consulta atualizadas, avaliações e baremas, acessando o Portal do Curso (www.eceme.eb.mil.br/cpcaem), no menu "Ex-aluno/PEP".

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 119, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021, aprovado pela Portaria nº 264-DECEx, de 26 de outubro de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 47, da Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021.

CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

Alterar para:

c. Cursos de Aperfeiçoamento

Órgão Gestor DECEx							
Cursos			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – Rio de Janeiro-RJ							
Aperfeiçoamento de Oficiais – Armas, QMB e Sv Int		2º Ano	42	28 JAN 21	8 FEV 21	25 NOV 21	1
Aperfeiçoamento de Oficiais (Med)	2ª Fase	1º Turno	12			30 ABR 21	

Alterar para:

g. Cursos de Especialização e Extensão

Órgão Gestor COTER						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Organizações Militares de Corpo de Tropa						
Especialização Básica para Concludentes do CFO/Sv Sau		10	12 FEV 21	15 FEV 21	23 ABR 21	1
1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc) – Goiânia-GO						
Operações Psicológicas	1ª Fase	4	-	21 JUN 21	16 JUL 21	2
	2ª Fase	17	26 JUL21	2 AGO 21	26 NOV21	1

Órgão Gestor DECEx						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ						
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército	1ª Fase	14	-	1º MAR 21	4 JUN 21	2
	2ª Fase	8	7 JUN 21	7 JUN 21	30 JUL 21	1
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) – Rio de Janeiro-RJ						
Psicopedagogia Escolar	1ª Fase	20	-	1º FEV 21	18 JUN 21	2
	2ª Fase	20	12 JUL 21	12 JUL 21	26 NOV 21	1

Órgão Gestor CML						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) – Rio de Janeiro-RJ						
Mestre de Salto	2º Turno	5	13 SET 21	13 SET 21	15 OUT 21	1
	3º Turno		25 OUT 21	25 OUT 21	26 NOV 21	

Inclusão:

Órgão Gestor CIE					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF					
Geointeligência para Forças Auxiliares, Nações Amigas e Integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)	4	9 AGO 21	9 AGO 21	4 SET 21	1

Órgão Gestor DECEx					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ					
Manutenção Mecânica do Sistema **FILA/BOFORS**	11	30 AGO 21	30 AGO 21	5 NOV 21	1

Órgão Gestor CMA					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus-AM					
Planejamento de Operações na Selva Categoria "B"	5	12 MAR 21	19 ABR 21	2 JUL 21	1

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

Alterar para:

1) Período Básico/2021 (correspondente ao CFGS 2021/2022)

Órgão Gestor DECEx					
Local para Realização (OMCT)	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
1º GAAAe – Rio de Janeiro-RJ	37	29 MAR 21	9 ABR 21	17 DEZ 21	1
4º BE Cmb – Itaiubá-MG					
4º GAC L – Juiz de Fora-MG					
16º BI Mtz – Natal-RN					
6º RCB – Alegrete-RS					
10º BIL – Juiz de Fora-MG					
12º GAC – Jundiaí-SP					
13º RC Mec – Pirassununga-SP					
14º GAC – Pouso Alegre-MG					
20º RCB – Campo Grande-MS					
23º BI – Blumenau-SC					
23º BC – Fortaleza-CE					
41º BI Mtz – Jataí-GO					

2) Período de Qualificação/2021 (correspondente ao CFS 2020/2021)

Órgão Gestor DECEx					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Sargentos das Armas (ESA) – Três Corações-MG					
CFGS – Infantaria	44	20 JAN 21	1º FEV 21	8 DEZ 21	1
CFGS – Cavalaria					
CFGS – Artilharia					
CFGS – Engenharia					
CFGS – Comunicações					
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) – Rio de Janeiro-RJ					
CFGS – Mnt Armt	44	20 JAN 21	1º FEV 21	8 DEZ 21	1
CFGS – Mnt Vtr Auto					
CFGS – Mnt Vtr Bld					
CFGS – Mec Op					
CFGS – Intendência					
CFGS – Topografia					
CFGS – Músico					
CFGS – Mnt Com					
CFGS – Saúde (Tec Enf)					
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP					
CFGS – Aviação Manutenção	44	20 JAN 21	1º FEV 21	8 DEZ 21	1

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar para:

Órgão Gestor COTER						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc) – Goiânia-GO						
Operações Psicológicas	1ª Fase	4	-	21 JUN 21	16 JUL 21	2
	2ª Fase	17	26 JUL 21	2 AGO 21	26 NOV 21	1

Órgão Gestor DECEx						
Cursos			Smn	Datas			Legenda
				Apres	Início	Término	
Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) – Cruz Alta-RS							
Adjunto de Comando	1ª Fase		8	-	23 AGO 21	1º OUT 21	2
	2ª Fase	1º Turno	4	1º OUT 21	4 OUT 21	29 OUT 21	1
		2º Turno		5 NOV 21	8 NOV 21	3 DEZ 21	
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) – Rio de Janeiro-RJ							
Curso de Especialização em Mestre de Música			7	9 SET 21	13 SET 21	29 OUT 21	1
Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ							
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército	1ª Fase		14	-	1º MAR 21	4 JUN 21	2
	2ª Fase		8	7 JUN 21	7 JUN 21	30 JUL 21	1

Órgão Gestor DECEx						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) – Rio de Janeiro-RJ						
Auxiliar de Ensino	1ª Fase	6	-	1º FEV21	12 MAR 21	2
	2ª Fase	12	29 MAR 21	29 MAR 21	18 JUN 21	4

Órgão Gestor CML						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) – Rio de Janeiro-RJ						
Mestre de Salto	2º Turno	5	13 SET 21	13 SET 21	15 OUT 21	1
	3º Turno		25 OUT 21	25 OUT 21	26 NOV 21	

Órgão Gestor CMA						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus-AM						
Operações na Selva Categoria "C"	1º Turno	11	12 MAR 21	19 ABR 21	2 JUL 21	1
	2º Turno		23 JUL 21	2 AGO 21	5 OUT 21	
Órgão Gestor CMNE						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) – Recife-PE						
Polícia do Exército		11	3 MAIO 21	3 MAIO 21	16 JUL 21	1

Inclusão:

Órgão Gestor DECEx						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro-RJ						
Manutenção Mecânica do Sistema **FILA/BOFORS**		11	30 AGO 21	30 AGO 21	5 NOV 21	1

Órgão Gestor COTER						
Cursos		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP						
Mecânico de Aviônicos		16	8 MAR 21	8 MAR 21	25 JUN 21	1
Mecânico de Aeronaves						

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar para:

Órgão Gestor CCOMSEx						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) – Brasília-DF						
Comunicação Social para Oficial do QEMA		2	6 JUN 21	7 JUN 21	18 JUN 21	1

Órgão Gestor DEC						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia e Construção/2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) – Araguari-MG						
Gerenciamento de Atividades de Construção	2º Turno	2	6 SET 21	6 SET 21	24 SET 21	1

Órgão Gestor CML						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) – Rio de Janeiro-RJ						
Transporte Aéreo		1	8 FEV 21	8 FEV 21	12 FEV 21	1

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar para:

Órgão Gestor CCOMSEx						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) – Rio de Janeiro-RJ						
Comunicação Social para militares nomeados Delegados de Serviço Militar e Instrutores-Chefes de Tiros-de-Guerra		4	-	9 AGO 21	3 SET 21	2

Órgão Gestor EME						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Estado-Maior do Exército (EME) – Brasília-DF						
Preparação de Auxiliares de Adidos Militares	1ª Fase	4	-	12 JUL 21	6 AGO 21	2
	2ª Fase	2	9 AGO 21	9 AGO 21	20 AGO 21	1

Órgão Gestor CML						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) – Rio de Janeiro-RJ						
Transporte Aéreo		1	8 FEV 21	8 FEV 21	12 FEV 21	1

LEGENDAS:

1. Funcionamento por ensino presencial.
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

.....

4. Módulo por ensino presencial composto pelos concludentes da 1ª Fase.

.....

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 120, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº 196-DECEx, de 2 de dezembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Idiomas Virtual (EB60-IR-19.005).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 196-DECEx, de 2 de dezembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Idiomas Virtual (EB60-IR-19.005), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - D Abst/COLOG/C Ex Nº 052, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras para Inventário de Depósitos (EB40-IR-30.951), 1ª Edição, 2021.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011 e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Inventário de Depósitos (EB40-IR-30.951), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de maio de 2021.

NOTA: as Instruções Reguladoras para Inventário de Depósitos (EB40-IR-30.951), 1ª Edição, 2021 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 1º Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2º Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento na forma estabelecida pelo edital do concurso;

b) não indicar a numeração correta do Número de Identificação Social (NIS) e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único; e

c) não possuir o NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.

§ 3º Para comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá juntar ao requerimento de isenção da taxa de inscrição ao IME o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

§ 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o caput deste artigo estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, se a falsidade for constatada após a sua matrícula.

§ 5º O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição." (NR)

"Art. 15. Os candidatos a ambos os concursos (CFG Ativa e Reserva), se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do CFG, de acordo com a sua classificação final no referido ciclo, conforme o preconizado no art. 13 destas Instruções e no Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia.

§ 1º Os alunos poderão escolher as especialidades somente dentre aquelas ofertadas ao término do ciclo básico que serão definidas pelo Estado-Maior do Exército, consoante as necessidades da Força, não cabendo a interposição de recursos." (NR)

"Art. 19. O formulário eletrônico de inscrição do CA conterá declaração do candidato de que está plenamente ciente do inteiro teor destas Instruções, incluído o respectivo edital do concurso, e que concorda com ambos documentos.

.....

§ 4º A candidata que for lactante, ao preencher o formulário on-line de requerimento de inscrição preliminar, firmará a respectiva declaração, para fins de aplicação da Lei nº 13.872/19." (NR)

"Art. 32. .....

.....

§ 1º O documento deverá estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

§ 2º Não serão aceitos documentos digitais, para a identificação do candidato durante a prova, visto que não é permitida a utilização de aparelhos eletrônicos durante a realização do exame intelectual." (NR)

"Art. 36. .....

.....

VI - As provas discursivas de Matemática, Física e Química constituem as provas da área de EXATAS e as provas de Português e Inglês constituem as provas da área de IDIOMAS." (NR)

"Art. 51. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota inferior a quatro (4,00) em qualquer uma das provas da segunda fase, nota final inferior a cinco (5,00) na média das disciplinas da área de EXATAS ou na média das disciplinas da área de IDIOMAS, ou for considerado INAPTO na redação." (NR)

"Art. 53. O candidato somente poderá sair do local de prova do EI depois de transcorrido o prazo de uma hora após o início da execução.

§ 1º O candidato que, por qualquer motivo, deixar o local de prova antes desse prazo, será eliminado.

§ 2º Nos horários previstos para a amamentação dos bebês, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas respectivas nas quais são realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela CAF.

§ 3º Na sala reservada para amamentação, ficarão duas fiscais e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da respectiva CAF, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

§ 4º A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no respectivo formulário de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias.

§ 5º Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido ao IME, em até 30 (trinta) dias antes da realização das provas respectivas, sob pena de não conhecimento do pedido.

§ 6º A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses de idade.

§ 7º Caberá a mãe lactante providenciar pessoa para guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação, assim como apresentar no dia de realização de prova a certidão de nascimento do lactante.

§ 8º O tempo total utilizado para amamentação implicará no acréscimo na duração fixada para realização das provas, em igual período." (NR)

"Art. 64. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a cinco (5,00) na média das disciplinas da área de EXATAS ou na média das disciplinas da área de IDIOMAS." (NR)

"Art. 76. O candidato considerado "contraindicado" (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor.

....." (NR)

"Art. 116. .....

.....

§ 1º O candidato que na data da matrícula possuir pendência em recurso a quaisquer das condições de habilitação estabelecidas no art. 113 ou o candidato excedentes, poderão, voluntariamente, acompanhar as atividades discentes como candidato ouvinte durante o processamento dos recursos.

§ 2º Caso o candidato aprovado e classificado tenha solucionada(s) a(s) pendência(s) e possua todas as condições de habilitação à matrícula, esse terá sua matrícula efetivada. Caso tenha sido reprovado em quaisquer das etapas, terá sua condição de ouvinte extinta e tornada sem efeito e sua vaga ocupada pelo próximo candidato excedente que esteja na condição de ouvinte no IME.

§ 3º Caso todas as vagas tenham sido preenchidas, o candidato excedente terá sua condição de ouvinte extinta e tornada sem efeito." (NR)

ANEXO A
RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

"II - FÍSICA: .....

.....

17. Efeito Fotoelétrico. Radiação do corpo negro. O espectro de hidrogênio e o átomo de Bohr. O princípio de incerteza. Relatividade restrita: Postulados de Einstein, transformações de Lorentz, dilatação do tempo, contração do comprimento, composição de velocidades, efeito Doppler relativístico, massa relativística, quantidade de movimento, energia cinética, relação massa energia." (NR)

ANEXO C
CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
".....			
9	GE	Nomeação da CAF e designação da assessoria jurídica e da comunicação social para o Exame Intelectual (EI).	Até 22 JUL A-1
10		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
....." (NR)			

REFERÊNCIAS

".....

.....

_____. Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2019.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da

Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 035-DCT, de 13 de abril de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C") das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002) para o Concurso de Admissão de 2021/2022.

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição.	30 JUN a 17 AGO 21
2	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 2 a 13 JUL 21
3	Candidatos	Pagamento da inscrição.	Até 18 AGO 21
4	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	3 OUT 21
5	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	3 OUT 21
6	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	4 OUT 21
7	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 4 OUT 21
8	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 8 OUT 21
9		Divulgação, na Internet, da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	Até 13 OUT 21
10		Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até 23 OUT 21
11	Candidatos, Guarnições de Exames (GE), CAF e IME	PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA.	25 OUT 21
		PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA.	26 OUT 21
		PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA.	27 OUT 21
		PROVAS DE PORTUGUÊS/INGLÊS.	28 OUT 21
12	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da 2ª Fase do EI realizadas na Guarnição.	29 OUT 21
13	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	Até 26 NOV 21
14		Divulgação do sigilo e disponibilização das notas das provas da 2ª Fase do EI no portal dos candidatos.	Até 7 DEZ 21
15		Divulgação, na Internet, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	Até 9 DEZ 21
16	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	9 e 10 DEZ 21
17	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	11 DEZ 21

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
18	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	12 e 13 DEZ 21
19	IME	Realização da revisão de questões.	De 16 a 20 DEZ 21
20		Divulgação do resultado final do CA/CFG na Internet.	Até 23 DEZ 21
21		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), Procedimento de Heteroidentificação (PH) e Avaliação Psicológica (Avl Psc).	A partir de 23 DEZ 21
22		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 28 DEZ 21
23		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
24	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME e análise documental.	De 3 a 5 JAN 22
25		Realização da IS dos convocados.	3 JAN a 3 FEV 22
26		Realização do EAF dos aprovados e início do Período de Adaptação.	
27		Realização do Procedimento de Heteroidentificação, para os optantes das vagas reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei Nº 12.990, de 9 JUN 14.	
28		Realização da avaliação psicológica.	
29		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 18 JAN 22
30		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do Período de Adaptação.	11 FEV 22
31		Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	
32	IME	Início do ano letivo.	14 FEV 22
33		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 9 ABR 22
34		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fica fixado o valor da taxa de inscrição em R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 038-DCT, de 13 de abril de 2020, a Portaria nº 084-DCT, de 17 de junho de 2020, e a Portaria nº 104-DCT, de 28 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 036-DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), 9ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria nº 036-DCT, de 13 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º …….

……

§ 1º Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2º Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção do pagamento na forma estabelecida pelo edital do concurso;

b) não indicar a numeração correta do Número de Identificação Social (NIS) e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único; e

c) não possuir o NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.

§ 3º Para comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá juntar ao requerimento de isenção da taxa de inscrição ao IME o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

§ 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o caput deste artigo estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, se a falsidade for constatada após a sua matrícula.

§ 5º O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição." (NR)

"Art. 16. .....

.....

§ 4º A candidata que for lactante, ao preencher o formulário **on-line** de requerimento de inscrição preliminar, firmará a respectiva declaração, para fins de aplicação da Lei nº 13.872/19."(NR)

"Art. 29. .....

.....

§ 1º O documento deverá estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

§ 2º Não serão aceitos documentos digitais, para a identificação do candidato durante a prova, visto que não é permitida a utilização de aparelhos eletrônicos durante a realização do exame intelectual." (NR)

"Art. 45. O candidato somente poderá sair do local de prova do EI depois de transcorrido o prazo de uma hora após o início da execução.

§ 1º O candidato que, por qualquer motivo, deixar o local de prova antes desse prazo, será eliminado.

§ 2º Nos horários previstos para a amamentação dos bebês, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas respectivas nas quais são realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela CAF.

§ 3º Na sala reservada para amamentação, ficarão duas fiscais e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da respectiva CAF, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

§ 4º A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no respectivo formulário de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias.

§ 5º Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido ao IME, em até 30 (trinta) dias antes da realização das provas respectivas, sob pena de não conhecimento do pedido.

§ 6º A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses de idade.

§ 7º Caberá a mãe lactante providenciar pessoa para guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação, assim como apresentar no dia de realização de prova a certidão de nascimento do lactante.

§ 8º O tempo total utilizado para amamentação implicará no acréscimo na duração fixada para realização das provas, em igual período." (NR)

"Art. 65. O candidato considerado "contraindicado" (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de cinco dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor.

....." (NR)

"Art. 72. O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo, deixando de realizar quaisquer das tarefas previstas, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo." (NR)

ANEXO A
RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

"II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA ESPECIALIDADE.

.....

3. ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO (ENGENHARIA CIVIL)

a. Resistência dos Materiais

Noções de Tensão e Deformação; A base experimental da Resistência dos Materiais; Lei de Hooke; Módulos de elasticidade longitudinal e transversal; Coeficiente de Poisson; Potencial elástico; Princípio de Saint Venant; Princípio da superposição. Principais Propriedades dos Materiais Estruturais: Modificações das Propriedades, em virtude da influência do tempo e da temperatura. Deformação lenta. NOÇÕES PRELIMINARES DE ELASTICIDADE TÉCNICA: Definição do estado de tensão em um ponto. O paralelepípedo elementar considerado nas vizinhanças de um ponto. Notações. Convenções de sinais. Forças elásticas e de massa. Equações diferenciais de equilíbrio do paralelepípedo elementar. Os diferentes tipos de estado de tensão ocorrentes nas vizinhanças de um ponto. MÉTODO GERAL DA RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: Conceituação de peça prismática sob o ponto de vista da resistência dos materiais. Um método geral para o estado das mesmas. PEÇAS RETAS SOB A AÇÃO DE FORÇAS AXIAIS: Verificação e dimensionamento de peças retas sob a ação de cargas axiais. Tração e compressão. Potencial armazenado. PEÇAS RETAS SOLICITADAS TRANSVERSALMENTE: Momento fletor e esforço cortante. Flexão simples e flexão pura. Flexão oblíqua. Efeitos do momento fletor. Tensões e deformações locais. Módulos de seção. Deformação geral da peça fletida. Equação diferencial da elástica e sua integração. Os métodos de Mohr e de Newmark para o estudo da elástica. Efeitos do esforço cortante na deformação da peça fletida. Distinção entre corte e cisalhamento. Tensões de corte. Tensões de cizalhamento. O potencial armazenado na peça fletida. Peças de seção composta trabalhando como vigas. Ligações (rebites e cavilhas, parafuso, cola. PEÇAS RETAS SUBMETIDAS À TORÇÃO: Influência da forma da seção no comportamento da peça torcida. Analogia da membrana. Estudo das peças de seção circular: tensões, deformações, potencial armazenado. Estudo sumário do comportamento das peças com outras formas de seção. Estudo da mola helicoidal de pequeno passo. FLEXÃO COMPOSTA EM PEÇAS CURTAS: Os diferentes casos de flexão composta. A flexão composta em peças curtas. Tensões. O núcleo central. Momentos nucleares; Flexão composta no caso de materiais não resistentes à tração. Distribuição das tensões. Flexão reta em peças de seção retangular. Outras formas de seção. Método de Spangemberg. FLEXÃO COMPOSTA EM PEÇAS LONGAS: A flexão composta em peças longas. Noções de carga crítica no caso de peças comprimidas. FLAMBAGEM EM PEÇAS COMPRIMIDAS: Peças reta e comprimidas pelos topos. Noções de peça ideal e de peça real ou imperfeita; estudo de peça ideal. Fórmula de Euler e de Engesser Shanley. Esbeltez Limite; estudo da peça imperfeita ou real. Limite de resistência com flambagem. Fórmulas empíricas; Conclusões: Critério para a fixação dos limites de resistência das peças comprimidas; Solução dos problemas de verificação e dimensionamento das peças comprimidas. O processo dos "Omega". NOÇÕES COMPLEMENTARES DE ELASTICIDADE: Análise das tensões no caso do estado plano de tensões. Tratamento analítico e gráfico; Análise das deformações no

caso do estado plano de tensões. Tratamento analítico e gráfico; As bases do estudo experimental dos estados de tensões, mediante as medidas das deformações em torno a um ponto; Análise das tensões e deformações no caso do estado uniaxial de tensões; Análise das tensões e das deformações no caso do estado triaxial de tensões; Noções de módulos de elasticidade cúbica. CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA: Limitação das solicitações impostas aos materiais. Causas de deterioração estrutural: as diferentes hipóteses de resistência; critérios para a fixação dos coeficientes de segurança. TENSÕES TÉRMICAS E DE MONTAGEM: Tensões inicias. Tensões térmicas e de montagem. Trabalho específico de deformação em um ponto. Trabalho específico de mudança de conformação. Expressões gerais. TEOREMAS GERAIS DO TRABALHO: Teorema dos trabalhos virtuais e suas aplicações; Teoremas de Betti, de Maxwell e suas aplicações; Teoremas de Castigliano, de Menabrea e suas aplicações. PEÇAS CURVAS SOLICITADAS NO SEU PLANO: Peças curvas solicitadas no plano do seu eixo. Efeito do momento fletor, da força cortante e de força normal, isoladas e combinadas; Trabalho de deformação das peças curvas. O MÉTODO DOS ELEMENTOS FINITOS: Formulação do Método dos Elementos Finitos; Abordagem variacional: operações básicas e ideias fundamentais; derivação do princípio dos trabalhos virtuais. Formulação do Método dos Elementos Finitos a partir do princípio dos trabalhos virtuais. Apresentação de modelos de elementos finitos: estados planos de tensões e de deformações; axissimétricos; placas; tridimensionais. Aplicação do Método dos Elementos Finitos.

b. Estática e Hiperestática das Estruturas

RESOLUÇÃO DE ESTRUTURAS ISOSTÁTICAS PLANAS E ESPACIAIS: Estruturas: Definições. Equações universais de equilíbrio. Graus de liberdade. Vínculos, estaticidade e estabilidade. Cargas: Definições, classificações. Tipos de carregamento. Reações de apoio. Cálculo de Reações de apoio de vigas biapoiadas, quadros isostáticos simples e compostos, vigas Gerber, sujeitas a cargas concentradas, cargas distribuídas e cargas momento. Reações de apoio de estruturas espaciais. Grelhas isostáticas. ESFORÇOS SIMPLES E LINHAS DE ESTADO EM VIGAS E QUADROS ISOSTÁTICOS: Esforços simples. Equações diferenciais fundamentais da estática. Linhas de estado. Convenções, obtenção das linhas de estado. Diagramas em vigas biapoiadas sujeitas a cargas concentradas e uniformemente distribuídas. Diagramas em vigas simples e Gerber sujeitas a cargas triangulares, parabólicas e cargas momento. Diagramas em vigas simples e Gerber com carregamento indireto. Diagramas em quadros isostáticos simples com barras retas e curvas. Diagramas em quadros isostáticos compostos. Diagramas em arcos triarticulados. Diagramas em estruturas espaciais e grelhas. . Linhas de pressões. Equação algébrica de L.P. Obtenção de esforços normais em qualquer seção. SISTEMAS RETICULADOS ISOSTÁTICOS: Sistemas reticulados. Estabilidade interna e externa. Classificação. Método de Ritter e método dos nós. Treliças de altura constante. Resolução pela viga de substituição. Método de Cremona. Resolução de treliças isostáticas compostas e complexas. Resolução de treliças com cargas fora dos nós. Sistemas guindaste. CARGAS MÓVEIS - LINHAS DE INFLUÊNCIA EM ESTRUTURAS ISOSTÁTICAS: Cargas móveis. Classificação: Trem-tipo. Maximização de efeitos. Pesquisa do eixo Pk. Teorema de Barré-Culman. Linhas de Influência de vigas biapoiadas com balanços, de reações de apoio, momento fletor, esforço constante. Linhas de influência em vigas sujeitas a carregamento indireto L.I. de vigas Gerber. Envoltória solicitante. Linhas de influência de triarticulados (reações de apoio, momento fletor esforços cortante e normal). Viga de substituição. Linhas de influência de treliças isostáticas. DEFORMAÇÃO EM ESTRUTURAS ISOSTÁTICAS: Deformações em vigas retas. Processo de Mohr. Deslocamento em treliças planas. Processo de Williot. Deformações em estruturas isostáticas pelo método dos trabalhos virtuais. Teorema dos trabalhos virtuais e sua aplicação no cálculo de deformações devidas a carregamentos externos. Teorema de Betti. Teorema de Maxwell. Cálculo de deformações devido à variações de temperatura. Recalques de apoio e modificações de montagem. Tabelas de Kurt-Bayer, Guldan ou Barth. - Apoios elásticos. Tipos. Constante de rigidez. Engaste elástico. Cálculo de deformação em estruturas com apoios elásticos. Cálculo de deformações em estruturas de barras de inércia variável: Caso de barras curvas em que; Barras com mísulas: uso de tabelas de Guldan. Barras com variação de inércia qualquer: processo numérico (fórmula de Simpson). HIPERESTÁTICA – MÉTODO DAS FORÇAS: Grau hiperestático. Mecanismo do método das forças. Termos de carga para carregamento exterior. Termos de carga para casos de temperatura e recalque de apoio. Diagramas finais e envoltórias solicitantes. Resolução de treliças interna e externamente hiperestática. Resolução de estruturas hiperestáticas com apoio elástico. Resolução de grelhas hiperestáticas. Artifícios hiperestáticos do arranjo das cargas e das matrizes simétricas. Cálculo das deformações em estruturas hiperestáticas. Teorema da resolução aplicada a carregamentos exteriores, variação de temperatura e recalque de apoio. Verificação de diagramas. Resolução de estruturas hiperestáticas com inércia variável. Uso de tabelas (Guldan e Barth). Linhas de influência em estruturas hiperestáticas pelo método das forças. HIPERESTÁTICA – MÉTODO DAS DEFORMAÇÕES: Deslocabilidades lineares e angulares. Deslocamento ortogonal recíproco. Método das deformações para estruturas indeslocáveis

externamente. Grandezas básicas. Casos de carregamentos exteriores, de variação de temperatura e de recalques de apoio. Estruturas com apoios elásticos. Método das deformações para estruturas com deslocabilidades lineares. Traçado de Williot. Estruturas simétricas com carregamentos simétricos e antissimétricos. Estruturas com barras de inércia variável, uso de tabelas (Guldan e Barth). HIPERESTÁTICA – PROCESSO DE CROSS: Conceitos fundamentais de coeficientes de rigidez, de transmissão e de distribuição. Resolução de estruturas hiperestáticas sem deslocabilidades externas. Resolução de estruturas hiperestáticas com deslocabilidades externas. Estruturas com inércia variável. Uso de tabelas (Barth). Linhas de influência pelo processo de Cross.

c. Materiais de Construção

MADEIRAS E DERIVADOS: Importância da madeira. Vantagens e desvantagens como materiais de construção. Florestas. Influências e importância das florestas. Classificação das madeiras. Botânica e prática. Tronco das árvores: construção, anatomia, crescimento, identificação (vulgar, botânica e técnica). Mensuração dos troncos. Cortes e desdobramento. Transportes. Aproveitamento nas obras. Madeiras serradas: nomenclatura e dimensões. Peças especiais, postes, moirões e dormentes. Desdobramento da madeira. Madeira beneficiada. Características físicas da madeira: Contextura, Cor, Higroscopicidade, Retratilidade, Massa específica. Características mecânicas da madeira, resistência à compressão, à flambagem, à tração de fendilhamento e à flexão. Resistência. Cisalhamento. Dureza e resistência ao desgaste. Ensaios e corpo de prova. Secagem das madeiras: natural e artificial. Preservação das madeiras contra agentes orgânicos, Creosoto e derivados, óleos hidrossolúveis. Processos de preservação contra o fogo, teorias e preservativos, controle de preservação. Classificação normalizada das madeiras e de peças de madeira. Aplicação das diversas essências na construção. Derivados das madeiras: compensados, tabuleiros, chapas de fibra e de placas de aglomerado lenhoso. MATERIAIS METÁLICOS: Propriedades. Produtos siderúrgicos. Classificação. Ferro fundido e aço. Tipos especificações e propriedades. Metais e ligas não ferrosas. Noções gerais sobre: alumínio, cobre, chumbo, níquel, etc. e suas ligas. Tipos. Especificações e propriedades. Noções sobre tratamentos térmicos, mecânicos e químicos. Produtos de transformação: barras, chapas, perfis estruturais, trilhos, arames, fios, parafusos, pregos e rebites. Classificação comercial. Uso na construção. Processos de fabricação: fundição, soldagem, deformações plásticas. Soldagem de peças estruturais (Elétrica, Térmica, Luminotérmica). Ensaios dos metais e suas ligas: ensaios destrutivos, tração, compressão, dobramento, dureza, impacto e fadiga. Ensaios não destrutivos por líquidos penetrantes, raios x, raios gama, ultrasom e magnafluxo. Prática de ensaios mecânicos. PEDRAS NATURAIS: Generalidades. Classificação das rochas. Propriedades físicas das pedras: massa específica e porosidade. Propriedades mecânicas: dureza, aderência, Resistência à compressão, à tração, à flexão e ao cisalhamento. Tensões admissíveis. Noções de extração de pedras. Afeiçoamento. Uso como alvenaria, cantaria e revestimento. Mármore variedades. Defeitos. Deterioração e conservação. MATERIAIS CERÂMICOS E VIDROS: Materiais cerâmicos. Conceitos fundamentais. Classificação e emprego. Noções de fabricação. Produtos cerâmicos: Tijolos, Telhas, Ladrilhos, Azulejos, Manilhas, Louça Sanitária e isoladores. Tipos, Propriedades. Especificação. Ensaios e empregos. Vidros: Classificação. Noções de fabricação. Vidros comerciais: Tipos. Propriedades: Condições de emprego e de utilização. MATERIAIS PLÁSTICOS: Propriedades. Classificação. Processos de fabricação de peças plásticas e empregos. Principais empregos, especificações, ensaios. MATERIAIS BETUMINOSOS: conceitos fundamentais. Noções, obtenção e diferenciação. Asfaltos: cimento asfáltico, asfaltos diluídos, asfaltos emulsionado e asfaltos oxidados. Emprego na construção. Alcatrão e outros produtos betuminosos. Emprego na construção. Materiais para impermeabilização. TINTAS E VERNIZES: Conceitos fundamentais. Propriedades e composição. Corantes, fixadores, diluentes e secantes. Vernizes naturais e sintéticos. Tintas a cal, a cimento, a gesso e cola, a óleo, esmalte e lacas. Propriedades. Aplicações e especificações. AGREGADOS: Definição. Noções de Granulometria. Série de Peneiras. Classificação. Emprego. Características tecnológicas: Forma; massa específica; umidade superficial; coeficiente de umidade; coeficiente de vazios; inchamento, especificações e ensaios. Características tecnológicas: granulometria ótima; mistura de agregados; resistência mecânica; durabilidade; resistência ao desgaste; impurezas; aderência. Especificações e ensaios. AGLOMERANTES MINERAIS: Características Gerais. Classificação. Aglomerantes simples. Grupo calcário argiloso: cal aérea; cal hidráulica; cimento natural; especificações. Cimento Portland: noções de fabricação; composição potencial; especificações; tipos e ensaios. Gesso e cimento aluminoso. Especificações e propriedades. Aglomerantes compostos: cimentos pozolânicos e metalúrgicos. Especificações e propriedades. TECNOLOGIA DA ARGAMASSA E DO CONCRETO: Importância do estudo. Definição do concreto hidráulico e de argamassa. Componentes; indicação das proporções dos componentes. Requisitos gerais de um concreto: qualidades dos componentes e proporção na mistura. Fator água/cimento. Dosagem. Métodos. Execução. Prática. Preparo e cuidados; trabalhabilidade; amassamento; betoneiras e centrais de concreto; transporte e lançamento; tremonhas,

bombas e calhas; adensamento e vibradores. Idade do concreto. Verificação da resistência. Módulo de elasticidade. Ensaios. Resistência característica da dosagem, desvio padrão. Coeficientes de variação. Padrão das qualidades das obras. Controle de resistência. Durabilidade do concreto. Permeabilidade do concreto. Deformações do concreto, imediatas e lentas. Retração e expansão. Efeitos da variação de temperatura. Aditivos ao concreto: plastificantes; aceleradores de pega; retardadores de pega; incorporadores de ar, expansores, corantes e impermeabilizantes. Concretos diversos: refratários, leves, de proteção contra radiações nucleares. Argamassas: classificação; rendimento; emprego; traços. PRE-FABRICADOS DE CIMENTO E CONCRETO: De concreto: classificações, noções gerais de fabricação; blocos, tijolos, ladrilhos, tubos, dormentes, etc; tipos e aplicação. De fibrocimento: cimento amianto; noções gerais de fabricação; telhas, tubos e outros artefatos; especificações e ensaios.

d. Estruturas de Madeira

A MADEIRA COMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: Produtos de madeira e sistemas estruturais. Propriedades físicas e mecânicas. Bases de cálculo segundo a NBR-7190/97. DIMENSIONAMENTO DE LIGAÇÕES DE PEÇAS ESTRUTURAIS: Ligações pregadas, parafusadas, com conectores e com tarugos. Ligações por entalhes e com talas. VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE E DIMENSIONAMENTO NOS ESTADOS LIMITES: Tração. Vigas simples. Vigas composta e vigas treliçadas. Peças comprimidas – flambagem. Peças comprimidas de seção composta. TIPOS USUAIS DE ESTRUTURAS DE MADEIRA: Coberturas planas. Tesouras.

e. Estruturas de Aço

Características das estruturas metálicas. Materiais pré-fabricados. Composição de peças. Emendas e ligações. Sistemas estruturais. Problemas peculiares de cálculo. Detalhes. Normas Técnicas. Fabricação e montagem. VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE E DIMENSIONAMENTO: Tipos de peças tracionadas. Distribuição de tensões. Tipos de peças comprimidas. Condições de extremidade. Flambagem de peças comprimidas. Peças em flexão composta. Flambagem de peças múltiplas. Normas Técnicas. Cálculo prático. Base dos pilares. Flambagem de peças comprimidas em quadros rígidos. Flambagem de peças comprimidas em treliças. Flexão simples e desviada. Tipos de vigas. Normas técnicas. Cálculo sem levar em consideração a flambagem na composição dos perfis. Tipo de rebite. Dimensões. Tipos de emendas e ligações rebitadas. Cálculo das tensões reais. Normas básicas. Detalhes. Resistência à fadiga. Tipos de parafusos. Emprego nas estruturas. Tensões nas emendas e ligações aparafusados. Normas técnicas. Cálculos e detalhes das emendas e ligações aparafusadas. Tipos de pinos. Emprego nas articulações de pino. Tensões nas articulações de pinos. Normas técnicas. Cálculos e detalhes nas articulações de pinos. Tipos de solda. Processos de solda. Tipos de ligações soldadas. Símbolos de soldas. Materiais. Técnica de execução. Distribuição de tensão nas ligações. Resistência das ligações.

f. Estruturas de Concreto

FUNDAMENTOS DO CONCRETO ARMADO: Constituição do concreto armado; Propriedades do concreto; Propriedades dos aços empregados no concreto armado; propriedades do Concreto armado. DIMENSIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DE TENSÕES: Cálculo de lajes. Processo usuais de cálculo. Prescrições da norma. Dimensionamento. Flexão reta simples. Vigas de seção retangular e seção T. Dimensionamento na ruptura. Armadura dupla. Vigas super armadas. Dimensionamento à flexão no regime elástico. Armadura simples e dupla. Lajes nervuradas. Processos de cálculo. Dimensionamento. Cisalhamento no estado limite última vigas de seção variável. PROJETO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Elementos de um projeto estrutural. Constituição de uma estrutura. Estudo de plantas de forma. Desenvolvimento de um edifício residencial: cálculo e desenho de lajes e vigas. DIMENSIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DE TENSÕES EM PEÇAS DE CONCRETO ARMADO: Compressão axial: pilares simples e cintados. Flambagem. Flexão simples oblíqua na ruptura. Processo geral. Flexão composta na ruptura. Seção retangular e seção T. Seção circular. Seção qualquer. Flexão composta oblíqua. Torção. Dimensionamento de peças sujeitas à torção. PROJETO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: ESCADAS. Sistemas estruturais. Processos de cálculo. Dimensionamento de escadas usuais. CAIXAS D`ÁGUA: Tipos de caixas. Processos de cálculo. Dimensionamento de cortinas do subsolo dos edifícios residenciais. Lajes, cogumelos. Processos de cálculo. Dimensionamento. Desenvolvimento de um edifício residencial. Cálculo e desenho de pilares, escadas e caixas d'água. Cálculo e desenho de fundações. ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO. Princípios básicos. Elementos construtivos e suas definições. Classificação do protendido. Campo de aplicação. Normas. Comparação entre o concreto armado e o concreto protendido. Processos de protensão. Bancas de protensão. Cabos múltiplos e cabos concentrados. Principais processos utilizados. MATERIAIS EMPREGADOS NO CONCRETO PROTENDIDO:

Concreto: Resistência à compressão e à tração. Retração. Deformação imediata e lenta. Módulo de deformação do concreto. Variação de temperatura. Armadura de protensão. Características principais dos aços e sua resistência. Relaxação e fluência. Fadiga. Corrosão. Variação de temperatura. Normas e especificações. Bainhas metálicas. Ancoragens, Armadura suplementar. PROJETO E CÁLCULO: Ação da força de protensão. Equilíbrio concreto-aço. Estática do concreto protendido. Sistemas isostáticos com cabos retilíneos poligonais e cabos curvos. Sistemas hiperestáticos. Cálculo elástico. Protensão completa. Tensões admissíveis. Tensões normais devido à protensão. Momento e vão limite. Momento e vão crítico. Núcleo limite. Cálculo elástico. Protensão limitada. Armadura suplementar. Cálculo no Estádio I e Estádio II. Tensões admissíveis. Fissuração. Segurança à Ruptura. Distribuição transversal e longitudinal da armadura de protensão. Levantamento de cabos. Curvas envoltórias. Processo da verificação direta das tensões. Perdas de protensão. Efeito da retração. Deformação imediata e lenta. Relaxação do aço. Atrito em curva e em linha. Acomodação da ancoragem. Cálculo dos alongamentos da armadura de protensão. Tabela de protensão.

g. Mecânica dos Solos, Geologia e Obras de terra

NOÇÕES DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA: Introdução ao estudo da Geologia e sua importância na Engenharia Civil. Generalidades sobre o globo terrestre. Tectônica de Placa. Conceito de rocha e mineral. Propriedades dos minerais. Estudos de minerais formadores das rochas. Reconhecimento macroscópico. Estudo do magma. Plutonismo e vulcanismo. Intrusões magmáticas. Rochas magmáticas, metamórficas e sedimentares. Critérios de classificação. Reconhecimento macroscópico. ESTRUTURAS GEOLÓGICAS: Estruturas geológicas: juntas, diaclases, falhas e dobras. Noções do seu significado para as obras de engenharia de construção. INTEMPERISMO E FORMAÇÃO DOS SOLOS: Intemperismo. Conceitos fundamentais. Minerais do grupo das argilas minerais. (Caulinita, Ilita e Montmorilonita). Origem e processo de formação. Estudo dos principais tipos de solos. Solos latossólicos, hidromorfos, (colapsiveis, expansivos, concrecionados, etc). NOÇÕES DE GEOLOGIA HISTÓRICA: Formações geológicas. Escala do tempo geológico. Principais formações geológicas no Brasil. MAPAS GEOLÓGICOS: Mapas e seções geológicas. Noções de utilização de mapas topográficos e fotografias aéreas para delineamento das feições da geologia local e localização de jazidas de material de construção. PROPRIEDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS: Definições e constituições dos solos. Índices físicos. Forma das partículas e estruturas do solo. Propriedades físicas das partículas sólidas. Granulometria. Consistência e plasticidade. Classificação dos solos. MOVIMENTO DA ÁGUA NOS SOLOS: Definições lei de Darcy. Permeabilidades dos solos. Forças de percolação, areia movediça, filtros. Capilaridade. Sucção dos solos. Ensaios laboratoriais. Permeâmetros. TENSÕES NOS SOLOS - PROPAGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: Pressões devidas ao peso próprio dos solos. Conceito de pressão efetiva e neutra. Propagação das tensões: aplicação da teoria da elasticidade. COMPACTAÇÃO DOS SOLOS: Compactação no campo e ensaio de laboratório. Estrutura dos solos compactos. Efeitos da compactação no comportamento dos solos. Índice suporte Califórnia (ISC) dos Solos - Ensaio. Classificação de solos tropicais. COMPRESSIBILIDADE DOS SOLOS: Adensamento dos solos. Teoria do adensamento de Terzaghi. Cálculo do valor e tempo dos recalques nos solos. Ensaios de laboratório. RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO DOS SOLOS: Critérios de resistências. Círculo de Mohr. Diagrama p-q, trajetória de tensões. Recursos experimentais para determinar a resistência ao cisalhamento do solo. Resistência ao cisalhamento das areias. Resistência ao cisalhamento das argilas. EMPUXO DE TERRA: Conceitos fundamentais sobre empuxo ativo, passivo e em repouso. Teorias de Rankine e Coulomb. NOÇÕES DE HIDROGEOLOGIA: Águas subterrâneas e superficiais: lençol freático e artesiano. Noções sobre a influência da água no comportamento dos maciços terrosos e das rochas. Materiais de construção. Condições gerais dos materiais de construção. Normalização técnica. Associação Brasileira de Normas Técnicas. Documentos de Normalização. Outras entidades de normalização. PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA DO SUBSOLO: Métodos de investigação por escavação. Sondagens a trado. Sondagens a percussão e rotativas. Técnicas de amostragem. Ensaios de campo. Programação e especificações para investigações do subsolo. PERCOLAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE MACIÇOS: Equações diferenciais do fluxo. Isotropia e anisotropia. Redes de fluxo através de processos gráficos. Métodos numéricos e analógicos. Redes de fluxo em barragens homogêneas. Cálculo de vazão e pressões hidrodinâmicas. MOVIMENTOS DE MASSA E ANÁLISE DE ESTABILIDADE: Movimentos de massa. Métodos de análise de estabilidade. Coeficientes de segurança. Taludes de extensão limitada. Taludes finitos. Superfície de ruptura cilíndrica. Taludes finitos. Superfície de ruptura plana. BARRAGENS DE TERRA E ENROCAMENTO: Tipos de barragens de terra e enrocamento. Elementos acessórios. Problemas geológicos e geotécnicos das fundações das barragens. Anteprojeto de uma barragem de terra. Verificação da estabilidade. Construção da obra. Acompanhamento técnico da obra. PROJETOS ESPECIAIS: Aterros sobre argilas moles. Drenos verticais de areia. Métodos de estabilização e contenção de encostas. Ensecadeiras comuns.

h. Fundações

FUNDAÇÕES: Esforços atenuantes. Tipos de soluções mais usuais em pontes. Consideração da erosão; Fundações diretas (sapatas e blocos); Fundações profundas em estacas. Método de Nokenteved. Dimensionamento de blocos de estacas; Fundações profundas em tubulões. Métodos de Mich, Matlock e Reese, Hetenyi, Darknow e Kunetezov profundidade de engastamento perfeito de Davisson e Robinson. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE FUNDAÇÕES: Transferência de carga estrutura-solo; Recalques admissíveis; Blocos e sapatas. FUNDAÇÕES PROFUNDAS: Tipos e emprego. Estacas pré-moldadas, metálicas, escavadas, Franki, micro-estacas, tubulão; Capacidade de carga e carga admissível de fundações profundas isoladas; Controle da capacidade da carga de fundações profundas. Formulas dinâmicas. Teoria da Equação da onda de Smith; Prova de carga Estática e Dinâmica. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS: Capacidade de carga. Pressões admissíveis; Recalques admissíveis; Blocos e sapatas. PROJETO E FUNDAÇÕES PROFUNDAS: Grupos de Estacas carga admissíveis. Distribuição de cargas pelas estacas; Dimensionamento estrutural de Estacas submetidas a cargas verticais e horizontais. Estacas inclinadas; Blocos de coroamentos; Tubulões. OBRAS DE CONTENTAÇÃO: Muros de Arrimo; Cortinas e obras de contenção.

i. Hidrologia, Hidráulica e Fenômenos de Transportes

MECÂNICA DOS FLUÍDOS: Sistema e volume de controle; campo de velocidades; campo de tensões; viscosidade e classificação dos escoamentos. Estática dos fluidos: equação básica; pressões relativas e absolutas; forças hidráulicas sobre superfícies submersas e empuxo e estabilidade. Equações básicas, na forma integral, para um volume de controle, inercial e não-inercial: conservação de massa; conservação de quantidade de movimento, 1a e 2a leis da termodinâmica. Introdução à análise diferencial do escoamento de fluídos: equação da continuidade; equação da quantidade de movimento. Escoamento incompressível não viscoso: campo de tensões; equações de Euler; equações de Bernoulli; pressões estática, de estagnação e dinâmica. Análise dimensional: Teorema dos Pi de Buckingham; significado físico dos grupos adimensionais e semelhança e estudo de modelos. Escoamento viscoso incompressível: interno; externo; laminar; turbulento; através de placas; através de tubos e dutos; tensões de cisalhamento e perda de carga. TRANSFERÊNCIA DE CALOR: Condutividade térmica e mecanismo de transporte de energia. Perfis de temperatura em sólidos e em escoamento laminar. Equações de conservação para sistemas não isotérmicos. Balanço macroscópico para sistemas não isotérmicos. TRANSPORTE DE MASSA: Difusividade e mecanismo de transporte de massa. Distribuição de concentração em sólidos e em fluxo laminar. Equações de conservação para sistemas multicomponentes. Medidas de viscosidade. Medidas de pressão. Equilíbrio de corpos submersos. Experiência de Reynolds. Visualização de linhas de corrente. Medidas de perda de carga em tubos. Medidas de vazão em dutos e tubos. ESCOAMENTO EM CONDUTOS FORÇADOS: Rede ramificada de distribuição de água. Distribuição em marcha. Cálculo da perda de carga através da descarga fictícia. Avaliação da descarga. Cálculo da rede. Rede malhada para distribuição de água. Escoamentos equivalentes. Dimensionamento pelo Método de HARDY CROSS. Conceituação teórica e exercício de aplicação. Sifões. Golpe de aríete. ESCOAMENTO COM SUPERFÍCIES LIVRES: Considerações sobre os princípios fundamentais da hidrostática, da hidrodinâmica e suas aplicações no campo de obras hidráulicas. Canais: finalidades, formas, regimes de escoamento, raio hidráulico e demais cálculos hidráulicos, valores da rugosidade, energia específica, determinação do tipo de regime de escoamento, profundidade crítica, movimento gradualmente variado em regime permanente. Remanso em canais: tipos, formas, posição, comprimento, direção de cálculo e métodos de solução. Canais: ressalto hidráulico, teorema do impulso total (EULER), cálculo do ressalto em um canal retangular. Bacia de dissipação: condições para dissipação de energia, projetos tipo USBR e SAF, métodos e exemplos de cálculo. Vertedores: empregos, localização, formas de lâmina vertente, carga de dimensionamento, tipos de vertedores (de soleira espessa com pilares, tipo tulipa). Medidores PARSHALL: Introdução, emprego, vantagens, detalhes construtivos, localização, aspectos hidráulicos. MÁQUINAS HIDRÁULICAS: Noções fundamentais, forças exercidas, funcionamento, classificação sumária. Classificação: bombas e turbinas. Alturas de queda e de elevação. Energia cedida e absorvida. Potências e rendimentos. Curvas características das máquinas e das tubulações. Alteração das curvas características das bombas. Escolha, seleção e regulagens. Número específico de rotação. Associação de bombas em série e em paralelo. Cavitação - NPSH - Altura máxima de Aspiração. Poços artesianos. Cálculo da vazão. Dimensionamento de bombas e tubulações para poços artesianos. CICLO HIDROLÓGICO E BALANÇO HÍDRICO: Introdução à hidrologia, importância da ciência, o ciclo hidrológico; Dados hidrológicos básicos e a equação de balanço hídrico. PRECIPITAÇÃO: Precipitação; formação das precipitações e tipos. Medidas das precipitações; Frequência de totais precipitados. ESCOAMENTO SUPERFICIAL E BACIA HIDROGRÁFICA: Escoamento superficial: generalidades, ocorrência, componentes

do escoamento dos cursos d'água, bacia hidrográfica; Fatores intervenientes, sua influência sobre as vazões. INFILTRAÇÃO E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: Infiltração e Águas Subterrâneas: Definição, grandezas características, fatores intervenientes; Determinação da capacidade de infiltração. EVAPORAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO: Evaporação e transpiração: definição, grandezas características, fatores intervenientes; Medidas de evaporação e transpiração. HIDROGRAMA UNITÁRIO: Hidrograma a partir de precipitação isolada; Hidrograma unitário de fluviograma complexo; Hidrograma unitário sintético. Método de Snyder e Clark. Aplicação do hidrograma unitário. PREVISÃO E CONTROLE DE ENCHENTES: Fórmulas empíricas; Métodos estatísticos; Método racional; Métodos hidrometeorológicos. MANIPULAÇÃO e REGULARIZAÇÃO DE VAZÕES: Fluxograma e curva de permanência: Descrição e aplicações; Regularização de vazões. MEDIDAS DE VAZÕES E CURVA CHAVE: Estações hidrométricas: Localização e controle. Medidas de vazão: Medida direta a partir do nível da água, por processos químicos, área e velocidade, flutuadores, molinetes, etc; Curva chave: Descrição e aplicações.

j. Saneamento Básico

SANEAMENTO BÁSICO: Conceituação de saneamento do meio. Evolução histórica. A água e outros vetores na transmissão de moléstias disseminadas pelas fezes e por outros resíduos. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade da água. Impurezas. Características físicas, químicas e biológicas das águas. Padrões da potabilidade. Controle da qualidade da água. Exame e análise das águas. Amostragem. Análise físico-química. Exame bacteriológico. Exame microscópico ou hidrobiológico. Elementos de projeto. Dados e características da comunidade a abastecer. Análise do sistema de abastecimento existente visando o seu aproveitamento. Consumo de água. Usos da água. Consumo médio per capita. Fatores que afetam o consumo. Variações de consumo. Período de projeto. Previsão da população. Áreas a serem abastecidas. Volume de água a ser distribuído. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Captação de água subterrânea. Importância da água subterrânea para abastecimentos. Formações geológicas e suas possibilidades aquíferas. Tipos de aquíferos e de poços. Escoamento de água subterrânea. Hidráulica de poços. Localização de poços. Considerações sobre métodos geofísicos de prospecção. Métodos de abertura e construção de poços. Tipos de poços tubulares profundos. Projetos de poços. Considerações sobre ensaio de bombeamento. Extração da água. Captação de águas superficiais. Captação de rios. Exame das condições locais. Princípios gerais para localização de tomadas. Partes construtivas de uma captação em rios com grande oscilação de nível. Captação de represas e lagos. Reservatórios de acumulação. Efeitos do represamento sobre a qualidade da água. Escolha do local para construção do reservatório de acumulação. Cálculo da capacidade do reservatório. Linhas adutoras e órgãos acessórios. Classificação das adutoras. Dimensionamento hidráulico das adutoras por gravidade e por recalque. Peças especiais e órgãos acessórios. Obras complementares. Materiais utilizados em adutoras. Bombas. Classificação, tipos e utilização. Grandezas características. Curvas características. Associação da curva característica da bomba com a curva característica da tubulação. Funcionamento em paralelo e série. Estações elevatórias. Casa de máquinas e dependências complementares. Poços de sucção. Tubulações e órgãos acessórios. Dispositivos auxiliares. Reservatórios de distribuição. Finalidades, tipos. Cálculo da capacidade. Reservatórios elevados e enterrados e suas dimensões econômicas. Influência da posição do reservatório no dimensionamento dos condutos principais da rede de distribuição. Influência do reservatório na altura manométrica. Recomendações gerais e detalhes sobre projetos de reservatórios. Redes de distribuição. Concepção do traçado. Normas técnicas Brasileiras aplicáveis no caso. Vazão de distribuição. Dimensionamento de redes aplicando os métodos do seccionamento fictício e de HARDY-CROSS. Verificação do comportamento dos distribuidores secundários. Materiais empregados. Projeto de um sistema público de abastecimento de água. Apresentação e descrição de um projeto completo. Relatório preliminar. Anteprojeto. Projeto básico. Projetos complementares. Projeto executivo. TRATAMENTO DE ÁGUAS PARA ABASTECIMENTO: Tratamento de água. Padrões de qualidade. Processos gerais de tratamento. Evolução do tratamento de água. Técnicas modernas. Estação com filtros lentos. Diagrama de funcionamento. Estação com filtros sob pressão. Dimensionamento. Tratamento convencional da água. Órgãos constituintes de uma estação clássica. Disposição geral. Câmara de mistura rápida, floculador e decantadores. Dimensionamento dos reservatórios de água de lavagem dos filtros. Comportas, canalizações. Corredor de comando. Galeria das canalizações. Casa de química. Misturadores e dosadores de produtos químicos. Pontos de aplicação. Consumo das substâncias químicas. Desinfecção. Aplicação do cloro. Dosagens. Apresentação e descrição do projeto completo de uma estação de tratamento de água. REDES DE ESGOTOS SANITÁRIO: Classificação, composição e características físico-química-biológicas do esgoto sanitário. Sistemas unitário e separador absoluto. Concepção do sistema. Partes constituintes e órgãos acessórios. Traçado das redes coletoras. Distribuição da população. Determinação das populações atual e futura. Determinação de zonas de amostragem. Dimensionamento de redes, empregando o

fluxograma para computador. Solução de exemplo prático. Estações elevatórias de esgotos. Tipos de bombas. Vazões de dimensionamento. Detalhes construtivos. Tipos de elevatórias. Dimensionamento das linhas de sucção, descarga e recalque. Etapas de construção. Perdas de carga. Dimensionamento de poços. Proposição e orientação de um projeto final. TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS: Noções básicas de oxigênio dissolvido e demanda bioquímica de oxigênio. Noções gerais dos tipos de tratamento - Balanço de oxigênio. Auto depuração dos cursos de água. Traçado da curva de depressão de oxigênio. Lagoas de estabilização: aeróbicas, anaeróbicas, facultativas e associações anaeróbicas - facultativas. Noções sobre os demais processos físicos e biológicos de tratamento de águas residuárias. SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL: Introdução. Conceito de drenagem urbana. Importância do reconhecimento prévio do local. Órgãos acessórios da rede. Detalhes construtivos. Materiais a empregar. Concepção do sistema. Delimitação de bacias. Áreas de contribuição. Traçado da rede. Nomenclatura da rede. Locais de lançamento. Determinação da vazão pelo método racional. Intensidade de precipitação. Coeficiente de escoamento superficial. Tempo de concentração. Equações da chuva. RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA: Atividades de limpeza pública. Listagem das atividades. Explicação sumária de cada atividade. Estimativa de custos. Lixos e demais resíduos sólidos. Classificação. Aspectos epidemiológicos, riscos e cuidados. Produção a esperar. Características. Composição qualitativa e química. Propriedades físico-químicas do lixo. O lixo como fonte de energia. Acondicionamento, transporte e armazenamento de lixo e demais resíduos. Recipientes domiciliares e containers. Formas de transporte dentro dos prédios. Coleta. Coleta regular: veículos, sistema, guarnições, frequência e horário. Coleta por particulares. Coletas especiais. Transporte. Viaturas e equipamentos. Sistema de tratamento e destinação final. Compostagem. Aterros sanitários. Incineração. Varrição pública e serviços correlatos. Varrição mecânica e manual. Conservação da limpeza. Limpeza de sistema de captação de águas pluviais. Serviços complementares. Serviços de apoio. Taxa e tarifa. Organização e legislação.

l. Estradas

TERRAPLENAGEM MECANIZADA: Princípios básicos de terraplenagem. Classificação e terminologia dos equipamentos de terraplenagem. Locomoção dos equipamentos. Estimativa de Produção dos equipamentos. Eficiência do trabalho. Fatores de Eficiência e Correção. Seleção dos equipamentos de terraplenagem. Execução de terraplenagem. Dimensionamento de equipes. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO: Operação dos equipamentos. CUSTOS: Custos: Custos de Propriedades, Operação e Manutenção de equipamentos. Custos dos Serviços de Terraplenagem. Orçamentos. Apropriação de custos: Conceituação, metodologia. Plano de Trabalho – Noções. NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Engenharia de Segurança – Perdas – Acidentes – Custos dos Acidentes – Objetivos. Organização da Segurança do Trabalho nas Atividades de Produção. Riscos Profissionais – Segurança Contra Incêndios – Agentes Extintores. ESCAVAÇÃO EM ROCHAS: Escavação em rochas. Generalidades. Equipamentos de perfuração. Compressores de ar. Explosivos. Operações. PRODUÇÃO DE AGREGADOS: Agregados naturais. Instalação de britagem. Classificação das ações dinâmicas e das respostas do sistema. Sistema com um grau de liberdade (S1GL). Equação do movimento. Vibração forçada sem e com amortecimento. Isolamento de vibração. Sistema com (S2GL) ou mais (SNGL) graus de liberdade. Equação do movimento. Vibração livre: frequências naturais e modos naturais de vibração. Ortogonalidade. Normalização. Vibração forçada: aspectos de respostas. Equação modal. Condições de ortogonalidade para o amortecimento solução da equação do movimento. PROJETO DE ESTRADAS. ESTUDOS PRELIMINARES: Reconhecimento. Objetivos, modalidades de Execução, Métodos e Instrumentos. Trabalhos de Escritórios. Diretrizes de traçado. Reconhecimento convencional e na carta. Anteprojeto. Estudos Geológicos Geotécnicos. EXPLORAÇÃO: Trabalhos de Campo. Lançamento da poligonal de Exploração. Nivelamento Longitudinal. Seções Transversais. Levantamentos específicos. Métodos e Instrumentos. Coleta de dados. Trabalhos de Escritório: Desenho do perfil longitudinal, das seções transversais. Confecção da planta. PROJETO: Projeto Condições Técnicas: rampa máxima, raio mínimo, distância de viabilidade. Elementos de projetos na rodovia. Diretrizes de um projeto. Escolha da diretriz. Traçado. Curvas de concordância vertical. Curvas de concordância horizontal. Elementos para o projeto de ferrovias. Comparação dos traçados ferroviários. Resistência dos trens. Lotação dos trens. Comprimentos virtual; PROJETO DE TERRAPLENAGEM: Cálculo das áreas das seções transversais e dos volumes interperfis. Método de cálculo. Distribuição de terras. Processos Normais. Diagrama de Bruckner. Distância de transportes; INFRA-ESTRUTURA: Locação. Segurança da linha. Nota de serviço: emprego, elaboração. Trabalhos Preparatórios. Marcação dos elementos da nota de serviço no campo Desmatamento. Destocamento e limpeza da faixa. Especificações de terraplenagem. Cortes, aterros, empréstimos, bota-foras, remoção, reaterro, obras contra a erosão. Licenciamento Ambiental: Gestão Ambiental. Procedimentos para o Licenciamento Ambiental. Documentos Técnicos para o Licenciamento Ambiental. Marcos Legais e Regulatórios. INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL: Política Ambiental

Brasileira. Avaliação de Impacto Ambiental. Sistema de Gestão Ambiental. Sistema de Informação para Apoio à Gestão Ambiental.

m. Gerenciamento de Projetos

FASES DO PLANEJAMENTO DA CONSTRUÇÃO - ANÁLISE DOS PROJETOS PLANO DE TRABALHO: Fases do Planejamento da Construção. Análise dos projetos. Plano de trabalho: Organização Técnico Administrativa da obra. Canteiro de obras. ORÇAMENTO: Levantamento da quantidade de serviços. Levantamento dos recursos: de mão-de-obra, material, equipamentos e financeiros. Orçamento descritivo: fichas de composição de custos unitários. Orçamento descritivo: custos diretos, custos indiretos, encargos sociais, BDI. Orçamento descritivo: planilhas. Orçamento estimativo custo unitário básico. PROGRAMAÇÃO DA OBRA: Determinação dos objetivos. Cronograma físico: tabelas de produção, quadro auxiliar de produtividade. Diagrama de BARRAS ou de GANTT. Diagramas PERT/CPM e NEOPERT. Cronogramas financeiro, de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos. CONTROLE DA CONSTRUÇÃO: Sistemas de controle: conceitos básicos, características, padrões de referência. Controle de execução da obra: controle do cronograma, metodologias, documentos, análise dos resultados. Correção dos desvios e do cronograma. Curva de progresso, posição da obra em relação ao cronograma. Curva ABC. Normas gerais de ação, ordens de serviços, avisos, relatórios. TÓPICOS ESPECIAIS SOBRE PLANEJAMENTO: Licitações e contratos na Administração Pública (DL. 8666 de 21 junho 1993 e DL.8833 de 8 de junho de 1994). Normas de higiene e segurança do trabalho. Sistemas informatizados de Planejamento e Controle da Construção. Análise Técnico-econômica de um empreendimento. Estruturas do projeto de um empreendimento. Sistema de gestão da qualidade na construção. Avaliação de imóveis. Legislação sobre atividades do Engenheiro. Aprovação de obras e obtenção do alvará de construção. TÓPICOS ESPECIAIS SOBRE PLANEJAMENTO: Orçamentos para Serviços de Terraplenagem. Plano de Trabalho.

n. Transportes

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DOS TRANSPORTES: Transporte: Conceituação, importância, funções econômicas, sociais estratégicas etc. Os transportes no Brasil: Evolução histórica situação atual: tendenciais perspectivas; estrutura nacional de transportes; Plano Nacional de Viação. Fases de um empreendimento de transporte. Plano Diretor. Estudos de viabilidade técnica-econômica. Projeto de Engenharia. SISTEMA DE TRANSPORTE: Sistemas modais de transporte: rodoviário, ferroviário, hidroviário, aeroviário e dutoviário. Integração dos componentes em sistemas intermodais. Terminais. PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE: Interação do Planejamento Setorial de Transportes e o planejamento geral. Análise de sistemas no planejamento de transportes. Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica: Estruturas de Análise Econômica. Critérios de seleção de projetos. ESTUDOS DE VIABILIDADE: Estimativas de demanda. Característica do fluxo de tráfego rodoviário. Análise de capacidade de vias.

o. Tecnologia das Construções

TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES. Execução e controle nas diversas fases de realização de uma construção. TRABALHOS PRELIMINARES: Demarcação, limpeza e preparo do terreno. Canteiro de obra: Organização, requisitos, previsão de área. Andaimes, cavaletes torres e guindastes: construção e localização. Locação: Definição, consultas preliminares. Execução e consequências da locação executada defeituosamente. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA DAS EDIFICAÇÕES: Fundações diretas: Tipos, cavas das fundações, drenagem, esgotamento d'água e execução. Fundações indiretas: Tipos e execução. Construção em encostas e proteção de terreno vizinho. SUPERESTRUTURA DAS EDIFICAÇÕES: Superestrutura de madeira. Execução. Superestrutura metálica. Execução. Superestrutura de alvenaria. Execução. Superestrutura de concreto. Execução de formas, armações, concretagem. PAREDES DE ALVENARIA: Paredes de alvenaria de pedras, tijolos, blocos de concreto e outros tipos de paredes. Abertura nas paredes: vergas, embutimento das instalações. COBERTURA; FORROS; IMPERMEABILIZAÇÃO: Estrutura do telhado; materiais empregados, tipos execução. Cobertura: materiais empregados, execução. Esgotamento das águas da cobertura. Impermeabilidade: forma de ação das águas nas edificações, processo de impermeabilidade, materiais empregados. Execução. ESQUADRIAS: Generalidades. Esquadrias de madeira. Esquadrias metálicas. Ferragens. REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS: Revestimento de argamassa. Revestimento de azulejo, pastilha e outros materiais. Forros de madeira, gesso e outros materiais. Pisos de madeira, pedras naturais, artificiais e outros materiais. ACABAMENTOS: Pintura. Louças, vidros e limpeza. NOÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS: Compactadores de lixo e exaustores. Ar condicionado, elevador e escada rolante. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Especificações técnicas e caderno de encargos. Vistorias, perícias e laudos judiciais. CONSTRUÇÕES ESPECIAIS: Lesões em obras, reparos em obras.

p. Pontes

PROJETO E CÁLCULO: Lançamento da estrutura para o projeto e cálculo de um tabuleiro de vigas múltiplas. ESTUDO DE CISALHAMENTO: Estudo do cisalhamento. Cortante reduzido. Critérios de dimensionamento e verificação nas zonas C e AB. PROJETO E CÁLCULO DE VIGAS DE PONTES: Método de Engesser - Courbon para cálculo de grelhas. Projeto e cálculo de vigas de pontes. Carga permanente. Carga móvel. Quadro de solicitações. Quadro de tensões. Determinação da protensão nas seções críticas. Distribuição dos cabos longitudinais e transversalmente. Perdas. Verificação de tensões. LAJES PROTENDIDAS: Lajes cogumelos protendidas. Definições. Distribuição dos cabos. Faixas de apoio e faixas internas. Cálculo estático. Determinação do número e espaçamentos dos cabos. Detalhamento. Estudo da punção. Orientação para projeto. ARMADURAS ESPECIAIS DE AÇO DOCE: Armaduras especiais de aço doce: zonas de ancoragem. Combate à fissuração. Armaduras de costura. Protensão por fio aderente. PONTILHÕES DE CONCRETO ARMADO: Pontilhões de concreto armado. SUPERESTRUTURA DE UMA PONTE: Elementos necessários ao projeto de uma ponte. Classificação das pontes. Definição e descrição dos elementos constituintes de uma ponte; Principais sistemas estruturais utilizados. Levantamentos das cargas permanentes para uma ponte com duas vigas principais. Definição da carga móvel e obtenção dos trens-tipos para pontes rodoviárias e para pontes ferroviárias; Avaliação das linhas de influencia pelas tabelas de Anger. Obtenção das envoltórias das solicitações de momento fletor e cortante. Considerações da fadiga. Dimensionamento das armaduras; Cálculo de pontes curvas. Tabuleiros celulares. Cálculos analíticos dos momentos fletores e torção. Efeito conjugado torção cortante; Cálculo de lajes de pontes, empregando-se as tabelas de Rusch; Cálculo de lajes de pontes, empregando-se as tabelas de Romberg. INFRAESTRUTURA. Tipos de soluções. Aparelhos de Apoio (fixos e móveis). Pilares e fundações. Encontros para pontes rodoviárias e para pontes ferroviárias; Forças atuantes longitudinais e transversais. Interpretação da NBR-7187. DISTRIBUIÇÃO DAS FORCA LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS: Aparelho de apoio de neoprene e teflon. Articulações de concreto tipo Freyssinet. Articulações metálicas; Distribuição das forcas longitudinais em pontes retas com pilares elásticos: temperatura, retração, aceleração e frenagem, empuxo na cortina, empuxo nos pilares extremos. Constantes de molas. pilares com articulações Freyssinet. Pilares com neoprene. Caso do pilar-tubulão; distribuição das forças transversais em pontes retas: pressão da água e impacto de material sólido. Vento. Considerações sobre o efeito do pórtico transversal no calculo dos esforços. Constantes de mola; Distribuição das forcas longitudinais e transversais, em pontes esconsas e curvas. PILARES: Pilares e vigas de contraventamento. Tipos usuais de pilares para pontes retas, esconsas e curvas; Efeitos de 2ª ordem. Índice de esbeltez. Flambagem. Solicitações; Dimensionamento a flexão composta; Pilares de grande altura. Procedimentos de calculo. ENCONTRO: Tipos usuais de encontros para pontes rodoviárias e para pontes ferroviárias. Encontro sobre sapatas, estacas, tubulões e caixão. Forcas atuantes. Sistemas estruturais. Processo de calculo. PONTES FERROVIÁRIAS: Pontes ferroviárias. Particularidades do projeto. Trem- tipo.

q. Instalações Prediais

INSTALAÇÕES DA ÁGUA POTÁVEL: Definições. Normas de ABNT. Convenções. Escala. Simbologia. Consumo. Instalações mínimas. Materiais empregados. DADOS PARA O PROJETO: Localização do ramal de entrada. Caixa do medidor. Caixa piezométrica. Reservatório superior. Barrilete. Colunas. Ramais e sub-ramais. Localização dos aparelhos sanitários. DIMENSIONAMENTO DA INSTALAÇÃO: Dimensionamento do ramal de entrada. Caixa do hidrômetro, reservatório inferior, reservatório superior, artifícios para melhorar a entrada d'água (injetor, bomba de sucção). Dimensionamento do conjunto elevatório. Esquema hidráulico e elétrico. Dimensionamento dos sub-ramais, colunas e barriletes. AQUECIMENTO D'ÁGUA: Utilização, temperaturas, meios de aquecimento, dimensionamento da tubulação e reservatórios. INSTALAÇÃO HIDRO-PNEUMÁICA: Emprego. Princípio de funcionamento. Definições. Fórmulas. Cálculo do volume, reservatório e capacidade do compressor. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Objetivos, requisitos a atender, sistemas esgotados. Esquema geral de uma instalação predial. DADOS PARA PROJETO: Norma de Esgoto. Esgoto primário. Esgoto secundário. Ventilação. Materiais. Interpretação de plantas de estrutura predial. ESGOTAMENTO EM SUBSOLO: Bombas especiais. DIMENSIONAMENTO: Dimensionamento, apresentação de tabelas e seu emprego. FOSSAS SÉPTICAS: Dimensionamento, esgotamento e normas de Execução. FILTRO ANAERÓBIO: Outros sistemas de esgotamento. INSTALAÇÕES DE GÁS: INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL: definição, traçado da tubulação, local dos medidores, prescrições de ordem geral. Dimensionamento de tubulação e do local dos medidores. Chaminés. INSTALAÇÃO DE GLP. Dimensionamento das tubulações. Exigências quanto à instalação. Extinção de incêndio em cabine de cilindros de GLP. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO: Instalação sob comando com hidrantes. Instalação de Sprinkler. Extintores de espuma, neblina, gás carbônico, pó carboquímico, Freon e Hallon. INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAIS: ESGOTAMENTO DE ÁGUAS

PLUVIAIS. Projeto de instalação de águas pluviais. Calhas, condutores e ralos.

BIBLIOGRAFIA

Resistência dos Materiais

BEER, F., JOHNSTON, E. R., Resistência dos Materiais. 3ª edição. Ed. Makron Books, 1995.

GERE, J. M., GOODNO, B. J., Mecânica dos Materiais. Ed. Cengage Learning, 2013.

HIBBELER, R.C. Resistência dos Materiais. 5a edição. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

TIMOSHENKO, SP. Resistência dos Materiais. Ed. LTC, 1982.

Estática e Hiperestática das Estruturas

SUSSEKIND, J. C., Curso de Análise Estrutural: Estruturas Isostáticas. 10ª edição. Volume 1. Ed. Globo. 1989.

SUSSEKIND, J. C., Curso de Análise Estrutural: Deformações em Estruturas, Método das Forças. 8ª edição. Volume 2. Ed. Globo. 1987.

SUSSEKIND, J. C., Curso de Análise Estrutural: Método das Deformações, Processo de Cross. 7ª edição. Volume 3. Ed. Globo. 1987.

SORIANO, H. L. Estática das Estruturas. 2ª edição. Ed. Ciência Moderna. 2010.

SORIANO, H. L., LIMA, S. S. Análise de Estruturas: Método das Forças e Método dos Deslocamentos. Volume 1. Ed. Ciência Moderna. 2004.

ALMEIDA, M. C. F. Estruturas Isostáticas. Ed. Oficina de Textos. 2009.

Materiais de Construção

PETRUCCI, E. Materiais de construção. Editora Globo.

PETRUCCI, E. Concreto de cimento Portland. Editora Globo

Catálogo e Manuais dos Fabricantes de Máquinas e Equipamentos.

FALCÃO BAUER, L.A. Materiais de construção. Editora LTC.

PIZARRO, R.A. Materiais de Construção, 1ª e 2ª partes. Rio de Janeiro: UFRJ.

Estruturas de Madeira

PFEIL, Walter. Estruturas de madeira. 6ª edição. LTC.

NBR 7191/97. Prometo de Estruturas de Madeira.

GUIDI. La Moderna Técnica di Contrucione Legno.

MONTEIRO, J. C. Rego. Tesouras de Telhado.

MOLITERNO, Antonio. Caderno de Projetos de Telhados em Estruturas de Madeira. 2ª edição. Ed. Edgard Blücher.

Estruturas de Aço

PFEIL, W., PFEIL, M., Estruturas de Aço. 8ª edição. Ed. LTC, Rio de Janeiro, 2011.

ABNT NBR 8800. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. 2008.

Estruturas de Concreto

SUSSEKIND, J. C., Curso de Concreto. Volume 1. Ed. Globo, 1980, Rio de Janeiro.

LEONHARDT, F., MÖNNIG, E. Construções de Concreto: Princípios Básicos do Dimensionamento de Estruturas de Concreto Armado. Volume 1. Ed. Interciência. 1977.

LEONHARDT, F., MÖNNIG, E. Construções de Concreto: Princípios Básicos sobre a Armação de Estruturas de Concreto Armado. Volume 3. Ed. Interciência. 2007.

LEONHARDT, F. Construções de Concreto: Verificação da Capacidade de Utilização. Volume 4. Ed. Interciência. 1979.

LEONHARDT, F. Construções de Concreto: Concreto Protendido. Volume 5. Ed. Interciência. 1983.

LEONHARDT, F. Construções de Concreto: Princípios Básicos da Construção de Pontes de Concreto. Volume 6. Ed. Interciência. 1979.

CARVALHO, R. C. Estruturas em Concreto Protendido. Ed. PINI. 2012.

PFEIL, W. Concreto Protendido: Processos Construtivos, Perdas de Protensão. 3a edição. Ed. Didática e Científica Ltda. 1991.

EMERICK, A. A. Projeto e Execução de Lajes Protendidas. Ed. Interciência. Rio de Janeiro. 2005.

ABNT NBR 6118. Projeto de estruturas de concreto: procedimento. 2014.

Mecânica dos Solos, Geologia e Obras de terra

PINTO, C. S. Curso Básico de Mecânica dos Solos, 3ª edição. Ed. Oficina de Textos. São Paulo, 2006.

CAPUTO, H. P., Mecânica dos Solos e Suas Aplicações. Volume 1. 6ª edição, Ed. LTC, Rio de Janeiro, 1988.

CRAIG. R. F. Craig Mecânica dos Solos. Ed. LTC, 2007.

POPP, J.H. Geologia Geral. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 1970

MACIEL FILHO, Carlos Leite. Introdução a Geologia de Engenharia. UFSM e CPRM,

CHIOSSI, Nivaldo José. Geologia aplicada á Engenharia. Grêmio Politécnico da USP,

POPP, J.H. Geologia Geral. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

ANTUNES, Franklin Santos. Noções de geologia. Rio de Janeiro: IME,

LEINS, Vector; AMARAL, Sergio E. Geologia geral. 11ª edição. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1989.

LOCZY, L. e LADEIRA E. Geologia Estrutural. Edgard Blücher Ltda.

DAS, BRAJA M. Fundamentos da Engenharia Geotécnica. Thomson, 2007.

LIMA, MARIA JOSÉ C. P. A Prospecção Geotécnica do Subsolo. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos - Editora S.A., 1979.

ABNT. Normas Brasileiras correspondentes.

CERDERGREN, H. R. Seepage, Drainage, and Flow Nets. New York: Jonh Willey & Sonds, 1967.

LIMA, MARIA JOSÉ C. P. A . Apostila com notas de aula da Cadeira de Obras de Terra. Rio de Janeiro: IME, 1994.

GUIDICINI, G - NIEBLE, C. Estabilidades de taludes naturais e de escavação. São Paulo: Blücher Ltda, 1976

Fundações

HACHICH, W., et al. Fundações: Teoria e Prática. 2ª edição. ABMS/ABEF. Ed. PINI. 1998.

VELLOSO, D., LOPES, F. R. Fundações: Critérios de Projeto, Investigação do Subsolo, Fundações Superficiais. Volume 1. Ed. COPPE-UFRJ. 2002.

VELLOSO, D., LOPES, F. R. Fundações: Fundações Profundas. Volume 2. Ed. COPPE-UFRJ. 2002.

LIMA, M. J. C. P. A. Prospecção Geotécnica do Subsolo. Ed. LTC. 1979. Normas da ABNT que tratam do assunto.

Hidrologia, Hidráulica e Fenômenos de Transportes

PORTO, R. M. Hidráulica Básica. Editora EESC USP, 2006. TUCCI, C. E. M. Hidrologia: Ciência e Aplicação. Editora UFRGS, 2007.

Normas da ABNT que tratam do assunto.

WHITE, F. M. Mecânica dos Fluídos. 4ª edição. Rio de Janeiro: Mc Graw Hill, 2002.

Saneamento Básico

HELLER, L.; PÁDUA, V. L. Abastecimento de água para consumo humano. Editora UFMG, 2006.

NUVOLARI, A. et al. Esgoto Sanitário. 2ª edição. Revista, atualizada e ampliada. Editora Blucher, 2011.

CEMPRE. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. Cempre, 2010. Normas da ABNT que tratam do assunto.

Estradas

ANTAS, P. M., VIEIRA, A., GONÇALO, E. A., LOPES, L. A. S. Estradas: Projeto Geométrico e de Terraplenagem. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

Gerenciamento de Projetos

LIMMER, C. V. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Rio de Janeiro, Ed. LTC - Livros Técnicos e Científicos, 1997.

MATTOS, A.D. Planejamento e Controle de Obras. São Paulo. Ed. PINI, 2010.

Transportes

MELLO, José Carlos. Planejamento dos Transportes. São Paulo: Mc Graw-Hill, 1975.

Ministério dos Transportes. Plano nacional de viação. Rio de Janeiro: 1973. C.N.T. projetos rodoviários. Rio de Janeiro: DNER, 1978.

COSTA, G. Gyllo Soares. Guia para avaliação econômica dos projetos rodoviários. 1974.

MAC DOWELL, Fernando L. C. Engenharia de transporte rodoviário: síntese das metodologias. Rio de Janeiro: IPR, 1976.

Tecnologia das Construções

CARDÃO, Celso. Técnica das Construções. Edições Engenharia e Arquitetura, 1979.

BORGES, A.C. Prática das pequenas Construções.

HÉLIO ALVES DE AZEREDO. O edifício até a sua cobertura. O edifício e seu acabamento.

JOSÉ A. ASSED. Construção civil.

PAULO CEZAR ASSED. Metodologia da construtiva.

Pontes

AREIAS NETTO, Antônio Carlos. Obras de Arte Correntes. Rio de Janeiro: IME, 1982.

PFELL, Walter. Pontes em Concreto Armado. Rio de Janeiro: Livro Técnico, 1979.

NBR-8681. Ações e Segurança nas Estruturas. Rio de Janeiro: ABNT,

NBR-7187. Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre. Rio de Janeiro: ABNT.

C-5-34. Vade-Mécum de Engenharia. Brasília: EGGCF, 1980.

AREIAS NETTO, Antônio Carlos. Obras de Arte Correntes. Rio de Janeiro: IME, 1982.

NBR-7189. Cargas Móveis para Projeto Estrutural de Obras Ferroviárias. Rio de Janeiro: ABNT.

Instalações Prediais

MACINTYRE, A.J. Manual de Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Editora Guanabara, 1990.

AZEVEDO NETTO, J.M. de, ALVAREA. Manual de Hidráulica. São Paulo: Edgar Blucher, 1973.

MACINTYRE, A.J. Instalações Hidráulicas Prediais e Industriais. Editora Guanabara, 1986.

CREDER. H. Instalações Hidráulicas Sanitárias. Rio de Janeiro: Livro Técnico, 1978.." (NR)

ANEXO C
CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
".....			
9	GE	Nomeação da CAF e designação da assessoria jurídica e da comunicação social para o Exame Intelectual (EI).	Até 22 JUL A-1
10		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
....." (NR)			

REFERÊNCIAS

".....

_____. Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2019.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 036-DCT, de 13 de abril de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras

do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFrm), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C") das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação (CFrm) de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), para o Concurso de Admissão de 2021/2022.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição.	De 15 JUL a 31 AGO 21
2	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 15 a 26 JUL 21
3	Candidatos	Pagamento da inscrição.	Até 1º SET 21
4	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS; e - PROVAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	27 OUT 21 e 28 OUT 21
5	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas do EI realizadas na guarnição.	29 OUT 21
6	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 26 NOV 21
7		Divulgação do sigilo e disponibilização das notas das provas no portal dos candidatos.	7 DEZ 21
8		Divulgação, na Internet, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	Até 9 DEZ 21
9	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	9 e 10 DEZ 21
10	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	11 DEZ 21
11	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	12 e 13 DEZ 21
12	IME	Realização da revisão de questões.	De 16 a 21DEZ 21
13		Divulgação do resultado final do CA/CFrm.	Até 23 DEZ 21
14		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), Procedimento de Heteroidentificação (PH) e Avaliação Psicológica (Avl Psc).	A partir de 23 DEZ 21
15		Remessa ao DCT do resultado do concurso.	Até 28 DEZ 21
16		Remessa do resultado do concurso para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
17	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME e análise documental.	De 3 a 5 JAN 22
18		Realização da IS dos convocados.	3 JAN a 3 FEV 22
19		Realização do EAF dos aprovados e início do Período de Adaptação.	
20		Realização do Procedimento de Heteroidentificação, para os optantes das vagas reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.	
21		Realização da avaliação psicológica.	
22		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 18 JAN 22

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
23	IME e Candidatos	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do período de adaptação.	11 FEV 22
24		Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	
25	IME	Início do ano letivo.	14 FEV 22
26		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 9 MAR 22
27		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fica fixado o valor da taxa de inscrição em R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039-DCT, de 13 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 034-DCT, de 13 de abril de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2021, que com esta baixa.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	DCT	Solicitação aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem como as demais providências para a realização do Exame de Qualificação e Admissão (EQA)/2021.	Com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
2	IME	Divulgação das informações referentes ao EQA/2021 por meio da internet.	Até 23 JUL 21
3	Candidato	Solicitação da inscrição no EQA/2021, com o encaminhamento das versões digital e impressa do processo ao IME, via OM (Período para a entrada do requerimento no IME).	30 JUL a 27 AGO 21
4	IME	Nomeação das diversas comissões internas necessárias à execução do EQA/2021.	Com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG

Nº de ordem	Responsável	Evento		Prazo
5	IME	Publicação em Boletim Interno e remessa ao DCT e às GE da relação de candidatos por local de realização do EQA/2021.		Até 20 SET 21
6	DCT	Remessa ao DGP e ao CComSEx da relação de candidatos inscritos no EQA/2021, com os respectivos locais de realização do exame.		Até 22 SET 21
7	IME	Comunicação ao candidato, por intermédio DIEx, e-mail ou fax à OM, o local de realização do EQA/2021.		Até 27 SET 21
8	OM	Passagem do oficial à disposição do DCT para realização do EQA/2021.		27 SET a 29 OUT 21
9	IME	Elaboração das "Instruções às CAF" e a remessa às GE.		Com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
10	GE	Nomeação da CAF para o EQA/2021 e a remessa da informação ao IME de sua composição.		
11	DGP	Autorização do deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EQA/2021.		Até 8 OUT 21
12	IME e GE	EQA/2021.	Cálculo.	26 OUT 21
13			Física.	27 OUT 21
14			Português e Inglês.	28 OUT 21
15	IME	Correção das provas do EQA/2021.		1 a 5 NOV 21
16		Divulgação do resultado preliminar do EQA/2021.		Até 9 NOV 21
17	OM	Passagem do oficial à disposição do DCT para realização da Vista de Provas e da Revisão de Questões.		11 a 12 NOV 21
18	IME e Oficial interessado	Realização da Vista de Provas e da Revisão de Questões no IME.		12 NOV 21
19	IME	Publicação do resultado final do EQA/2021 em Boletim Interno do IME e divulgação por meio da internet.		Até 17 NOV 21
20	DCT	Remessa ao DGP da relação dos oficiais aprovados e classificados no EQA/2021, para movimentação dos militares.		Até 19 NOV 21
21	DGP	Publicação da relação dos oficiais selecionados para matrícula e realização dos procedimentos decorrentes da movimentação dos aprovados.		A cargo do DGP
22	Oficial aprovado e classificado no EQA/ 2021	Apresentação no IME para matrícula no Curso de Graduação.		10 JAN 22
23	IME e Oficial aluno	Início do Curso de Graduação.		
24	IME	Remessa ao DCT da proposta de modificação da EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2022.		Até 23 JAN 22
25	IME	Remessa ao DCT do relatório final do EQA/2021.		Até 29 MAR 22
26	DCT	Aprovação das modificações na EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2022.		Até 28 MAIO 22

Art. 2º O processo de inscrição e o acompanhamento do requerimento enviado ao IME são responsabilidades do candidato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 037-DCT, de 13 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DCT/C Ex Nº 030, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Estabelece os procedimentos para a convocação da Reunião Deliberativa do Órgão Colegiado Superior (OCS) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para a Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovada pela Portaria - C Ex Nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, para fins do cumprimento da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do seu Regulamento, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A presente Portaria estabelece o **modus operandi** para a convocação da Reunião Deliberativa do Órgão Colegiado Superior (OCS), nos termos da Portaria Nº 031-DCT, de 12 de abril de 2018 e da Portaria Nº 089-DCT, de 8 de julho de 2020.

Art. 2º São competentes para realizar a solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do Órgão Colegiado Superior (OCS):

I - o Vice-Chefe do DCT;

II - o Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do DCT;

III - o Chefe de Tecnologia, Informação e Comunicações do DCT; e

IV - o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB).

§ 1º A realização da solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do OCS deve ser feita por documento dirigido ao Chefe do DCT, contendo, obrigatoriamente, as motivações e especificando as pautas a serem deliberadas.

§ 2º O despacho denegatório motivado pelo Ch DCT encerra a solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do OCS.

§ 3º Provida a solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do OCS pelo Ch DCT, este determinará o início dos procedimentos para a realização da referida Reunião.

Art. 3º Determinado pelo Chefe do DCT o início dos procedimentos para a realização da Reunião Deliberativa, será de competência da Assessoria de Relações Institucionais a coordenação e a realização da Reunião Executiva obrigatória.

§ 1º A Reunião Executiva, de caráter obrigatório, precederá a Reunião Deliberativa do OCS.

§ 2º A Ata da Reunião Executiva será entregue aos membros do OCS, com todos os Relatórios produzidos, no prazo máximo de dois dias úteis após a sua realização.

§ 3º Entregue a Ata da Reunião Executiva ao Ch DCT, este ratificará ou retificará a realização da Reunião Deliberativa do OCS, indicando, caso julgue provido, a data de sua realização.

Art. 4º A Assessoria de Relações Institucionais requisitará, por intermédio do Vice-Chefe do DCT, Pareceres/Notas Técnicas às Assessorias do DCT, nos assuntos de suas respectivas competências.

§ 1º Recebidas as determinações para a emissão de Pareceres/Notas Técnicas, as Assessorias instadas deverão remeter à Assessoria de Relações Institucionais seus posicionamentos em cinco dias úteis.

§ 2º O Parecer/Nota Técnica a cargo da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos é indispensável em quaisquer hipóteses, sendo para esta tarefa concedida o prazo de dez dias úteis.

§ 3º Mediante propostas das Assessorias impostas às emissões das respectivas Pareceres/ Notas Técnicas e prévia aprovação pelo Chefe do DCT, os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados.

Art. 5º Mesmo as Reuniões Deliberativas de caráter obrigatório semestral/anual deverão ter seus ritos em consonância com o prescrito na presente Portaria.

Parágrafo Único. As Reuniões Deliberativas de caráter obrigatório deverão ser solicitadas pelo Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro; tal não ocorrendo elas serão solicitadas, de forma excepcional, pelo Chefe da Assessoria de Relações Institucionais do DCT.

Art. 6º A qualquer tempo, o Ch do DCT poderá convocar Reunião Deliberativa do OCS, sendo, somente neste caso, considerada a conveniência de realização, ou não, de Reunião Executiva, nos termos da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - SG-MD Nº 1.509, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Designação para evento internacional.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2019, da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinado com a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60071.000104/2021-45, resolve

DESIGNAR

Servidor MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES, Secretário de Produtos de Defesa (SEPROD), o General de Brigada FLAVIO MAYON FERREIRA NEIVA, Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa (DEPFIN), e o Brigadeiro do Ar JOSÉ RICARDO DE MENESES ROCHA, Diretor do Departamento de Produtos de Defesa (DEPROD), a participarem de reuniões com autoridades locais sobre Indústria de Defesa e da 9ª Edição da "Iraq Defense Exhibition" (IQDEX), no período de 10 a 13 de abril de 2021, na cidade de Bagdá-Iraque. O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da

Defesa, dar-se-á no período de 7 a 14 de abril de 2021.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 62, de 5 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - EMCFA-MD Nº 1.546, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nomeação para a Junta Interamericana de Defesa (JID).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o processo nº 60470.000048/2020-65, resolve

NOMEAR

o Subtenente LINACRE DE CARVALHO AMORIM, do Comando do Exército, para exercer a função de Auxiliar de Arquivo da Subsecretaria de Serviços Administrativos e Conferências da Junta Interamericana de Defesa (JID), em Washington-DC, Estados Unidos da América, no período de 11 de julho de 2021 a 10 de julho de 2023.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, na alínea "a" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 4º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 64, de 6 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - GM-MD Nº 1.574, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Aprovação de seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 16, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria Normativa nº 3.975/GM-MD, de 26 de novembro de 2020, publicada na Seção 1, página 9 do Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, dos candidatos a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAED) da ESG, a ser realizado no campus Brasília, na modalidade presencial, no período de 1º de março a 03 de dezembro de 2021.

SERVIDORES CIVIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	NOME	ÓRGÃO
Coronel Art	ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA	Comando do Exército

Coronel Med	ALESSANDRO SARTORI THIES	Comando do Exército
Coronel Inf	ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS	Comando do Exército
Coronel Cav	ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES	Comando do Exército
Coronel Eng	ANDREOS SOUZA	Comando do Exército
Coronel Cav	DIEGO DE ALMEIDA PAIM	Comando do Exército
Coronel Inf	EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA	Comando do Exército
Coronel Art	FERNANDO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES	Comando do Exército
Coronel QEM	FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS	Comando do Exército
Coronel Art	GERSON RICARDO PARZIANELLO	Comando do Exército
Coronel Inf	GUSTAVO MEGALE HECKSHER	Comando do Exército
Coronel Com	HARLEY DE PINHO	Comando do Exército
Coronel QMB	JASON FERRARI RISSO	Comando do Exército
Coronel Sv Int	JASON SILVA DIAMANTINO	Comando do Exército
Coronel QEM	LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA	Comando do Exército
Coronel Eng	LUIS GUSTAVO SANTOS AZAMBUJA	Comando do Exército
Coronel Art	MÁRCIO RICARDO GRALA	Comando do Exército
Coronel Com	MARCOS PAULO CARDOSO NONATO	Comando do Exército
Coronel Inf	MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA	Comando do Exército
Coronel Inf	MAXWUELL MORAIS DA FROTA	Comando do Exército
Coronel Int	ORLANDO ANDRÉ JUNIOR	Comando do Exército
Coronel QEM	PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA	Comando do Exército
Coronel Cav	RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO	Comando do Exército
Coronel Inf	VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA	Comando do Exército
Coronel Inf	WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR	Comando do Exército
Tenente-Coronel QEM	LUCIENE DA SILVA DEMENICIS	Comando do Exército

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 9 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - EMCFA-MD Nº 1.595, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Alteração de período de nomeação.

O CHEFE DO ESTADO-MIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 09243.000254/2020-00, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 3.531/EMCFA-MD, de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 9 de novembro de 2020, seção 2, página 6, referente ao Capitão (EB) DIOGO DE AMORIM HONORIO ROMULO, do Comando do Exército, designado para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), conforme o seguinte: Onde se lê: "no período de 9 de novembro de 2020 a 8 de novembro de 2021." Leia-se: "no período de 21 de março de 2021 a 20 de março de 2022."

(Portaria publicada no DOU nº 65, de 8 ABR 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.222, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.222, de 17 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 4 de dezembro de 2020 e apostilada no Boletim do Exército nº 53, de 31 de dezembro de 2020, relativa à designação do Maj Cav ODILSON DE MELLO BENZI, do COTER; 2º Sgt Inf ALYSON DE OLIVEIRA MELO, do 27º BI Pqdt; Cb IAN COSTA DIAS CONSTANTINO, do 27º BI Pqdt; e Cb JEFFERSON SOUSA DA SILVA, do 27º BI Pqdt, para participarem do Exercício Combinado **Culminating**, no **Joint Readiness Training Center**, **Fort Polk** (Atv PVANA D2NN-B287), na cidade de **Alexandria**, no Estado da **Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 3 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 3 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 3 de janeiro de 2021 a 18 de março de 2021, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA - C Ex Nº 1.380, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1380, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 241, do dia 17 de dezembro de 2020, na seção 2, página 8, relativa à nomeação por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial de Gabinete, do Maj (0100078955) CARLOS EDUARDO SOUSA DUARTE, ONDE SE LÊ: "...do Cmdo CML (Brasília-DF)" LEIA-SE: "...do Cmdo CML (Rio de Janeiro-RJ)".

PORTARIA - C Ex Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Designação para o Curso de Diplomacia de Defesa (CDIPLOD).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng RENATO FARIAS BAZI, do Gabinete do Comandante do Exército, para frequentar o Curso de Diplomacia de Defesa (CDIPLOD), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), **Campus** Brasília, no 2º semestre de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), **Campus** Brasília, na modalidade semipresencial, no período de 2 a 27 de agosto de 2021 (fase a distância) e de 6 de setembro a 26 de novembro de 2021 (fase presencial).

PORTARIA - C Ex Nº 180, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap QCO Cont CLAUDEMIR VALE DOS SANTOS e o 1º Sgt Eng JULIMAR DOS SANTOS BRITO, ambos da D Cont, para participarem do Congresso Latino-americano de Auditoria Interna (Atv PVANA D1OO-A019), na cidade de **Quito**, na República do Equador, no período de 22 a 27 de maio de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA - C Ex Nº 208, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv PCENA V21/067), a ser realizado na **Escuela de Suboficiales del Ejército Uruguayo**, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército:

2º Sgt Av Ap ANDERSON MACÊDO DE SOUZA, da Ba Av T;
2º Sgt Int BRUNO MARTINS LAMAS, do CIOpEsp;
2º Sgt Int CLEBER DA SILVA BRASILINO, do CIAvEx;
2º Sgt Mnt Com RODRIGO DUARTE E SILVA, do 9º B Com GE; e
2º Sgt Topo TIAGO JOSE MORAES DA SILVA, do MD.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Ficam sujeitos ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 211, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

HOMOLOGAR

a viagem dos militares a seguir nomeados, para participarem da Copa do Mundo de Tiro de Nova Delhi (PVANA D2LZ-D054), na cidade de Nova Delhi, na República da Índia, no período de 7 a 31 de março de 2021, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel CÁSSIO CÉSAR DE MELLO RIPPEL, do Cmdo 11ª Bda Inf L; e

Maj ADALTO DA SILVEIRA, do CI Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, despesas de diárias e passagens custeadas com recursos da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE).

PORTARIA - C Ex Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designação de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA TERCEIRO, do Cmdo 3ª DE, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designação de Assessor junto à Polícia Militar das Forças de Defesa do Timor-Leste.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ROSEMBERG PEREIRA DIAS JUNIOR, do 1º BG, para desempenhar a função de Assessor junto à Polícia Militar das Forças de Defesa do Timor-Leste (FDTL), em Dili, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 11º CGCFEx, para participarem do Congresso Latino-americano de Auditoria Interna (Atv PVANA D1OO-A020), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 22 a 27 de maio de 2021, incluindo os deslocamentos:

Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTES;
2º Ten QAO JONAS ABÍLIO PIMENTEL; e
1º Sgt Com DENES BARROS MIRANDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA - C Ex Nº 216, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Exoneração e nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (0288167836) JOÃO ALBERTO NUNES DE PAULA do cargo de Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM), Brasília-DF; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Inf (1051233235) MARCELO DA SILVA PINTO para o desempenho do cargo de Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM), Brasília-DF.

PORTARIA - C Ex Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf (0100671551) THIAGO JOSÉ DE ANDRADE OLIVEIRA, do 23º BC, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria – Maneuver Captains Career Course (Atv PCENA V21/036), a ser realizado no Maneuver Center of Excellence (MCoE), Fort Benning, GA, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav (0100825553) CARLOS ALBERTO NEMITZ MARTINS, do 17º RC Mec, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria – **Maneuver Captains Career Course** (Atv PCENA V21/037), a ser realizado no **Maneuver Center of Excellence (MCoE), Fort Benning, GA,** nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 220, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng DAVYSON ANDERSON CAVALCANTI SOBRAL, do 2º B Fv, para participa da IV conferência internacional de desminagem humanitária e combate a dispositivos explosivos improvisados, (Atv PVANA D2KK-D056), na cidade de Moscou, na Federação Russa, no período de 23 a 30 de maio de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA - C Ex Nº 221, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO Econ CÁSSIO MORAIS DE SOUZA e o Cap QCO Cont ELDER DE SOUZA TREVENZOLE, ambos da Diretoria de Contabilidade, para participarem de MBA em Auditoria Interna (Atv PVANA D1OO-C067), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 8 a 20 de novembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA - C Ex Nº 226, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf (0111035549) ALEXANDRE COLOMBO, do Cmdo 5ª Bda C Bld, para frequentar o Curso da Escola de Guerra do Ar - Air War College Course (Atv PCENA V21/132), a ser realizado na Maxwell AFB, Alabama, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2021 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 228, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf (0216149740) SILVIO NOGUEIRA SILVA JUNIOR, do CI PQDt GPB, para frequentar o Curso Avançado de Manobra para Sargentos – Maneuver Senior Leader Course (Atv PCENA V21/061), a ser realizado no Maneuver Center of Excellence (MCoE), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 230, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designação de Instrutor de Infantaria na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CLÓVIS TADEU NUNES JÚNIOR, do 38º BI, para desempenhar a função de Instrutor de Infantaria na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designação de Instrutor de Artilharia na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Art DILSON AMADEM NEVES MARTINS, da EsAO, para desempenhar a função de Instrutor de Artilharia na Direção de Educação Operacional do Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do

inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designação de Monitor na Escola de Mecânicos e Condutores de Automóveis.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten MB GUSTAVO CANTERLE PAVANELO, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Mecânicos e Condutores de Automóveis, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designação de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz – CAECOPAZ.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten MB PERIVALDO MACÁRIO MEDEIROS, do 16º B Log, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz – CAECOPAZ, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (1057474726) ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, por haver completado, em 18 de fevereiro de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA - C Ex Nº 240, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel (0226922532) LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR, por haver completado, em 4 de fevereiro de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA - C Ex Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel (0149076127) NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO, por haver completado, em 7 de fevereiro de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA - C Ex Nº 242, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel (0226905537) DAVID MEIRELES DE SÁ, por haver completado, em 14 de março de 2021, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA - C Ex Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cel Sv Int (0200238541) RENATO CALDEIRA IGREJA para o desempenho do cargo de Chefe do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), Brasília-DF.

PORTARIA - C Ex Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Exoneração e nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Cav (0200224749) MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA do cargo de Comandante do Corpo de Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Resende-RJ; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0202904348) MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO para o desempenho do cargo de Comandante do Corpo de Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Resende-RJ.

PORTARIA - CONJUR-EB/CGU/AGU Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação para encargo.

O CONSULTOR JURÍDICO JUNTO AO COMANDO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; considerando o disposto art. 8º-G da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995; nos termos da Portaria Normativa AGU nº 1, de 28 de dezembro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00687.000018/2021-72, resolve

DESIGNAR

MARIANE KÜSTER, matrícula SIAPE 1332647, Advogada da União, ocupante da Função de Assistente na Coordenação-Geral de Direito Administrativo e Militar da estrutura da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, código FCPE 102.2, para exercer o encargo de Consultora Jurídica Adjunta na Consultoria Jurídica junto ao Comando do Exército.

PORTARIA - CONJUR-EB/CGU/AGU Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação para encargo.

O CONSULTOR JURÍDICO JUNTO AO COMANDO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; considerando o disposto art. 8º-G da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995; nos termos da Portaria Normativa AGU nº 1, de 28 de dezembro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00687.000018/2021-72, resolve

DESIGNAR

GEOVANE ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1946529, Advogado da União, ocupante da Função de Assessor Técnico na Coordenação-Geral Jurídica de Atos Normativos e Processo Disciplinar da estrutura da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, código FCPE 102.3, para exercer o encargo de Coordenador de Licitações e Contratos da Consultoria Jurídica junto ao Comando do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 085, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Vacância de cargo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

CONSIDERAR VAGO

o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do PRM 01/002, vinculado ao Cmdo GUEs 9ª Bda Inf Mtz, Rio de Janeiro-RJ, ocupado pelo 1º Ten QAO Adm G Inf (0186977930) SIDNEY CARREIRO DA SILVA, a partir de 20 de março de 2021, em decorrência de seu falecimento.

PORTARIA - DCEM/DGP/C Ex Nº 086, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Nomeação de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição no PRM 01/002, vinculado ao Cmdo GUEs 9ª Bda Inf Mtz, no Rio de Janeiro-RJ, para o biênio 2021/2022, o 2º Ten QAO MB (0196795637) CÁSSIO VINÍCIOS PACHEDO DOS SANTOS.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 097, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 097, de 9 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 9 de março de 2021, relativa à concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, ao Cel Inf (018745323-8) MARCELLO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, ONDE SE LÊ: "... Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)...", LEIA-SE: "... Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)...".

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 142, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Art	022031164-1	FRANCIEL WAGNER	3 FEV 20	CA Sul
Cap QCO	062505194-1	JORGE VAGNER VIEIRA DA CRUZ	23 MAR 21	7º CTA
Cap Eng	010086495-8	KELVIN LINCOLN SOARES ALVES	21 FEV 15	1º BEC
Cap Med	010121155-5	LEANDRO FERNANDES CHEUNG	6 ABR 17	Dst Sau Pqdt
Cap Inf	021986834-6	MAURICIO ISSLER FRANZEN	3 FEV 20	3º BPE
Cap Int	022031934-7	RODOLFO VITARI FERREIRO DO VALE	3 FEV 20	PMB
Cap QCO	043446794-0	THALITA MEIER PERANTONI	17 MAR 21	Gab Cmt Ex
Cap Cav	022032714-2	TIAGO PIPPI PAIM	3 FEV 20	CA Sul
1º Ten QMB	094066394-1	CAIO CESAR TRIANI DOS SANTOS	28 FEV 21	9º B Mnt
1º Ten Art	030183095-6	DIEGO PIRES CHIARELLO	8 FEV 21	3º GAC AP
1º Ten Int	022087944-9	GABRIEL SILVA DE ASSIS	8 FEV 21	Es S Log
1º Ten QMB	022074794-3	ISAAC DE MELLO SANTOS	8 FEV 21	20º B Log Pqdt
1º Ten Com	093891624-4	JANDER DE OLIVEIRA MACHADO	8 FEV 21	6ª Cia Com
1º Ten Eng	093860794-2	LUCAS MACIEL DINIZ	8 FEV 21	1º BEC
1º Ten Inf	110092725-8	MATHEUS CABRAL DE ALMEIDA FERNANDES	8 FEV 21	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Ten Cav	040033985-9	MATHEUS GARCIAS DANTAS	8 FEV 21	Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Ten Int	022074594-7	RAPHAEL OGNIBENE BARCELLOS DO VALE	10 MAR 21	1º BG
1º Ten Inf	053607894-2	RODRIGO SOARES PACONDES	8 FEV 21	20º BIB
1º Ten QMB	022088434-0	WELBER GUIMARÃES TAVARES	23 MAR 21	20º B Log Pqdt
2º Sgt Av Ap	022104714-5	BLAHA GREGORY CORREIA DOS SANTOS GOUSSAIN	9 JAN 19	B Av T
2º Sgt Com	040031565-1	FÁBIO DOS SANTOS SILVA	4 FEV 15	ECT
2º Sgt Inf	040072237-7	FELIPE BRUGEFF	25 FEV 19	1º B F Esp
2º Sgt Inf	033368994-1	LEONARDO UILIAM ROSA MOLINA	5 JUN 19	29º BIB
2º Sgt Inf	040001067-4	ROBSON FERREIRA	28 FEV 20	20º BIB
2º Sgt Mnt Com	010119147-6	RONIERE TAVARES SANTOS	3 JUN 20	1º B Com Sl
3º Sgt Av Mnt	070587857-7	ELIELTON RODRIGO GALVÃO DA COSTA	25 FEV 21	B Mnt Sup Av Ex

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 143, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	013173924-5	ANDRÉ MIRANCOS DA SILVA	16 FEV 21	34º BI Mec
Maj Cav	011340234-1	BERNARDO GUERRA ROLLA	11 JUL 21	16º RC Mec
Maj Med	013159544-9	DINORAH FERREIRA DA COSTA E FONSECA	6 MAR 21	H Gu Tabatinga
Maj QMB	013173314-9	EDEILSON CALADO DE OLIVEIRA	16 FEV 21	9º B Mnt
Maj Inf	013147784-6	FLÁVIO MEDEIROS DE MOURA	11 MAR 20	1º BG
Maj Inf	082768544-7	LEONARDO GARCEZ BARROS	11 FEV 21	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Maj Int	072548164-2	NILSON PEREIRA MATIAS	11 FEV 21	CRO/7
Maj Art	021647794-3	RODRIGO GUIMARÃES MATTOS	21 FEV 19	Cmdo CMNE
Maj Cav	021579284-7	SILAS RAFFAEL ALVES DA SILVA GOMES RABELO	11 FEV 21	CA Sul
Maj Cav	031882864-7	THIAGO PARRINI SANT ANA HONORATO	25 FEV 20	1º RCC
Cap QCO	013185834-2	SAULO CRISTIANO BARASUOL	6 MAR 21	62º BI
1º Sgt Inf	102886684-4	ADAUTO DOROTEU DE MACÊDO	21 FEV 20	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Art	043515354-9	ADRIANO ALEX DA SILVA VIEIRA	23 JAN 21	EsIE
1º Sgt Eng	043521964-7	ALEXANDRE VINICIUS D AVILA SOUZA	23 JAN 21	3º BEC
1º Sgt Inf	043518984-0	ALVARO LUÍS OLIVEIRA ROSA	28 JAN 21	1º BIS (Amv)
1º Sgt Inf	043519004-6	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA REZENDE	23 JAN 21	Cia C 4ª RM
1º Sgt MB	013004394-6	ANDRÉ LUIZ CARDOSO FERREIRA	27 JAN 18	HCE
1º Sgt Inf	040015075-1	ANDRÉ LUIZ SOARES ÁVILA	31 JAN 21	CMRJ
1º Sgt Cav	043506244-3	ANTONIO CARLOS BESERRA JÚNIOR	1º FEV 20	13º RC Mec
1º Sgt MB	013195274-9	BRUNO DE ARAÚJO SARDINHA	22 MAR 20	20º B Log Pqdt
1º Sgt Eng	043508024-7	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	3 ABR 20	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Int	013184924-2	ÉDER DA SILVA PINTO	23 JAN 21	14º RC Mec
1º Sgt MB	013183394-9	EDUARDO QUINTINO COSTA	20 FEV 21	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Inf	043535434-5	FERNANDO RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO JÚNIOR	27 JAN 21	B Adm Curado
1º Sgt Sau	013186544-6	JOSÉ SOARES PINTO JUNIOR	23 JAN 21	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	102889604-9	LUCAS FREIRE	23 JAN 21	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	040002685-2	LUCIANO ALMEIDA DE SOUSA	28 MAR 20	5º B Sup
1º Sgt Sau	010000525-5	LUÍS HENRIQUE DA SILVA ESTEVES	23 FEV 19	HCE
1º Sgt Art	043520114-0	RÉGIS LUÍS CARDOSO BONIATTI	18 FEV 21	B Adm Gu SM
1º Sgt Art	043507784-7	RODRIGO ALMANSA SILVA	6 FEV 20	3º GAAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Art	043538004-3	TEANDRO MIAKE NOGUEIRA	29 MAR 21	1º B Op Psc
1º Sgt Inf	040001355-3	THALES LUIZ MILEK	12 MAR 20	47º BI
1º Sgt Inf	043515184-0	WAGNER DA SILVA ROCHA	23 JAN 21	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	102890154-2	WALBER CARDOSO DE ARAÚJO	14 MAR 21	29º BIB
2º Sgt Com	040031325-0	ANDRÉ RIGÃO PEDROSO	1º FEV 21	CA Sul
2º Sgt Mus	011747635-8	EDNEI ARAUJO BARRETO	3 JUL 20	10º BIL - Mth
2º Sgt QE	011528615-5	FABIO OLIVEIRA DA COSTA	4 MAR 17	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	010072425-1	JOÃO MARCELO UHRY REIS	3 MAR 21	29º GAC AP
2º Sgt QE	112712454-1	NILO DE FREITAS CARVALHO	28 JAN 12	C Log Msl Fgt
2º Sgt MB	112728244-8	VÁGNER LUIS PIRES DA SILVA	6 MAR 21	5º B Log
2º Sgt Inf	040027605-1	VANDERSON FERNANDES DA COSTA	1º MAR 21	5º BIL

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 144, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Cav	020389904-2	ANDRÉ CRIVANO ESPINHA	9 FEV 21	Cmdo CML
Cel Eng	020390944-5	FLÁVIO DO PRADO	9 FEV 21	DGP
Cel Int	020391664-8	JOSÉ MARIA BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR	9 FEV 21	CRO/7
Cel Inf	020392664-7	MARCUS VINICIUS GONÇALVES NOGUEIRA	9 FEV 21	Cmdo 7ª RM
Cel Art	118260913-9	RAFAEL MACHADO BARROS	9 FEV 21	DGP
Cel Cav	020393434-4	SANDRO DE ALMEIDA	9 FEV 21	EsPCEx
Cap QAO	099933703-3	ROGÉRIO CESAR DA SILVA	13 MAR 19	DCT
1º Ten QAO	041974684-7	CARLOS EDUARDO SOUZA HENRIQUES	26 JAN 21	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	041974734-0	DANILO CESAR GOMES	26 JAN 21	CA Sul
1º Ten QAO	041996404-4	EVALDO TIBURTINO LOPES	14 MAR 21	H Gu Tabatinga
1º Ten QAO	019557753-1	FRANCISCO CÉSAR RODRIGUES CASSIMIRO	31 JAN 21	9º B Mnt
1º Ten QAO	041990734-0	HAMILTON OLIVEIRA LIMA	26 FEV 21	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	030989924-3	JEFERSON MARCELO DA SILVA	25 FEV 21	Es S Log
1º Ten QAO	019558983-3	MARCOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	15 MAR 20	PMZS
1º Ten QAO	041979364-1	MÁRIO KICHESE NETTO	26 JAN 21	Cia C 13ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	041973574-1	MÁRIO PACHECO CORDEIRO ALVES	27 FEV 20	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten QAO	041955174-2	WALDIR MELCHIADES DA SILVA	28 JAN 20	27º BI Pqdt
1º Ten QAO	019559833-9	WANDILSON LANDIN DE MELLO	26 JAN 21	C R O/9ª R M
2º Ten QAO	062316444-9	MARCELO LUIZ DE SOUZA	12 FEV 21	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten QAO	031762804-8	MARCOS ANTONIO BULEGON	25 FEV 21	H Ge Sta Maria
2º Ten QAO	041992934-4	ROGERIO GOULART FERNANDES	5 FEV 21	8º RC Mec
S Ten Eng	042042704-9	ALESSANDRO DA SILVA ALVES FERREIRA	23 JAN 21	DETMil
S Ten Art	030056905-0	CASSIUS MARCELUS COSSICH DE OLIVEIRA	13 SET 20	29º GAC AP
S Ten Art	092602014-0	EDMILSON DE SOUZA BRAVO	5 FEV 21	9º GAC
S Ten Com	092587294-7	EDSON MARCOS INACIO DA SILVA	26 JAN 21	B Adm Ap/CMO
S Ten Inf	041994444-2	EDWALDO DE ASSIS	26 FEV 21	CIJF/CEAC
S Ten Art	031788644-8	EMERSON LUCIANO ZIMMER	25 JAN 21	29º GAC AP
S Ten Com	041988634-6	ERLON HENRIQUE COELLI	26 JAN 21	HCE
S Ten Sau	019592953-4	FRANCISCO ADRIANO ÁVILA DA SILVA	30 JAN 21	B Adm Ap/CMO
S Ten MB	019557743-2	FRANCISCO ANTÔNIO DO VALE CAVALCANTE	1º FEV 21	9º B Mnt
S Ten Cav	031792994-1	JOÃO BIBIANO DOS SANTOS NETO	26 JAN 21	9º RCB
S Ten Com	031780794-9	JONATAS SILVA DA ROSA	30 JAN 21	29º GAC AP
S Ten Inf	085879223-7	MARCIO LUIS FRANCA MOURA	26 JAN 21	24º BIS
S Ten Inf	019626713-2	ROMULO MACEDO DA SILVA	26 JAN 21	Pq R Mnt/5
2º Sgt QE	072502554-8	ADINALDO FERREIRA CORREIA	26 JAN 21	7º D Sup
2º Sgt QE	072505544-6	ARISTOFANES PEDRO DA SILVA ALBUQUERQUE	26 JAN 21	CRO/7
2º Sgt QE	072497124-7	JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS BELTRÃO	26 JAN 21	CRO/7
2º Sgt QE	052132404-6	LUCIANO SANT ANNA GOLDSTEIN	26 JAN 21	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	019628653-8	LUIS CLÁUDIO BAPTISTA DA SILVA	26 JAN 21	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	072497864-8	NIVALDO BEZERRA DE VASCONCELOS JUNIOR	26 JAN 21	CRO/7
2º Sgt QE	019635733-9	OTTO FONTES PEREIRA	26 JAN 21	1º D Sup
2º Sgt QE	019655343-2	PAULO ROBERTO SAORES PAIXÃO	26 JAN 21	CMRJ
2º Sgt QE	101060394-0	PEDRO LUIS LOPES DE BRITO	26 JAN 21	H Gu João Pessoa

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 145, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio da Maj QEM (011539404-1) ROBERTA PEREIRA FERREIRA CARVALHO, de 16 de janeiro de 2011, constante da Portaria nº 413-SGEx, de 8 de novembro de 2011, publicada no BE nº 45, de 11 de novembro de 2011, para 11 de fevereiro de 2007.

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 146, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Insubsistência de Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos art. 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Militar de Prata com Passador de Prata ao Maj Int (011499134-2) ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JUNIOR, do 11º Depósito de Suprimento, constante da Portaria nº 107-SGEx, de 16 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 26 de março de 2021, por não atender o disposto no inciso VI do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, que Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Militar.

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 147, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020473714-2	FELIPE GOMES NUNES	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Cap Eng	010086495-8	KELVIN LINCOLN SOARES ALVES	1º BEC
Cap Inf	010084925-6	PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO	2º BPE
Cap Inf	010083785-5	RAFAEL FIORILLO	2º BPE
Cap Inf	011439064-4	VITOR EMANUEL SIMÕES ANTONINO	1º B Av Ex
S Ten Sau	011462804-3	ARI SERGIO DE OLIVEIRA	16º B Log
S Ten MB	019492503-8	LUÍS GUSTAVO VIANA MIRA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	043519534-2	EMERSON JORGE ZUCHETTO	Cia C 3ª DE
1º Sgt Com	043521574-4	RICARDO MAGALHÃES APOLLO	Pq R Mnt/10
2º Sgt Mus	011865985-3	FABIO ANDRADE	4º BIL
2º Sgt Com	040031565-1	FÁBIO DOS SANTOS SILVA	ECT
2º Sgt MB	011738355-4	ISRAEL NOGUEIRA DE ALENCAR	1º B Com Sl
2º Sgt Mus	011866985-2	LEONARDO NASCIMENTO CAMPOS	12º BIL - Mth
2º Sgt Com	040192285-1	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	Cmdo CMSE
2º Sgt Mus	011867125-4	RAFAEL LEOCADIO PIRAN	12º BIL - Mth
2º Sgt Inf	100069035-2	SILAEL LIMA DE ALMEIDA	BGP
2º Sgt Sau	010099385-6	THIAGO LUÍS ALVES COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Cav	030418425-2	IVO BRADELEI ROMERO GONÇALVES	4º RCC

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 148, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020390804-1	FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA	ECEME
Cel Art	020333014-7	FABIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ECEME
Cel Inf	011104754-4	JOSE GIRON SOBRINHO NETO	ECEME
Cel Cav	011102054-1	LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO	Cmdo 2ª Bda C Mec
Ten Cel Inf	072496694-0	BIANKI DANTAS CAVALCANTE	31º BI Mtz
Maj Eng	049878323-2	JOSÉ MARIA DE CASTRO GUIMARÃES	1º B Av Ex
Maj QMB	101084444-5	LENINE SANTIAGO PRADO	16º B Log
1º Sgt Cav	040016165-9	ALAN VICTOR GOULART D ÁVILA	Cia C CMA
1º Sgt Inf	043491914-8	ANDERSON RODRIGUES BRAUNA	38º BI
1º Sgt MB	010021525-0	CLEITON FERREIRA DA SILVA	1º B Log Sl
1º Sgt Inf	043504864-0	EMERSON RIBEIRO FRANCO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Com	043540624-4	HERNANI XAVIER DE SÁ	30º BI Mec
1º Sgt Eng	043508314-2	JONATAN MICHEL DA SILVA DENKIO	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Inf	040013385-6	MARKUS MOTA SILVEIRA	B Av T
1º Sgt Inf	043544434-4	MAURÍCIO CEZAR REIS PORTO	31º BI Mtz
1º Sgt Sau	013071714-3	RODRIGO DE LIMA DUARTE	7º BIB
1º Sgt Inf	040012485-5	RONAN SCOLARI DEPRÁ	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	113957214-1	ANDERSON FLORES FERNANDES	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt MB	010075265-8	ANGELO DE ALVARENGA REIS PERINI	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Mnt Com	010069805-9	EDUARDO SPOLADOR ALVES	3ª Bia AAAe

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 149, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020473584-9	PAULO ADRIANO AZEVEDO DA SILVA	H Ge Belém
1º Ten QAO	041955174-2	WALDIR MELCHIADES DA SILVA	27º BI Pqdt
S Ten Com	031842704-4	ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	Bia C AD/3
S Ten Int	033281464-9	ELEANDRO DE NARDIN	12º B Sup
S Ten Sau	019592953-4	FRANCISCO ADRIANO ÁVILA DA SILVA	B Adm Ap/CMO
S Ten Com	042043214-8	MARCELO DE ANDRADE	1º B Com Sl
S Ten Cav	031855244-5	RODRIGO SOUZA LANGE	1º RCC
S Ten Inf	101091404-0	SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	34º BI Mec
S Ten Art	043415434-0	WALTER GIOVANI SILVA BARROS	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	123933514-2	ALEXANDRE DA SILVA CHAGAS	1º BIS (Amv)
1º Sgt Com	043508714-3	ALISSON JOSE MACIEL	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Com	043495944-1	CÁSSIO ROCHA MARTINS	2º GAC L
1º Sgt MB	101039274-2	DARLAN ALMEIDA MARQUES	28º B Log
1º Sgt Inf	093815204-8	FERNANDO ZANATTA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	053550104-3	FRANCIELO DALLA COSTA	58º BI Mtz
1º Sgt Mus	123993244-3	ISRAEL FURTADO SANTOS	12º BIL - Mth
1º Sgt MB	013070454-7	KLEDSON JOSÉ DOS SANTOS	47º BI
1º Sgt MB	013161054-5	LEANDRO ORGÉLIO SILVA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Eng	053521914-1	RODRIGO MENDONÇA BATISTA	28º GAC
1º Sgt Inf	093743344-9	WENDERVAL MORAES ALMEIDA	B Adm Ap/CMO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 150, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011397174-1	ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS	CMN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019661553-8	BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO	C Fron Amapá/34º BIS
Maj Int	013148454-5	ALVARO HENRIQUE CAMPOS MANCINI	4º D Sup
Maj QMB	013091434-4	MÁRCIO JOSÉ REIS DA SILVA	ESA
Maj Eng	013150234-6	NIDIVAL FROTA BITENCOURT	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cap Inf	013187594-0	AUGUSTO FERREIRA DA CUNHA	3º B Av Ex
1º Ten Tmpr	100083837-3	JONATHAN CIRO FERREIRA RIBEIRO	50º BIS
1º Ten Cav	020372617-9	ADRIANO SILVESTRIN JÚNIOR	12º Esqd C Mec
1º Ten Art	020390797-7	ANDERSON DE SOUZA PANTALEÃO	12º GAAAe Sl
1º Ten Int	022082984-0	JOÃO PAULO DE ANDRADE URZEDO	4º CGEO
1º Ten QEM	010118107-1	JOÃO VITOR NEGRÃO CAMPELLO	4º CGEO
1º Ten Int	020373357-1	LUAN KEMUEL MARTINS CORDEIRO	8º B Log
1º Ten Inf	110086545-8	LUCIANO DINIZ ROMANELI SEABRA	CPOR/BH
1º Ten Med	011438614-7	MARLON CEZAR DINIZ	H Gu Tabatinga
2º Ten Tmpr	080286747-3	RAYRON ADNOR DOS SANTOS	50º BIS
S Ten MB	011204174-4	MARIO MARCIO CRUZ DA COSTA	1º B Log Sl
1º Sgt Com	040018705-0	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	1º B Log Sl
1º Sgt Inf	040012755-1	JOÃO CARLOS SANTOS BARATA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Sau	010133375-5	ALESSANDRA FERNANDES DOS SANTOS	33º BI Mec
2º Sgt MB	010006127-4	DANIEL CABRAL DOS SANTOS	Bia C AD/5
2º Sgt Inf	040158385-1	DIEGO HENRIQUE DE JESUS LEAL	1º BI Mec (Es)
2º Sgt Inf	033368994-1	LEONARDO UILIAM ROSA MOLINA	29º BIB
2º Sgt Inf	040001067-4	ROBSON FERREIRA	20º BIB
2º Sgt MB	011473975-8	WELLINGTON FERREIRA LEAL	14ª Cia PE
3º Sgt Tmpr	120685847-2	AGLAENE ANDRADE TORRES	5º BEC
3º Sgt Int	040080897-8	DIEGO AUGUSTO RIOS	23º B Log Sl
3º Sgt Av Mnt	040301697-5	GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO XAVIER MOURA	4º B Av Ex
3º Sgt MB	030088867-4	JONATAS DA SILVEIRA LOPES	1º B Log Sl
3º Sgt Av Mnt	040301907-8	MÉRLIN RIBEIRO DA SILVA	4º B Av Ex
3º Sgt Inf	040251377-4	PEDRO EDUARDO DE MIRANDA MARQUES DIAS	B Av T

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 151, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013148524-5	FABIO DOS SANTOS MOREIRA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap Art	021989124-9	LUCAS LEITE BERNARDES	Cmdo CMSE
1º Ten QAO	041974194-7	VALDECI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	040000595-5	GABRIEL DA SILVA LUIZ	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	093763514-2	LUIZ CARLOS DE LIMA ALVES	23º B Log Sl
1º Sgt Sau	013145034-8	MÁRIO JAIDER CORDEIRO DA SILVA SÁ	H Mil A Porto Alegre
1º Sgt Mus	076286253-0	STANLEY BERNARDO DA SILVA	Cia C 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	040220765-8	EDVALDO PAULO NUNES SOBRINHO	3ª Cia F Esp
2º Sgt Av Mnt	021850664-0	JOSÉ FERNANDO DE PONTES JUNIOR	CI Av Ex
3º Sgt Inf	010116537-1	ARTHUR BRETAS RANGEL PEREIRA	22º BI

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 152, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Topo	010196615-8	CLAUDIO JOSÉ LINHARES VIANA	4º CGEO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 153, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro à seguinte militar das Forças Auxiliares:
Capitão QOPM VIRGÍNIA BACELAR ROCHA MARINHO.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
ARLENE REGINA MOREIRA PUJOL;
FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO;

LEONEL GLYCÉRIO NETO;
MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS;
ROGÉRIO GOMES RODRIGUES; e
VILMAR FERREIRA GARCIA.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS

Nesta data, após quase cinco décadas de dedicação ao Exército e ao Brasil, o General Décio Luís Schons afasta-se da Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e, por força de regulamento, do serviço ativo do Exército.

Este é um momento de profundo significado não só para o Oficial-General que se despede, mas também para seus familiares e para todos aqueles que o acompanharam em sua destacada trajetória profissional.

Nasceu em 30 de agosto de 1955 e, ainda adolescente, durante um dia de trabalho no pequeno negócio de família, atendeu um cadete uniformizado. O que viu e ouviu naquele encontro casual lhe despertou o interesse pela carreira e, com poucos recursos, lançou-se ao desafio de ingressar na Escola Preparatória de Cadetes do Exército. Bem-sucedido no certame seletivo naquele longínquo ano de 1972, deixou sua cidade natal – Tupanciretã, no meio-oeste do Rio Grande do Sul – para se tornar o Aluno nº 242 SCHONS, quando iniciou sua carreira no Exército ao ser matriculado na EsPCEx, em 8 de março de 1973.

Três anos mais tarde, a EsPCEx entregaria seu primeiro e mais distinto aluno à Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, onde foi matriculado em fevereiro de 1976. Confirmando sua excepcional proficiência escolar, recebeu o Espadim e a confirmação como Cadete nº 411 na condição de primeiro colocado no Curso Básico. E assim foi até a declaração de Aspirante-a-Oficial, em dezembro de 1979, sempre elogiado e reconhecido pelo seu rendimento escolar, por seus atributos morais e pelo seu interesse profissional, sendo classificado em primeiro lugar na Arma de Cavalaria e em geral da AMAN. Para além das atividades acadêmicas regulares, foi atleta de Hipismo e orador da Turma Marechal Juarez Távora.

Estudante brilhante, também se destacou, mais tarde, no Curso de Manutenção de Armamento, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), no Curso Avançado de Inteligência, no Curso de Comando e Estado-Maior do Exército (CCEM) e no Curso de Política, Estratégica e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

Frequentou, também, **o English Language Training**, no **Canadian Forces Language School**, no Canadá, e o **Senior Mission Leaders Course**, no **Centro de Entrenamiento para Operaciones de Paz – CAECOPAz**, na Argentina.

Ao longo de sua excepcional carreira militar, o General SCHONS foi distinguido pelas mais importantes condecorações civis e militares, nacionais e estrangeiras, entre as quais destaco:

Ordens: do Mérito Rio Branco, da Defesa, Militar, Naval, Aeronáutico, Judiciário Militar, do Ministério Público Militar e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

Medalhas nacionais: Militar de Ouro com Passador de Platina; Marechal Hermes Prata com Duas Coroas; Marechal Cordeiro de Farias; da Vitória; do Pacificador; Marechal Osório – O Legendário; e do Exército Brasileiro;

Medalhas internacionais: **The United Nations Medal UNAVEM II** (ONU); Medalha Europeia (Itália); Medalha do Mérito Militar (Portugal); Medalha Hernando O´Higgins (Chile); Medalha Francisco José de Caldas (Colômbia); e Medalha Estrela das Forças Armadas (Equador).

Galgou todos os postos consentâneos à carreira do oficial combatente, de praça especial à General de Exército. Como Oficial Subalterno, serviu no 9º Regimento de Cavalaria Blindado, em São Gabriel-RS, no 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, em Brasília-DF, e, como instrutor, na EsPCEx, em Campinas-SP, onde foi promovido a Capitão.

Como Oficial Intermediário, serviu no 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Santana do Livramento-RS e, após a conclusão da EsAO, foi nomeado instrutor da AMAN, em Resende-RJ. Ainda como Capitão, foi Ajudante-de-Ordens do Ministro do Exército e integrou, em sequência – duas missões de internacionais de paz sob a égide da Organização das Nações Unidas: a Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola **(UNAVEM II)** e a **United Nations Military Liason Officers in Iugoslávia (UNMLOY)**, primeiro como observador, tradutor e intérprete, depois como oficial de ligação.

Como Oficial Superior, foi promovido por merecimento em todas as ocasiões. Serviu no Gabinete do Ministro, depois Gabinete do Comandante do Exército, em outras três oportunidades, como Assessor Pessoal e Assistente Secretário do Ministro/Comandante do Exército e, por último, como Chefe da Assessoria de Pessoal.

Na vastidão daquelas atribuições, apoiou e coordenou a execução de processos complexos e sensíveis, apresentando linhas de ação oportunas e inteligentes para a solução dos mais diversos problemas da alçada do Comandante do Exército. Antigos Ministros e Comandantes do Exército foram enfáticos em reconhecer os seus atributos pessoais e profissionais essenciais ao assessoramento e à assistência em tais instâncias: cultura abrangente, facilidade de interlocução, fluência em idiomas estrangeiros, capacidade de antecipar-se a eventos distantes, lealdade, ânimo elevado e determinação.

Registro, por oportuno, durante o exercício da Chefia da Assessoria de Pessoal, a idealização e a implementação do Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEx), garantindo mais praticidade, transparência e isonomia às modalidades especiais de movimentação de pessoal conduzidas pelo Gabinete do Comandante do Exército.

Chegado o momento do exercício do comando, foi nomeado Comandante e Diretor de Ensino da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, estabelecimento onde iniciara sua carreira como aluno e onde fora instrutor, como tenente e capitão. Capitaneou um período de intensas realizações nos campos educacional, gerencial e ambiental. Introduziu aprimoramentos no concurso de admissão, deu grande ênfase à orientação profissional dos alunos, incrementou o intercâmbio pedagógico com a AMAN, resgatou o Patrimônio Histórico da Escola, refinou o relacionamento com instituições, autoridades e personalidades, entre tantas outras ações.

No campo administrativo, relembro que a EsPCEx foi uma das organizações militares pioneiras na implementação do Programa Excelência Gerencial (PEG) deflagrado pelo Exército em 2002. Na área ambiental, impulsionou um projeto de recuperação da cobertura vegetal e de proteção de nascentes existentes na área da Escola, cujos resultados são, hoje em dia, extremamente reconhecidos e valorizados pela comunidade. Ressalta-se, ainda, que seus argumentos atilados, coerentes e objetivos, subsidiaram a decisão do Alto Comando do Exército em manter aberta a EsPCEx, dada a existência, na ocasião, de estudos adiantados que propunham sua desativação.

Integrou a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, em duas oportunidades, primeiro como Adjunto e depois como seu Chefe. Durante a Chefia da

CEBW também exerceu os encargos de Adjunto do Adido Militar junto à Embaixada do Brasil naquele País. Para além da missão de conduzir as complexas missões da Comissão relacionadas às aquisições internacionais, aperfeiçoadas durante sua gestão pela precursora adoção de sistemas informatizados de licitação e contratação, foi valioso assessor do Adido Militar, participando com maestria em eventos militares e político-diplomáticos.

Nessas atividades no exterior, foi reconhecido não só pela competência profissional, mas pelo seu inexcedível espírito de colaboração. Disso decorre tantas referências positivas emanadas de delegações brasileiras, das representações da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira no exterior e de personalidades e instituições internacionais, especialmente dos Estados Unidos da América, sempre reconhecendo seu profissionalismo, sua fidalguia e sua especial preocupação com a integração de esforços e com o apoio irrestrito e desinteressado. Suas passagens pela CEBW certamente robusteceram a imagem positiva da família militar, do nosso Exército e do Brasil.

Escolhido pela sua competência e capacidade profissional diferenciada, ascendeu ao generalato, recebendo como primeira comissão o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, em Santa Maria-RS. Comandou a Brigada em diversas operações, entre as quais a Cavalo de Tróia, a Coxilha, a Pégasus de Aço III, a Fronteira Sul I, a Ágata II e a Fronteira Sul II. A Brigada Niederauer, sob o Comando do General SCHONS, foi alçada à condição de núcleo de modernidade do Exército, sendo protagonista na execução do Projeto Leopard, movimento transformador que agregou valiosas iniciativas na concepção de novas técnicas de emprego do material, na formulação doutrinária e na capacitação de recursos humanos.

Assumiu, na sequência, a Diretoria de Avaliações e Promoções, tendo sido promovido a General de Divisão durante tal Comissão. À frente daquela Diretoria, implementou o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército – SGD, que substituiu o método tradicional de Avaliação de Pessoal, oferecendo, assim, uma nova ferramenta gerencial e estratégica, capaz de fornecer mais e melhores informações à Instituição sobre seus integrantes, mais bem subsidiando as ações de melhoria do desempenho profissional dos militares.

Da D A Prom, seguiu para o Ministério da Defesa, onde assumiu, em sequência, os cargos de Diretor do Departamento de Desporto Militar, depois de Subchefe de Política e Estratégia e, por último, de Subchefe de Assuntos Internacionais. A par da efetividade de sua curta gestão à frente do Desporto Militar – aferida pelos resultados expressivos alcançados pela delegação brasileira nos Jogos Mundiais Militares da Coreia do Sul – e das valiosas contribuições pessoais ao processo de revisão da Política, da Estratégia e do Livro Branco de Defesa Nacional, o General Schons aprimorou a agenda brasileira para a Defesa Nacional como Subchefe de Assuntos Internacionais.

Com sua competência, erudição, habilidades incomuns de análise e síntese, e experiência internacional, vislumbrou o horizonte apontado pelos cenários, delineou estratégias, fortaleceu os mecanismos de diálogo com o Itamaraty, incrementou o relacionamento com a comunidade de Embaixadores e Adidos de Defesa de nações amigas acreditados no País e participou ativamente de eventos congressionais, absorvendo e compartilhando percepções no domínio da Defesa. E foi assim que chefiou, com inconteste ascendência e notoriedade, delegações brasileiras em eventos bilaterais ou multinacionais. Sua atuação foi determinante para os êxitos alcançados pela Diplomacia de Defesa do Brasil entre 2014 e 2016.

Ainda como General de Divisão, assumiu o Comando da 2ª Divisão de Exército, em São Paulo. Comandou a Divisão Costa e Silva na operação "Amazônia" e nos exercícios "Agulhas Negras", "Anhanguera" e "Jogos de Guerra". Integrou o Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa de Área de São Paulo para as Olimpíadas Rio 2016, cabendo-lhe coordenar a defesa de área da Sede São Paulo dos Jogos. Com tirocínio colaborativo, equilíbrio e versatilidade, buscou integrar as agências civis e militares envolvidas na atividade e preparou e conduziu o Centro de Coordenação de Defesa de Área, especialmente na orientação e no emprego das Brigadas integrantes da sua Divisão, uma das quais desdobradas no estado do Rio de Janeiro.

Para além do cumprimento das missões divisionárias, o General Schons, à frente daquele Grande Comando, aprofundou o relacionamento entre o Exército e a sociedade paulista, conquistando o reconhecimento e admiração de incontáveis instituições e personalidades da mais rica unidade da Federação.

Promovido a General de Exército em 31 de março de 2017, foi nomeado para Comandar a Escola Superior de Guerra (ESG). Com sapiência e tarimbado em assuntos de segurança e defesa, muito agregou para a base de conhecimentos, além de ter estimulado um ambiente cooperativo de segurança internacional e incrementado a capacidade institucional nas áreas de influência do País. Participou ativamente de conferências de Diretores de Colégios de Defesa Ibero-Americanos e de Comandantes de Colégios de Defesa da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), sustentando com vigor e diligência as posições brasileiras. Atendeu, ainda, inúmeros seminários, visitas institucionais e viagens de estudo no exterior. No seu Comando, a ESG foi agraciada com o **William J. Perry Award for Excellence in Security and Defense Education – 2018**, do **Center for Hemispheric Defense Studies**, sediado nos Estados Unidos da América.

Sua diferenciada oratória, manifestadas desde os tempos de orador da sua Turma de Formação da AMAN, lapidadas nas instrutorias na EsPCEx e na própria Academia, aliadas à sobeja cultura geral e profissional e à proficiência em idiomas estrangeiros, impuseram-lhe vasta agenda de palestras e atividades correlatas no exterior. Além de todos os compromissos internacionais, representando o Brasil com genuína autoridade no domínio da Defesa, foi prevalentemente mobilizado para apresentar conferências em diversas instituições de ensino superior, instituições maçônicas e representações da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra em diferentes unidades da Federação.

Em 2019, foi nomeado Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, sua última comissão no serviço ativo. À frente de 40 organizações militares sediadas em oito comandos militares de área e 12 regiões militares, o General SCHONS trabalhou com afinco para que seu Departamento atendesse todas as necessidades científico-tecnológicas demandadas pelo Exército, bem como atendesse a sociedade em geral por meio de um amplo leque de atividades subsidiárias. Levou a mão amiga do Exército à sociedade no apoio às necessidades impostas pela pandemia em curso, além de ter colaborado em ações de desenvolvimento regional.

Neste particular, destaco a continuação do Projeto Amazônia Conectada. O PAC, como é conhecido, avançou sobremaneira na intenção de criar 'infovias' e integrar as guarnições militares na Região Amazônica. Subsidiariamente, o projeto está levando banda larga a organizações hospitalares e a escolas básicas, viabilizando a telemedicina, a formação continuada de professores e a mediação didático-pedagógica, sobretudo na educação básica, entre outras contribuições. Considerando as ações futuras, impulsionadas pelo General SCHONS, diversos outros órgãos públicos, como o Ministério da Educação, o Ministério da Infraestrutura e o Ministério da Saúde, propuseram-se a apoiar o programa. Vários veículos da mídia impressa e televisiva acorreram ao DCT para conhecer e divulgar os excepcionais resultados recentemente obtidos, bem assim as perspectivas futuras desse projeto.

Compartilhando com todo o Sistema de Ciência e Tecnologia uma visão de ampla cooperação e franca comunicação, conseguiu notáveis êxitos pela conjugação de esforços e eliminação de retrabalho. Gestor esmerado, sua ação dinâmica e perseverante foi decisiva para potencializar e dar a necessária sinergia às ações dos órgãos subordinados e vinculados.

Sua presença na Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia representou a certeza de que as Diretrizes de Racionalização Administrativa, em conformidade com o Processo de Transformação em curso no Exército, seriam adotadas com rigor.

Dedicou-se ao aprimoramento da governança de Tecnologia da Informação no Exército, unindo esforços para a construção conjunta de infraestrutura de telecomunicações e o desenvolvimento de aplicações duais nessa área.

Estimulou a prestação de serviços cartográficos em diversas regiões do Brasil, a exemplo do amplo apoio provido ao Comando Militar da Amazônia, com a produção de cartas topográficas de vários pelotões especiais de fronteira e de aeródromos da região. Além disso, deu continuidade à produção da base cartográfica em apoio ao Programa Estratégico Sistema de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON, realizando a cobertura dos estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Roraima.

Na área de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, orientou e apoiou irrestritamente as ações relacionadas à implantação do SISFRON em sua consolidação no Comando Militar do Oeste e em seu início no Comando Militar da Amazônia, fortalecendo as capacidades operacionais do Exército. Cito, em especial, a disponibilização de equipamentos modernos aos pelotões especiais de fronteira.

No campo da telemática, incentivou a manutenção da inovação tecnológica dos sistemas e das infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicações de interesse da Força. Destaco a o projeto de modernização do Sistema de Correio Eletrônico Corporativo – o EBMail, ao qual foram agregadas novas funcionalidades.

Na busca permanente pelo refinamento da integração e do recobrimento de esforços entre as organizações militares sob sua Chefia, criou a Célula de Integração para Segurança da Informação, composta por especialistas de diversas organizações e focada na entrega de processos e procedimentos de segurança aplicados às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Na área de Desenvolvimento de Sistemas, trabalhou para a aproximação com os demais órgãos de direção setorial e com o Comando de Operações Terrestres, acolhendo demandas e impulsionando o aprimoramento e o desenvolvimento de novos softwares, entre os quais o Sistema Integrado de Gestão de Saúde do Exército, o Sistema Integrado de Gestão Logística, o Sistema de Gestão do Preparo da Força Terrestre e o Sistema Pacificador.

O General SCHONS, reconhecido por todos nós pela sua redação semântica e sintaticamente primorosa, deu ênfase à elaboração minuciosa e precisa de documentos de toda ordem. Emprestou o mesmo rigor no mapeamento dos macroprocessos e processos finalísticos e na concepção dos planos de gestão e de gestão de riscos do Departamento.

Em todas as ações mencionadas e no relacionamento institucional estabelecido com órgãos públicos não pertencentes à Força, instituições de ensino, centros de pesquisa e empresas civis, foi persistente na prospecção de novas oportunidades para o Departamento e para o Exército. Como Coordenador do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação, o SisDIA, buscou maior aproximação e integração com órgãos diversos, entre os quais a Confederação Nacional da Indústria (CNI) – incluindo Federações das Indústrias dos Estados – e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

A busca pela inovação aberta junto às universidades e centros de excelência em pesquisa, desenvolvimento e inovação, favoreceu a realização de instrumentos de parceria com a Universidade Estadual Paulista (UNESP), a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia (CIMATEC).

Como presidente do Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, criou as melhores condições para solidificar a integração dessa empresa estratégica de Defesa aos sistemas de Ciência e Tecnologia, de Logística e Mobilização e de Defesa, Indústria e Academia de Inovação do Exército. Este fato contribuiu significativamente para a consecução dos objetivos estratégicos de manutenção e fortalecimento de capacidades produtivas da Base Industrial de Defesa. Não obstante os efeitos adversos das restrições conjunturais, agravados pela pandemia em curso, estimulou a consolidação de novos arranjos produtivos nacionais, alcançando ousadas metas de produtividade, com ênfase na inovação e diversificação de produtos e sistemas de defesa. A IMBEL atingiu desafiadoras metas na industrialização de munições de grosso calibre para morteiros, artilharia e carros de combate, de sofisticados equipamentos e sistemas de comunicações e eletrônica, de novas

gerações de armamentos leves e de explosivos e propelentes.

Cabe ressaltar sua liderança, com serenidade e perseverança, na busca de soluções visando à sustentabilidade da Empresa. Registro a concepção e o encaminhamento à área governamental do Plano de Negócios IMBEL não Dependente, as recentes celebrações de significativos termos de execução descentralizada destinados ao desenvolvimento e à obtenção de sistemas e materiais de emprego militar e os incentivos à construção de parcerias nacionais e internacionais.

Junto ao público interno, o General SCHONS proporcionou a consolidação de um excepcional ambiente de trabalho, envolto por salutar camaradagem, amizade e companheirismo entre os integrantes do Departamento. Expediu diretrizes claras e abrangentes, mantendo todo o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército permanentemente informado sobre as ações em andamento, otimizando as possibilidades de obtenção de máximo rendimento e evitando retrabalho e distorções sobre o assunto.

Sua capacidade de trabalho, conhecimento, espírito de cooperação e sua incondicional lealdade, fizeram com que evidenciasse na plenitude o atributo da liderança, ao aglutinar esforços para executar, com eficiência e eficácia, as inúmeras missões que lhe foram confiadas pela Instituição.

Como integrante do Alto Comando do Exército, empenhou sua larga experiência na apresentação de ideias inovadoras e invariavelmente coerentes, valiosas para os interesses de nosso Exército. Seus juízos de realidade, fundamentados em vasta cultura, larga bagagem gerencial e operacional, subsidiaram e viabilizaram a formulação de linhas de ação absolutamente oportunas e pertinentes para as decisões deste Comandante. Todos os integrantes do Colegiado reconhecem sua sensatez, simplicidade, isenção e admirável objetividade na exposição de suas perspectivas de entendimento.

Assim sintetizo a longa e exitosa trajetória do General SCHONS no serviço ativo e, em meu nome e em nome do Exército Brasileiro, a quem se dedicou integralmente, louvo e agradeço pela missão cumprida com excelência, além dos exemplos que deixa aos seus sucessores.

O General SCHONS deixa um rastro luminoso de realizações. Será sempre lembrado e reconhecido não só pela excelência profissional, mas pelos seus atributos morais. Será uma referência para as gerações futuras de líder militar de irretocável lealdade, incondicional espírito de colaboração e singular capacidade de resolver problemas complexos de forma prática, rápida e efetiva.

Parabéns, General SCHONS, por ter cumprido o seu dever perante o Exército e a Nação. Cumprimentos por ter liderado seus subordinados, apoiado seus pares e assessorado as autoridades. Cumprimentos por ter orgulhado seus familiares, amigos e companheiros de jornada. Tudo é decorrência de sua ímpar competência, de seu notório saber, de seu tirocínio estratégico, de sua humildade e de sua visão humanística.

Ao apresentar as despedidas ao meu dileto amigo, à sua querida esposa Elizabeth, às filhas Clarissa, Stella e Raíssa, aos genros, aos netos, Luís Felipe e Alice, rogo ao nosso Deus, o Grande Arquiteto do Universo, Senhor dos Exércitos, que continue a abençoá-los com saúde, alegrias e sucessivas vitórias (INDIVIDUAL).

BRASIL ACIMA DE TUDO!

Brasília, 9 de abril de 2021.

General de Exército EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército

HISTÓRICO FUNCIONAL

General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS

- Nasceu em 30 de agosto de 1955, na cidade de Tupanciretã-RS. Foi incorporado às fileiras do Exército, em 8 de março de 1973, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), Campinas-SP;

- Concluiu o Curso Preparatório de Cadetes, em primeiro lugar na sua turma, em 13 de dezembro de 1975;

- Em 16 de fevereiro de 1976, foi matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Resende-RJ.

- Em 2 de março de 1977, foi classificado na Arma de Cavalaria;

- Como Cadete, foi Diretor Cultural do Grêmio Antônio João, Presidente da Cruzada dos Militares Espíritas e atleta da equipe de Hipismo da AMAN;

- Em 14 de dezembro de 1979, concluiu o Curso de Formação de Oficiais de Carreira da Arma de Cavalaria na AMAN, em primeiro lugar geral da AMAN, sendo declarado Aspirante a Oficial e classificado no 9º Regimento de Cavalaria Blindado, São Gabriel-RS;

- Em 17 de março de 1980, embarcou no Navio Escola "Custódio de Melo" para participar do Cruzeiro de Instrução da Escola Naval, como convidado da Marinha do Brasil;

- Foi promovido ao posto de 2º Tenente em 31 de agosto de 1980 e, ao de 1º Tenente em 25 de dezembro de 1981;

- No período de março a junho de 1982, frequentou o Curso de Manutenção de Armamento, da Escola de Material Bélico (EsMB), Rio de Janeiro-RJ, concluindo-o em primeiro lugar;

- Após a conclusão do Curso de Manutenção de Armamento, foi classificado no 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada (3º Esqd C Mec), Brasília-DF;

- Foi técnico da equipe de Orientação do Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar que se sagrou campeã dos II Jogos Marciais do Exército, em setembro de 1983;

- Realizou o Estágio de Manutenção e Utilização da Luneta de Pontaria do Canhão 90 mm, na Indústria DF Vasconcellos, em São Paulo-SP, em julho de 1984;

- Foi instrutor da EsPCEx nos anos de 1985 e 1986;

- Foi promovido ao posto de Capitão em 25 de dezembro de 1985;

- Em 5 de dezembro de 1986, foi classificado no 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º R C Mec), Santana do Livramento-RS;

- Em 22 de fevereiro de 1988, apresentou-se à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), Rio de Janeiro-RJ, a fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Concluiu o CAO em 12 de dezembro de 1988, obtendo o primeiro lugar na sua Arma e o título de Mestre em Aplicações Militares;

- Após a EsAO, foi nomeado instrutor da AMAN, onde desempenhou a função de Comandante de Subunidade do Curso Avançado, no período de janeiro de 1989 a março de 1990;

- Realizou o Estágio de Microcomputadores para Oficiais, em janeiro de 1990;

- Foi nomeado Oficial do Gabinete do Ministro do Exército, tendo desempenhando as funções de Ajudante-de-Ordens do Ministro do Exército no período de 15 de março de 1990 a 2 de julho de 1991;

- Foi designado para participar como Observador Militar da Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM II), inicialmente como integrante do Grupo de Fiscalização e, posteriormente, como integrante do Estado-Maior do Grupo Regional Sul, além de intérprete e tradutor, tendo permanecido em território angolano no período de 20 de julho de 1991 a 9 de janeiro de 1992;

- Em 9 de janeiro de 1992, foi designado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para integrar a United Nations Military Liason Officers in Iugoslávia (UNMLO-Y), onde desempenhou as funções de Oficial de Ligação no período de 17 de janeiro a 8 de março de 1992;

- Reassumiu, em 7 de abril de 1992, os encargos de Observador Militar na UNAVEM II, em Angola, concluindo a missão em 28 de outubro de 1992;

- Foi promovido ao posto de Major, por merecimento, em 31 de agosto de 1992;

- Após a missão no exterior, foi renomeado Oficial do Gabinete do Ministro do Exército, tendo desempenhado a função de Assessor Pessoal do Ministro do Exército no período de 28 de dezembro de 1992 a 27 de janeiro de 1995;

- Em 15 de fevereiro de 1995, foi matriculado no Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Rio de Janeiro-RJ;

- Como Aluno da ECEME, foi Diretor Cultural do Grêmio Marechal Castello Branco, além de ter sido o orador da turma;

- Concluiu o Curso da ECEME em 28 de novembro de 1996, recebendo o Título de Doutor em Aplicações, Planejamento e Estudos Militares.

- Após a conclusão do CCEM, foi renomeado Oficial do Gabinete do Ministro do Exército, em Brasília-DF, ocupando o cargo de Assistente-Secretário do Ministro do Exército no período de 2 de janeiro de 1997 a 29 de abril de 1998;

- Foi promovido ao posto de Tenente-coronel, por merecimento, em 25 de agosto de 1997;

- Foi nomeado para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América (EUA), no período de 8 de junho de 1998 a 17 de junho de 2000;

- Concluiu o Curso de Supervisão Escolar, do Centro de Estudos de Pessoal (CEP), em 1998;

- Após a missão nos EUA, foi nomeado Oficial do Gabinete do Comandante do Exército, no Centro de Inteligência do Exército (CIE), Brasília-DF, onde serviu de 20 de julho de 2000 a 11 de dezembro de 2001. Durante esse período, realizou o Curso Avançado de Inteligência, na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsMIEx), concluindo-o em primeiro lugar;

- Em 9 de julho de 2001, foi nomeado Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), em Campinas-SP. Comandou a Escola no período de 11 de janeiro de 2002 a 6 de dezembro de 2004. Durante o Comando, foi promovido ao posto de Coronel, por merecimento, em 31 de agosto de 2003;

- Depois de passar o Comando da EsPCEx, apresentou-se ao Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, em 5 de janeiro de 2004, tendo sido designado para o cargo de Assistente-Secretário do Comandante do Exército;

- Foi nomeado Chefe da CEBW e Adjunto do Adido Militar junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, cargos que desempenhou no período de 11 de março de 2005 a 10 de março de 2007;

- Concluiu o Curso de Política, Estratégia e Altos Estudos Militares (CPEAEx), da ECEME, em 29 de dezembro de 2006;

- Realizou o Curso de Análise e Melhoria de Processos, no Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no Rio de Janeiro-RJ;

- Após ter passado a Chefia da CEBW e os encargos de Adjunto do Adido Militar junto à Embaixada do Brasil nos EUA, apresentou-se novamente no Gabinete do Comandante do Exército, tendo sido designado para a Chefia da Assessoria de Pessoal (A1);

- Ascendeu ao Generalato em 25 de novembro de 2009, recebendo como primeira comissão o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, em Santa Maria-RS, assumindo-o em 16 de janeiro de 2010;

- Comandou a Brigada Niederauer nas operações Cavalo de Tróia, Coxilha, Pégasus de Aço III, Fronteira Sul, Ágata II e Fronteira Sul II;

- Em 23 de janeiro de 2012, passou o Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada por ter sido nomeado Diretor de Avaliação e Promoções (DAProm), em Brasília-DF, cargo que exerceu no período de 16 de março de 2012 a 14 de dezembro de 2013;

- Realizou o Curso de Capacitação em Elaboração e Gerenciamento, da Fundação Trompowsky Leitão de Almeida;

- Em 31 de março de 2013, foi promovido ao posto de General de Divisão Combatente;

- Frequentou o **English Short Course**, no Canadá, no período de agosto a outubro de 2013;

- Frequentou o **Senior Mission Leaders Course**, na Argentina, em outubro de 2013;

- Após deixar a Direção da DAPROM, ocupou, consecutivamente, no Ministério da Defesa, os cargos de Diretor do Departamento de Desporto Militar (de 27 de novembro de 2012 a 27 de março de 2013); de Subchefe de Política e Estratégia (28 de março de 2013 a 30 de julho de 2014); e de Subchefe de Assuntos Internacionais (de 31 de julho de 2014 a 25 de novembro de 2015);

- Durante o exercício desses cargos, representou o Ministério da Defesa ou acompanhou o Ministro da Defesa e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas nas seguintes atividades:

. 8º Encontro Bilateral de Defesa, XXXII Reunião de Consultas de Estados-Maiores Conjuntos de Defesa do Brasil e dos Estados Unidos e da Reunião da Junta de Chefes de Estado-Maior,

nos Estados Unidos da América;

. X Reunião Bilateral entre Estados-Maiores Conjuntos das Forças Armadas do Brasil e do Chile, no Chile;

. IV Reunião do Mecanismo de Diálogo Político-Administrativo em nível Vice-Ministros Brasil-Argentina; XV Reunião de Consultas entre os Estados-Maiores das Forças Armadas da Argentina e do Brasil; e Reunião do Conselho de Defesa Sul-Americano, na Argentina;

. II Reunião do Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa Brasil-Suécia, na Suécia;

. Visita Exploratória de Cooperação Militar entre Brasil e União Europeia, na Bélgica;

. I Reunião Bilateral de Estados-Maiores de Defesa Brasil-Rússia, na Rússia;

. Encontro Bilateral Brasil-França e Sessão Internacional Dedicada à América Latina, na França;

. Visita Institucional à República Popular da China;

. Palestra sobre Grandes Eventos no Instituto de Defesa Nacional, em Portugal;

. XIX Reunião de Conversações entre o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e Comando Conjunto das Forças Armadas do Peru, no Peru;

. II Grupo de Trabalho Conjunto Brasil-Turquia, na Turquia; e

. **Africa Aerospace and Defense Exihbition** 2014, na África do Sul;

- Frequentou o Curso de Extensão em Defesa Nacional, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

- Assumiu, em 22 de janeiro de 2016, o Comando da 2ª Divisão de Exército, em São Paulo-SP, onde permaneceu até 24 de março de 2017;

- Comandou a 2ª DE na Operação Amazônia, em Manaus-AM, no Exercício Agulhas Negras 2016, em Caçapava-SP, além de ter integrado o Gabinete de Gestão Integrada e o Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa de Área de São Paulo para as Olimpíadas Rio 2016;

- Em 31 de março de 2017, foi promovido ao Posto de General de Exército, sendo nomeado Comandante da Escola Superior de Guerra (ESG), no Rio de Janeiro-RJ, cargo desempenhado entre 04 de abril de 2017 e 20 de março de 2019;

- Como Comandante da ESG:

. participou da XVIII e da XIX Conferência dos Diretores de Colégios Ibero-Americanos – CDCDIA, respectivamente na Cidade do México – México e Madrid - Espanha; da 47ª Conferência de Comandantes de Colégios de Defesa da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), em Zagreb - Croácia; do Seminário sobre Emergências Complexas e Desastres em Larga Escala, no **Interamerican Defense College**, em **Washington-DC**, EUA; da 37ª Operação Antártida, na Estação Comandante Ferraz, Ilha Rei George - Antártida; do Seminário Internacional de 50 anos do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares; do Seminário **Brazil Investment Forum** 2017, no Rio de Janeiro-RJ;

. realizou visita institucional à Junta Interamericana de Defesa (JID), Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), National Defense University e Inter-American Defense College, em Washington, EUA;

. dirigiu a viagem de estudos da ESG à França e a Portugal; e

. ministrou palestras na Universidade de Campinas (Unicamp), Campinas-SP; Universidade Mackenzie – São Paulo-SP; e representações da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) de São Paulo-SP, Santos-SP, Campinas-SP, Ribeirão Preto-SP, Sorocaba-SP, Porto Alegre-RS, Belo Horizonte-MG, Uberlândia-MG, Uberaba-MG, Juiz de Fora-MG e Vitoria-ES;

- Em 10 de maio de 2019, assumiu a Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e a Presidência do Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico (IMBEL);

- Representou o Exército Brasileiro na Exposição Internacional da Indústria de Defesa (FEINDEF), na Espanha;

- Ministrou palestra sobre o Sistema de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), na Universidade de Defesa Nacional da Argentina;

- Recebeu as seguintes condecorações:

Nacionais: Ordem do Mérito da Defesa – Grau Grã-Cruz; Ordem do Mérito Militar – Grau Grã-Cruz; Ordem de Rio Branco – Grau Grã-Cruz; Ordem do Mérito Aeronáutico – Grau Grande Oficial; Ordem do Mérito Naval – Grau Cavaleiro; Ordem do Mérito Judiciário Militar – Grau Alta Distinção; Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina; Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; Medalha Marechal Hermes – Prata com Duas Coroas; Medalha Exército Brasileiro; Medalha do Mérito Tamandaré; Medalha Mérito Santos Dumont; Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias; Ordem do Mérito do Ministério Público Militar; Medalha da Vitória; Medalha do Pacificador; Medalha Osório – O Legendário; Medalha Conde de Linhares; Medalha do Mérito Desportivo Militar; Distintivo de Comando Dourado; Colar do Mérito – Associação Brasileira de Oficiais da Reserva; Medalha Pro Pátria – Liga de Defesa Nacional; Medalha do Centenário do Regimento de Polícia Montada 9 de Julho – Polícia Militar de São Paulo; Medalha Constitucionalista – Sociedade Veteranos de 1932; Medalha Regimento Passo do Rosário; Medalha João Propício;

Internacionais: The United Nations Medal UNAVEM II (ONU); Medalha Europeia (Itália); Medalha do Mérito Militar (Portugal); Medalha Hernando O´Higgins (Chile); Medalha Francisco Caldas (Colômbia); Medalha Estrela das Forças Armadas (Equador); e Ordem do Mérito Estrela de Carabobo (Venezuela).

Brasília, DF, 31 de março de 2021.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Por ocasião da transmissão do cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), é com grande satisfação que expresso o reconhecimento pelo competente e profícuo trabalho desenvolvido pelo General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, nos quase dois anos dedicados à condução do Sistema de Educação e Cultura de nosso Exército (SECEx).

O Gen TOMÁS assumiu o cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército em 15 de julho de 2019, oriundo do Comando da 5ª Divisão de Exército, sediado em Curitiba-PR. Mercê de sua valorosa carreira, pontilhada pelos exemplos de espírito profissional, integridade, capacidade de trabalho, humildade, respeito, camaradagem e justiça desempenhou com maestria sua primeira comissão como General de Exército e integrante do Alto-Comando.

Sua profícua ação de Comando como Chefe do DECEx foi marcada por atitudes que evidenciaram alto grau de desprendimento e profissionalismo. Desse modo, a sua larga experiência se revelou de vital importância para a Educação e Cultura Militar.

Na Educação Superior, consolidou a inserção do segmento feminino na Linha de Ensino Militar Bélico; promoveu a revisão curricular do Curso de Formação de Oficiais de Carreira (EsPCEx - AMAN), resgatando a carga horária das Ciências Exatas, contribuindo para aprimorar o raciocínio lógico e cartesiano, além da visão espacial do futuro Oficial; fomentou a fusão das Escolas de Saúde do Exército (EsSEx) e de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) em Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), com sede em Salvador-BA; e, empreendeu as ações necessárias para incluir o Projeto Marechal José Pessoa no Portfólio Estratégico do Exército, visando resgatar o alto nível de excelência da infraestrutura da Academia Militar das Agulhas Negras.

Na área da Educação Técnica, empreendeu esforços para a elaboração do Projeto Educação 4.0; intensificou os estudos relativos à criação da Nova Escola de Sargentos das Armas; e, reestruturou o ensino de idiomas, bem como os níveis de proficiência linguística no itinerário formativo do militar de carreira do Exército, o que permite a Oficiais e Sargentos um desempenho adequado a suas habilidades.

No campo da Educação Preparatória e Assistencial, viabilizou a consecução dos objetivos propostos no Planejamento Estratégico do Exército para o início do funcionamento do Colégio Militar de São Paulo e da construção da sua futura sede; prosseguiu na implantação do Colégio Militar de Belém e na continuação do estudo de viabilidade para a criação de um Colégio Militar na Vila Militar/RJ; e, viabilizou a construção de obras de acessibilidade em diversos Colégios Militares. Vale ressaltar, ainda, sua ação na atualização tanto das diversas legislações quanto do Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil, adequando-as às necessidades correntes de eficiência na gestão da Educação Preparatória e Assistencial.

No concernente à Capacitação Física, apoiou o Centro de Capacitação Física do Exército na condução do ensino e da pesquisa, bem como na gestão do legado olímpico. Além disso, priorizou a realização das atividades relativas à execução do Projeto TAF, necessário às ações operacionais e financeiras para realizar o diagnóstico da capacitação física da Força Terrestre.

No campo do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, apoiou a pesquisa histórica e o projeto de revitalização da Galeria de Antigos Comandantes do Exército, localizada no QG do Exército; promoveu a criação da Medalha Tributo à FEB, destinada a civis e militares que tenham contribuído para a preservação da memória da Força Expedicionária Brasileira; atualizou a legislação de concessão da Medalha Marechal Trompowsky, no sentido de valorizar ainda mais os instrutores e monitores do SECEx, além de estender a concessão para o universo que compreende a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico; e, deu prosseguimento ao Projeto do Novo Arquivo Histórico do Exército.

Merece ser destacado que, além das ações anteriormente descritas, a grande realização do Gen TOMÁS à frente do DECEx foi a condução de todo o Sistema de Educação e Cultura do Exército durante a pandemia da COVID-19. Evidenciando coragem, previsão, iniciativa, conhecimento e experiência, desencadeou de imediato medidas que visaram ao enfrentamento da pandemia e à continuidade das atividades de ensino programadas. Intensificou as visitas às organizações militares subordinadas e vinculadas ao DECEx para encorajar e presenciar o esforço de todos os integrantes do sistema na implantação das medidas passivas e ativas de combate ao coronavírus, as quais visavam a preservação da saúde e da higidez de instrutores e instruendos.

Paralelo a missão principal, o Gen TOMÁS autorizou in loco o emprego do Pessoal de Saúde do DECEx para reforçar as organizações militares de saúde. Esteve presente nos hospitais, verificando as condições de trabalho do pessoal na linha de frente e a situação do tratamento dispensado aos enfermos, acalentando-os e transmitindo otimismo e esperança na pronta recuperação de todos.

Graças a sua liderança efetiva concretizou a realização de todos os processos seletivos e concursos de admissão, essenciais para a manutenção do fluxo de carreira e manutenção da operacionalidade de Força Terrestre, adotando protocolo seguro e eficaz de prevenção. Além disso, efetivou a rápida implantação do ensino híbrido, buscando aumentar as atividades de ensino a distância, sem comprometer as atividades presenciais essenciais para o desenvolvimento do profissional militar.

Enfim, convicto de que o Sistema de Educação e Cultura é vetor da operacionalidade da Força Terrestre, o Gen TOMÁS não mediu esforços para mantê-lo em plena atividade e no mais alto nível de excelência. Sua grande vitória à frente do DECEx consistiu em entregar ao Exército, no ano de 2020, em plena pandemia, Turmas de Oficiais e Sargentos com elevado padrão de desempenho e forjados, em sua essência, da mesma maneira que as turmas anteriores, contribuindo, ainda, para que não houvesse a interrupção da seleção, do ingresso e da formação militar para 2021 e anos vindouros.

O equilíbrio nas decisões tomadas e o seu comprometimento com a Instituição, sacrificando seus momentos de descanso para cumprir missões com entusiasmo e retidão, foram marcas indeléveis de sua gestão eficiente. Ademais, o seu dinamismo, excepcional preparo físico, organização, carisma e excelente desenvoltura no trato interpessoal permitiram-lhe conduzir o DECEx com uma liderança natural, exemplar, obstinada e firme, principalmente nos momentos mais desafiadores.

Por tudo isso, reconheço e agradeço o excelente trabalho desenvolvido pelo Gen TOMÁS, como Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, e o felicito, com a certeza de que cumpriu o seu dever com abnegação, dedicação e amor à profissão.

Resta-me desejar que siga pela senda que o notabilizou como exemplo de soldado, cidadão e líder militar. Auguro-lhe votos de muito sucesso e realizações na sua próxima comissão, como Comandante Militar do Sudeste, em São Paulo, sua terra natal, prosseguindo firme na vitoriosa carreira.

À sua família, em especial a sua digníssima esposa, Sra. Márcia, bem como seus filhos, genros e netos, suporte fundamental na sua caminhada, que estiveram ao seu lado em todos os momentos, a merecida e sincera homenagem.

Por fim, desejo que o Grande Arquiteto do Universo, nosso Deus e Senhor dos Exércitos, continue a iluminar seu caminho, agraciando-o com saúde, paz, prosperidade e sucesso, junto à sua digníssima família. (INDIVIDUAL)

BRASIL ACIMA DE TUDO!

Brasília, 14 de abril de 2021.

General de Exército EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL

General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES

No momento em que se despede do Comando Militar do Sudeste (CMSE), por sua nomeação para a Chefia de Assuntos Estratégicos (CAE), do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

(EMCFA), no Ministério da Defesa (MD), cumpro a grata satisfação e o dever de justiça de conceder a presente referência elogiosa ao General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES. Dessa forma, reconheço seu prestimoso e árduo trabalho realizado em São Paulo, em prol do Exército e do Brasil.

Promovido ao posto de General de Exército, como sua primeira comissão no mais alto posto da carreira, recebeu a missão de comandar o Comando Militar do Sudeste (CMSE), localizado em uma das principais unidades da Federação e de grande importância política, econômica e estratégica, assumindo-o em 28 de abril de 2020, juntamente com o Comando Conjunto Sudeste, enfrentando de imediato o combate a pandemia COVID-19.

Oficial General altamente profissional, dedicado e flexível, enfrentou um problema complexo e inédito, conduzindo com grande desenvoltura e sabedoria os trabalhos das tropas envolvidas no combate a COVID-19, refletidos nos inúmeros apoios prestados, bem como nos reduzidos índices de contágio e baixas da família militar presente nesse Estado.

Atento a missão constitucional da Força Terrestre, esforçou-se pessoalmente e garantiu as condições para o preparo oportuno das tropas deste Comando Militar de Área, tornando-as aptas e disponíveis para fazer frente a quaisquer demandas, coroadas com o grande exercício no terreno, a Operação Agulhas Negras, envolvendo a 2ª Divisão de Exército e a 2ª Região Militar, além de unidades do Comando de Aviação do Exército e da Brigada de Artilharia Antiaérea.

No emprego de tropas, determinou a rápida, diligente e objetiva preparação do efetivo do CMSE responsável por mobiliar o 10º Contingente da Força-Tarefa Logística Humanitária da Operação Acolhida, em Roraima, motivando e dando todo o apoio aos militares selecionados. Sua visão estratégica, a afinada consciência situacional e a capacidade de antecipar-se aos fatos, garantiram a conquista de elevado grau de operacionalidade às tropas do Comando Militar do Sudeste, tanto no preparo quanto no emprego.

Fruto de sua liderança nata, calcada no exemplo, na firmeza de atitudes, em valores inegociáveis e em uma consistente formação moral, conquistou o respeito e a admiração de todos que tiveram a oportunidade de compartilhar consigo durante seu período de comando a frente do CMSE.

O Gen FERNANDES é um militar de elevada capacidade de trabalho, abnegado, de inteligência singular e muita iniciativa. Com seus atributos logrou reformular estruturas e racionalizar processos, promovendo os ajustes necessários às novas demandas e desafios enfrentados diariamente, além de melhorar as condições de trabalho de seus subordinados.

Profissional sensato, educado, de inteligência emocional diferenciada, hábil e cordial no trato social, integrou-se rapidamente a sociedade paulista e paulistana, fortalecendo os vínculos de amizade com sua gente. Foi mais além, ampliando o relacionamento com as outras Forças e com as Forças Auxiliares, visitando e sendo visitado por autoridades da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira, da Polícia Militar, dentre outras, revelando seu perfil agregador.

Nessa vertente, aproximou-se e ampliou as relações com as instituições na sua área de responsabilidade, estreitando laços com os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, nas suas diferentes esferas de poder, revelando seu carisma e empatia junto a esses parceiros.

Percorreu o Estado visitando suas organizações militares, conhecendo de perto a realidade da ponta da linha, exercendo sua ação de comando e fazendo-se presente como Comandante, transmitindo pessoal e diretamente à tropa as suas diretrizes e orientações.

Otimizando seu tempo, aproveitou os deslocamentos em sua área de responsabilidade para visitar empresas, conhecendo as suas capacidades, bem como as possibilidades da forte indústria de defesa instalada no estado de São Paulo.

Na área acadêmica, mostrou-se receptivo e sensível a este público seleto, participando de eventos em estabelecimentos de ensino como a Universidade de São Paulo, bem como agraciando diferentes docentes com condecorações do Exército Brasileiro, enaltecendo o valor e a importância da educação.

Estimulou e propiciou a criação do "museu a céu aberto", expondo materiais de emprego militar já obsoletos e inservíveis, porém que retratam a história das Unidades e Grandes Unidades que compõem o Comando Militar do Sudeste, despertando o interesse do público que transita pelo entorno do aquartelamento do CMSE e enfatizando seu apreço e culto aos valores e tradições do nosso Exército.

Cabe ressaltar sua notória contribuição à consolidação da construção do Colégio Militar de São Paulo, viabilizando a elaboração do projeto, a liberação das licenças previstas, bem como os recursos necessários a contratação das obras, tornando cada vez mais real a concretização desse sonho de longa data que atenderá um anseio justo da sociedade local.

Na área assistencial, determinou a reformulação estatutária da Associação Maria Quitéria, tornando-a adequada a realidade vivida na atualidade, assegurando mais transparência, legalidade e, principalmente, melhor apoio às crianças beneficiadas por esse trabalho dignificante da família militar.

Por fim, destaco sua vocação para identificar talentos e potencializar capacidades do seu pessoal, gerando sinergia e cultivando um ambiente de trabalho excepcional reconhecido por todos que visitam o CMSE.

Caro amigo Gen FERNANDES, quero parabenizar o seu excepcional trabalho realizado na ampla área de atuação como Comandante Militar do Sudeste, conduzindo brilhantemente sua tropa e preservando sua essência de Soldado, sempre leal e pronto para cumprir qualquer missão. Aproveito para agradecer por elevar e saber manter o elevado conceito que o Exército Brasileiro possui nesse torrão importante do nosso Brasil.

Desejo muita saúde, sucesso e grandes realizações em seu novo desafio a frente da Chefia de Assuntos Estratégicos, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Peço a Deus, o Grande Arquiteto do Universo e Senhor dos Exércitos, que continue abençoando ricamente a sua vida e iluminando os seus passos, extensivos a sua digníssima esposa, a senhora Eleusa Maria, bem como a seus filhos Antonio Augusto, Pedro Antonio e Ana Júlia. (INDIVIDUAL)

BRASIL ACIMA DE TUDO!

Brasília, DF, 15 de abril de 2021.

General de Exército EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército